



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 29 de dezembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4188



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 144/2023)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 145/2023)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 146/2023)	6
DECRETO (Nº 151/2023)	46
ERRATA EDITAL DE LEILÃO (EDITAL Nº 001/2021)	52
LEI COMPLEMENTAR (Nº 040/2023)	53
LEI (Nº 742/2023)	203
LEI (Nº 743/2023)	204
LEI (Nº 744/2023)	206
CONTAS PÚBLICAS	317
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023	317
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	321
LICITAÇÕES E CONTRATOS	321
DISTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)	321

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 144/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 144/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 33.426,11 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 675 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.620,11
Soma da Ação:		23.620,11
Soma da Unidade:		23.620,11
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.806,00
Soma da Ação:		7.806,00
Soma da Unidade:		7.806,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		33.426,11

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.669,45
33903500 - 15010000	Serviços de Consultoria	13.810,66
33904000 - 15010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	140,00
Soma da Ação:		23.620,11
Soma da Unidade:		23.620,11
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	7.806,00
Soma da Ação:		7.806,00
Soma da Unidade:		7.806,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		33.426,11



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 144/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 29 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 145/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 145/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 38.265,66
(TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E
CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.265,66
Soma da Ação:		38.265,66
Soma da Unidade:		38.265,66
Total Geral:		38.265,66

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15010000	Outros Recursos não Vinculados	38.265,66
Total Geral:		<u>38.265,66</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 29 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

DEZEMBRO/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.025.000,00	2.025.000,00	121.434,15	2.694.864,27	669.864,27
TOTAL DA RECEITA	2.025.000,00	2.025.000,00	121.434,15	2.694.864,27	669.864,27

DECRETO FINANCEIRO (Nº 146/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO FINANCEIRO Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA
DESPESA - QDD para o exercício financeiro de
2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 70, da Lei Municipal n.º 716, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e considerando a programação orçamentária estabelecida pela Lei Municipal n.º 744, de 29 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas para exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - poderá ser alterado, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas no art. 14 e art. 70 da Lei Municipal n.º 716, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º - Fica a Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, conjuntamente com o Departamento de Contabilidade, encarregados de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, cabendo a esta última efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa, Estado da Bahia,
em 29 de dezembro de 2023.**

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
Dotação: 04.122.0002.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		1.231.000,00	1.231.000,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	210.000,00		
31909200 - 15000000		Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		1.327.465,00	1.327.465,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	30.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	160.000,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	48.000,00		
33903400 - 15000000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	605.465,00		
33903900 - 15010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00		
33904000 - 15000000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:					2.563.465,00
Total Unid. Orçamentária:					2.563.465,00
Total Orgão:					2.563.465,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Dotação: 04.122.0002.2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		239.800,00	239.800,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	40.800,00		
31909200 - 15000000		Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		56.500,00	56.500,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	24.000,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
				Total Dotação:	301.300,00
				Total Unid. Orçamentária:	301.300,00
				Total Órgão:	301.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Dotação: 04.122.0002.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		825.500,00	825.500,00
31900400 - 15000000		Contratação Por Tempo Determinado	23.000,00		
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	136.500,00		
31909200 - 15000000		Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		263.500,00	263.500,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	66.000,00		
33903100 - 15000000		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	6.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
33903900 - 15010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33904000 - 15000000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33909200 - 15000000		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
33909300 - 15000000		Indenizações e Restituições	1.500,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
				Total Dotação:	1.104.000,00
Dotação: 06.181.0010.2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		376.500,00	376.500,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	270.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.500,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
				Total Dotação:	381.500,00
Dotação: 13.391.0007.2053 - APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	200.000,00
33903100 - 17190000		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150.000,00		
33904800 - 17190000		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00		
				Total Dotação:	200.000,00
Dotação: 13.392.0007.2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		3.997.100,00	3.997.100,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	300.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00		
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: IRHS-FJ9E-1WCV-8PXJ- Emitido em: 29/12/2023 11:59:01 Página 3 de 38					



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.000,00		
33903900 - 17490000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	4.002.100,00
Dotação: 13.392.0007.2082 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	24.000,00
33903000 - 17150000	Material de Consumo	3.000,00		
33903000 - 17160000	Material de Consumo	3.000,00		
33903100 - 17150000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
33903100 - 17160000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
33903600 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904800 - 17150000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
33904800 - 17160000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
			Total Dotação:	24.000,00
Dotação: 14.422.0007.2077 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMJ E CMT)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	4.000,00
Dotação: 23.695.0007.2081 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	22.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
			Total Dotação:	22.000,00
Dotação: 27.813.0008.2010 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	2.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	2.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	160.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				162.000,00
Dotação: 27.813.0008.2084 - AÇÃO DE CUSTEIO DO TRANSPORTE PARA ATLETAS AMADORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Total Unid. Orçamentária:				5.909.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Dotação: 13.392.0007.2075 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Total Unid. Orçamentária:					20.000,00
Total Órgão:					5.929.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
Dotação: 04.122.0002.2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		1.812.100,00	1.812.100,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	295.800,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00		
31909600 - 15000000		Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	166.300,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		2.464.000,00	2.464.000,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	142.000,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00		
33903400 - 15000000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	450.000,00		
33903400 - 15010000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00		
33903500 - 15000000		Serviços de Consultoria	250.000,00		
33903500 - 15010000		Serviços de Consultoria	100.000,00		
33903500 - 17540000		Serviços de Consultoria	100.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405.000,00		
33903900 - 15010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00		
33903900 - 17540000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904000 - 15000000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	402.000,00		
33904000 - 15010000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33909200 - 15010000		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		456.000,00	456.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 17540000		Equipamentos e Material Permanente	250.000,00		
44905200 - 17550000		Equipamentos e Material Permanente	201.000,00		
Total Dotação:					4.732.100,00
Total Unid. Orçamentária:					4.732.100,00
Total Órgão:					4.732.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL., OBRAS E PLANEJ DA CIDADE				
Dotação: 04.122.0003.2013 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100,00	100,00
31717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		24.000,00	24.000,00
33717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	24.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100,00	100,00
44717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	100,00		
			Total Dotação:	24.200,00
Dotação: 06.182.0003.2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.700,00	28.700,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	4.700,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		42.500,00	42.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	21.600,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	14.400,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		151.000,00	151.000,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	50.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	222.200,00
Dotação: 15.122.0002.2014 - GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.425.000,00	4.425.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	35.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.370.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	843.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	76.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.201.000,00	3.201.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	230.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	6.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total Dotação:				7.636.000,00
Dotação: 15.451.0010.1003 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.510.000,00	2.510.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.500.000,00		
Total Dotação:				2.550.000,00
Dotação: 15.451.0010.1004 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	80.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	20.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.041.000,00	3.041.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	80.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	51.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e Instalações	300.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	30.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.500.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
Total Dotação:				3.121.000,00
Dotação: 15.451.0010.1012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	710.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	710.000,00		
Total Dotação:				710.000,00
Dotação: 15.451.0010.1015 - EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	500.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	500.000,00		
Total Dotação:				505.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 15.451.0010.2017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	1.200.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500.000,00		
33903000 - 17490000	Material de Consumo	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00		
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			Total Dotação:	1.230.000,00
Dotação: 15.452.0010.2019 - MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.133.000,00	6.133.000,00
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000.000,00		
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	400.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.575.000,00		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00		
			Total Dotação:	6.133.000,00
Dotação: 15.452.0010.2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.038.000,00	2.038.000,00
33903000 - 17510000	Material de Consumo	780.000,00		
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.218.000,00		
33904000 - 17510000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33909200 - 17510000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905200 - 17510000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			Total Dotação:	2.058.000,00
Dotação: 26.451.0003.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		147.000,00	147.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 15010000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 17520000	Material de Consumo	8.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904000 - 15010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	56.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
44905200 - 15010000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	167.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 26.782.0010.2015 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.910.800,00	1.910.800,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500.000,00		
33903000 - 17080000	Material de Consumo	34.200,00		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	732.000,00		
33903000 - 17210000	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17500000	Material de Consumo	22.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00		
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33903900 - 17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.185.000,00	6.185.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	20.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.190.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	4.900.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	15.000,00		
Total Dotação:			8.095.800,00	
Total Unid. Orçamentária:			32.452.200,00	
Total Órgão:			32.452.200,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0002.2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		277.000,00	277.000,00
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	27.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.815.000,00	3.815.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	400.000,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	25.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	350.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	270.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	55.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
			Total Dotação:	4.147.000,00
Dotação: 12.128.0005.2016 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	73.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	50.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
			Total Dotação:	73.000,00
Dotação: 12.306.0005.2025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.706.700,00	1.706.700,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	775.000,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	881.700,00		
			Total Dotação:	1.706.700,00
Dotação: 12.361.0005.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		154.200,00	154.200,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00		
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15710000	Indenizações e Restituições	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.418.500,00	12.418.500,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	1.000.000,00		
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	150.000,00		
44905100 - 15440000	Obras e Instalações	215.000,00		
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	5.907.000,00		
44905100 - 15710000	Obras e Instalações	3.960.500,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	500.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00		
44905200 - 15440000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	6.000,00		
44906100 - 15420000	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
			Total Dotação:	12.572.700,00
Dotação: 12.361.0005.2026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.107.000,00	22.107.000,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	5.500.000,00		
31900400 - 15411070	Contratação Por Tempo Determinado	1.500.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.700.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.512.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais	840.000,00		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	105.000,00		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00		
31909400 - 15411070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00		
			Total Dotação:	22.107.000,00
Dotação: 12.361.0005.2027 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.827.300,00	4.827.300,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	900.000,00		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.015.000,00		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.000,00		
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.800,00		
33903900 - 15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905200 - 15440000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				Total Dotação:	4.977.300,00
Dotação: 12.361.0005.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		157.000,00	157.000,00	
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00			
31901100 - 15400000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00			
31901300 - 15400000	Obrigações Patronais	7.000,00			
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.106.000,00	6.106.000,00	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.100.000,00			
33903000 - 15400000	Material de Consumo	500.000,00			
33903000 - 15440000	Material de Consumo	100.000,00			
33903000 - 15500000	Material de Consumo	30.000,00			
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
33903600 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	840.000,00			
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00			
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00			
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
33904000 - 15400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00			
33904900 - 15400000	Auxílio-transporte	10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	INVESTIMENTOS				
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	152.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
				Total Dotação:	6.415.000,00
Dotação: 12.361.0005.2029 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	11.000,00	
33903000 - 15510000	Material de Consumo	11.000,00			
				Total Dotação:	11.000,00
Dotação: 12.364.0005.2030 - INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	38.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00			
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			
				Total Dotação:	38.000,00
Dotação: 12.365.0005.1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00	
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	INVESTIMENTOS				
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.377.000,00	2.377.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	1.227.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	400.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00		
			Total Dotação:	2.677.000,00
Dotação: 12.365.0005.2031 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.758.500,00	14.758.500,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	3.200.000,00		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	2.047.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.900.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	651.000,00		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	819.000,00		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	291.500,00		
31909400 - 15421070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00		
			Total Dotação:	14.758.500,00
Dotação: 12.365.0005.2032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	24.000,00
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00		
31901100 - 15400000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
31901300 - 15400000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.066.800,00	2.066.800,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	250.000,00		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	250.000,00		
33903000 - 15420000	Material de Consumo	200.000,00		
33903000 - 15440000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	45.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
33903600 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00		
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00		
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904900 - 15400000	Auxílio-transporte	4.800,00		
33904900 - 15420000	Auxílio-transporte	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		88.000,00	88.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
44905200 - 15440000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	2.178.800,00
Dotação: 12.366.0005.2033 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		836.500,00	836.500,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	73.500,00		
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais	63.000,00		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
31909400 - 15411070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00		
			Total Dotação:	836.500,00
Dotação: 12.366.0005.2034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		86.000,00	86.000,00
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00		
31901100 - 15400000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 15400000	Obrigações Patronais	11.000,00		
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	31.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903600 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	8.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	125.000,00
Dotação: 12.422.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	29.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00		
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	29.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	72.652.500,00
			Total Órgão:	72.652.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 10.122.0002.2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.109.000,00	1.109.000,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	147.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas Exercícios Anteriores	2.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.678.000,00	1.678.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	15.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	300.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	100.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	240.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			Total Dotação:	2.802.000,00
Dotação: 10.122.0002.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.000,00	15.000,00
31717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	15.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		9.000,00	9.000,00
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	9.000,00		
			Total Dotação:	24.000,00
Dotação: 10.122.0004.2037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	6.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	15.000,00
Dotação: 10.301.0004.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.010.000,00	1.010.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.000.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total Dotação:				1.020.000,00
Dotação: 10.301.0004.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		342.000,00	342.000,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	130.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	21.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	130.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total Dotação:				482.000,00
Dotação: 10.301.0004.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.639.100,00	4.639.100,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.030.600,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	178.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	500.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904900 - 15001002	Auxílio-transporte	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
Total Dotação:				4.669.100,00
Dotação: 10.301.0004.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.644.100,00	3.644.100,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.200.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	2.100,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	350.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.785.000,00	3.785.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	750.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	500.000,00		
33903000 - 16210000	Material de Consumo	150.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	70.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.500,00	65.500,00
44905100 - 17070000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	7.494.600,00
Dotação: 10.301.0004.2049 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	110.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	119.000,00
Dotação: 10.302.0004.1009 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		59.000,00	59.000,00
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	58.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	64.000,00
Dotação: 10.302.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		679.600,00	679.600,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	155.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	54.600,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		952.000,00	952.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	100.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	1.641.600,00
Dotação: 10.302.0004.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.475.000,00	3.475.000,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.500.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	141.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	42.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	190.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.888.900,00	11.888.900,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	60.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.500.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	700.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00		
33903400 - 16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500.000,00		
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.093.400,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.913.500,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	78.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
			Total Dotação:	15.441.900,00
Dotação: 10.302.0004.2042 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		427.200,00	427.200,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	46.200,00		
31901300 - 16210000	Obrigações Patronais	11.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
31909400 - 16210000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		154.000,00	154.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	30.000,00		
33903000 - 16210000	Material de Consumo	78.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	586.200,00
Dotação: 10.302.0004.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		437.000,00	437.000,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	140.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	42.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		311.000,00	311.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	15.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	74.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			Total Dotação:	768.000,00
Dotação: 10.302.0004.2044 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		186.500,00	186.500,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	31.500,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450.000,00	1.450.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	400.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	250.000,00		
33904800 - 16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	1.646.500,00
Dotação: 10.302.0004.2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		360.200,00	360.200,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	120.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	25.200,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		211.000,00	211.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	80.000,00		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
			Total Dotação:	571.200,00
Dotação: 10.302.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		300.000,00	300.000,00
31717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	300.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		170.000,00	170.000,00
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	170.000,00		
			Total Dotação:	470.000,00
Dotação: 10.303.0004.2045 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		738.000,00	738.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	24.000,00		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	400.000,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	738.000,00
Dotação: 10.304.0004.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		711.000,00	711.000,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	63.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	20.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		147.000,00	147.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	30.000,00		
33903000 - 17530000	Material de Consumo	35.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	868.000,00
Dotação: 10.305.0004.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.545.000,00	1.545.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	200.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		299.000,00	299.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	20.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	30.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	1.854.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	41.275.100,00
			Total Orgão:	41.275.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Dotação: 18.122.0002.2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		688.200,00	688.200,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	116.700,00		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		897.000,00	897.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	6.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
			Total Dotação:	1.589.200,00
Dotação: 20.606.0009.2003 - APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 23.692.0009.1014 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	520.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	20.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	500.000,00		
			Total Dotação:	530.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	2.129.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Dotação: 18.542.0009.2054 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	55.000,00
33903000 - 17530000		Material de Consumo	10.000,00		
33903400 - 17530000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00		
33903500 - 17530000		Serviços de Consultoria	10.000,00		
33903900 - 17530000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 17530000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total Dotação:					65.000,00
Total Unid. Orçamentária:					65.000,00
Total Órgão:					2.194.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Dotação: 04.122.0003.2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		132.300,00	132.300,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	22.300,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	165.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	38.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	302.300,00
Dotação: 08.122.0002.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		649.000,00	649.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	35.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	83.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	65.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	7.200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	4.800,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	719.000,00
Dotação: 11.333.0006.1007 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	10.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 14.422.0006.2083 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMAS, CMDM E CMPIR)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.500,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		
Total Dotação:				4.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.045.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0006.2056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		107.000,00	107.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		210.800,00	210.800,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	44.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	28.800,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	327.800,00
Dotação: 08.243.0006.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	42.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	192.000,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	235.000,00
Dotação: 08.244.0006.2050 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	7.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0006.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO - CRIADS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		158.635,00	158.635,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	65.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	14.435,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		377.000,00	377.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	110.000,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:				540.635,00
Dotação: 08.244.0006.2060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		379.000,00	379.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	150.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	36.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31909400 - 16610000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.040,00	35.040,00
33504300 - 16610000	Subvenções Sociais	35.040,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		426.700,00	426.700,00
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	1.500,00		
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.400,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.700,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.100,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	9.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total Dotação:				849.740,00
Dotação: 08.244.0006.2061 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		353.500,00	353.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	103.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	39.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	3.000,00		
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.600,00	400.600,00
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	2.000,00		
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	100.000,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	56.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total Dotação:				764.100,00
Dotação: 08.244.0006.2062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		81.400,00	81.400,00
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.900,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	10.500,00		
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		324.500,00	324.500,00
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	2.000,00		
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	78.500,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	19.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

				Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
				Total Dotação:	410.900,00
Dotação: 08.244.0006.2063 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000,00	279.000,00	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	140.000,00			
33903200 - 16610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	17.000,00			
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	120.000,00			
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00			
				Total Dotação:	279.000,00
Dotação: 08.244.0006.2064 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		244.000,00	244.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	2.000,00			
33903000 - 16600000	Material de Consumo	65.000,00			
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00			
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00			
33909200 - 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	INVESTIMENTOS				
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
				Total Dotação:	259.000,00
Dotação: 08.244.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	2.500,00			
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	1.000,00			
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.500,00			
33903000 - 16610000	Material de Consumo	3.000,00			
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00			
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00			
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	INVESTIMENTOS				
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
				Total Dotação:	18.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	3.694.175,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Dotação: 08.122.0006.2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
31900400 - 15000000		Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	15.000,00
33504300 - 15000000		Subvenções Sociais	10.000,00		
33504300 - 17490000		Subvenções Sociais	5.000,00		
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	48.000,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	3.000,00		
33903000 - 17490000		Material de Consumo	15.000,00		
33903600 - 17490000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17490000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
				Total Dotação:	65.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	65.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024
					Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Dotação: 08.122.0006.2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	35.000,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17490000		Material de Consumo	15.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 17490000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		
33903900 - 17490000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
				Total Dotação:	35.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	35.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Dotação: 16.122.0006.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	56.000,00
33903000 - 15000000		Material de Consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00		
33903400 - 15000000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00		
33903500 - 15000000		Serviços de Consultoria	2.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	10.000,00		
				Total Dotação:	66.000,00
Dotação: 16.512.0006.1016 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000		Obras e Instalações	10.000,00		
				Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 17.511.0011.1011 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS					
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	40.000,00		
44905100 - 17000000		Obras e Instalações	10.000,00		
				Total Dotação:	50.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	136.000,00
				Total Órgão:	4.975.475,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Dotação: 04.122.0002.2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	165.000,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	30.000,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		134.600,00	134.600,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	2.000,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00		
33903400 - 15000000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	75.600,00		
33903500 - 15000000		Serviços de Consultoria	25.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:					304.600,00
Total Unid. Orçamentária:					304.600,00
Total Órgão:					304.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO					
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Dotação: 02.122.0002.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
30000000		DESPESAS CORRENTES			
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		349.000,00	349.000,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00		
31901300 - 15000000		Obrigações Patronais	57.000,00		
31909200 - 15000000		Despesas Exercícios Anteriores	2.000,00		
31909200 - 15010000		Despesas Exercícios Anteriores	2.000,00		
31909400 - 15000000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
31909400 - 15010000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		147.000,00	147.000,00
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000		Material de Consumo	500,00		
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00		
33903400 - 15000000		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	75.000,00		
33903500 - 15000000		Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903600 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904000 - 15000000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		INVESTIMENTOS			
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total Dotação:					498.000,00
Total Unid. Orçamentária:					498.000,00
Total Órgão:					498.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Dotação: 28.331.0000.2073 - ENCARGOS COM O PASEP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.610.300,00	1.610.300,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100.000,00		
33904700 - 15010000	Obrigações Tributárias e Contributivas	479.500,00		
33904700 - 17080000	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00		
33904700 - 17200000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		
33904700 - 17500000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
			Total Dotação:	1.610.300,00
Dotação: 28.843.0000.2071 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.114.000,00	3.114.000,00
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	3.114.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.040.000,00	6.040.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.000.000,00		
46907100 - 17200000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00		
			Total Dotação:	9.154.000,00
Dotação: 28.846.0000.2072 - ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	650.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	650.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	250.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	250.000,00		
			Total Dotação:	900.000,00
Dotação: 28.846.0000.2074 - MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00	46.000,00
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	40.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	55.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
			Total Dotação:	101.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	11.765.300,00
			Total Órgão:	11.765.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Dotação: 99.999.0000.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
90000000		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99000000		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99990000		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.650.000,00	1.650.000,00
99999900		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99999999 - 15000000		Reserva de Contingência	1.650.000,00		
				Total Dotação:	1.650.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	1.650.000,00
				Total Órgão:	1.650.000,00
				Total Geral:	181.293.840,00

DECRETO (Nº 151/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO N.º 151 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estabelece Calendário Fiscal para recolhimento de Tributos do Município de Amargosa, no exercício de 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº. 031/2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Amargosa,

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos do Município de Amargosa, do exercício de 2024, ficam lançados conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada por meio da rede bancária conveniada, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º Findando o prazo para recolhimento de tributo em dia não útil, deverá o pagamento ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data de vencimento de cada respectivo tributo.

§ 2º Quanto ao recolhimento do ISSQN devido por contribuinte optante pelo simples nacional (Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte – EPP), respeitar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 3º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, lançada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 29 de fevereiro de 2024.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 4º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de serviços, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será pago até o dia dez do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º- Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o prazo indicado neste artigo, o tributo será acrescido das cominações legais previstas em Lei.

Art. 5º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando enquadrado nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa à Lei nº.031/2017, o pagamento do ISSQN, poderá ser em parcela única, até o dia 29 de março de 2024, ou será feito mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do ISSQN, será em parcela única, até o dia 29 de março de 2024.

Art. 7º. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da retenção.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS

Art. 8º. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, lançada com base na Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 29 de fevereiro de 2024.

§ 1º O Alvará da Vigilância Sanitária terá prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 2º A renovação do Alvará da Vigilância Sanitária será solicitada com antecedência de até 30 (trinta)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

dias da data de expiração do seu prazo de validade.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFA

Art. 9º. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, lançada com base na Tabela de Receita nº VIII, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 31 de outubro de 2024.

Art. 10. A TFA será lançada e cobrada desde o ato do requerimento de licença para implantação, funcionamento, ampliação, redução ou reforma de empreendimento ou atividade.

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art. 11. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício 2024, será lançada:

I – mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

II – até o dia 20 de novembro de 2024, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art.12. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte, ou apurados pela Diretoria de Tributos.

Art. 13. Gozará do desconto de até 10% (dez por cento), para pagamento em cota única, o contribuinte que, em 1º de janeiro de cada exercício, estiver quitado com o IPTU dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. A cota única do IPTU, do exercício de 2024, vencerá em 20/11/2024.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em duas parcelas a vencer em 20/11/2024 e 20/12/2024, sem direito ao desconto previsto no artigo anterior e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 15. Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do *habite-se*, o imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês da concessão.

§ 1º O imposto lançado na forma do *caput* deste artigo deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do *habite-se*.

§ 2º O imposto lançado na forma do *caput* poderá ser parcelado, desde que a primeira parcela seja paga na mesma data de pagamento da parcela única, e a última não ultrapasse o exercício em curso.

Art. 16. O contribuinte isento deverá comprovar que atende aos requisitos legais para obtenção de tal benefício.

**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE
DIREITOS REAIS – ITIV**

Art. 17. O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITIV é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação da Fazenda Pública Municipal.

Art. 18. O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 19. A Taxa de Licença de Localização - TLL, lançada com base na Tabela de Receita nº III, anexa à Lei nº.031/2017, deverá ser paga de uma única vez, antecipadamente à consulta prévia, independentemente do resultado do pedido.

DA TAXA DE LICENÇA DE URBANIZAÇÃO- TLU

Art. 20. A Taxa de Licença de Urbanização – TLU, dependerá de requerimento do interessado e será paga antes da expedição do alvará, em única parcela, conforme Tabela de Receita V, anexa à Lei nº. 031/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Documento de arrecadação para recolhimento dos tributos de que trata este Decreto pode ser obtido via site <https://amargosa.saatri.com.br/Inicio> ou de forma presencial no SAC Municipal situado no Valle Shopping.

Parágrafo único. Em caso de não recebimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (de forma impressa ou digital), até dez dias antes do vencimento do tributo elencado na legislação municipal, deve o contribuinte solicitar o DAM por meio dos contatos: tributos@amargosa.ba.gov.br; telefone 75 3634 2735 e WhatsApp 75 3634 3977.

Art. 22. O pagamento que não for efetuado no prazo estabelecido neste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos em Lei.

Art. 23. Ficam os contribuintes notificados do lançamento dos respectivos tributos municipais, do exercício de 2024, na data da publicação deste decreto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 24. Ficam notificados e intimados os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores à 2024, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 25. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa em 29 de Dezembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Joanildo Borges de Jesus
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

ERRATA | EDITAL DE LEILÃO (EDITAL Nº 001/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

OBJETO: Alienação de bens móveis, em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município

ERRATA AO EDITAL

A Comissão de Leilão torna pública a seguinte alteração no edital supracitado:

Onde se lê:

01. DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de bens móveis em desuso, inservíveis e obsoletos, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 305 de 31 de dezembro de 2020, conforme as especificações seguintes:

Lote	Descrição	Ano	Placa	Renavam	Chassi	Débito\ Detran em R\$	Avaliado atualmente
11	FORD FIESTA	2009	JSV-0144	00182248380	9BFZF5500A8481952	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00

Leia-se:

01. DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de bens móveis em desuso, inservíveis e obsoletos, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 305 de 31 de dezembro de 2020, conforme as especificações seguintes:

Lote	Descrição	Ano	Placa	Renavam	Chassi	Débito\ Detran em R\$	Avaliado atualmente
11	FORD FIESTA	2009	JSV-0144	00182248380	9BFZF55P0A8481952	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00

Amargosa, 29 de dezembro de 2023

Lucas Souza Santos

Comissão de leilão

LEI COMPLEMENTAR (Nº 040/2023)



LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui o Plano Diretor Participativo de Amargosa adequado à Lei Federal n.º10.257/01 (Estatuto da Cidade), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Amargosa (PDP) ou Plano Diretor, a Política de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Sistema de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Amargosa e aplica-se à totalidade do seu território.

Art. 2º. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana de Amargosa, elemento central e determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam em seu território.

Art. 3º. A Política de Desenvolvimento Urbano e Rural é o conjunto de planos e ações que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 4º. O Plano Diretor fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município de Amargosa, bem como da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e suas alterações posteriores.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo Único. O Plano Diretor deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, mobilidade e ordenamento territorial e política de meio ambiente.

Art. 5º. O Plano Diretor deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação, devendo, ao final desse prazo, ser consolidado, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, contendo as revisões e atualizações aprovadas pelo Poder Legislativo, no período.

Parágrafo único. Precedendo à revisão prevista no “caput” do artigo, poderão ser apresentadas propostas de atualização, ajustes e alterações do PDP, obedecendo-se ao processo de participação das instâncias sociais previstas na lei, nos termos do Art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 6º. O Plano Diretor será objeto de processo sistemático de implantação, prevendo o acompanhamento permanente, a avaliação periódica, a orientação para o uso dos instrumentos jurídico-normativos contemplados no Plano, e a preparação de sua revisão e atualização em tempo hábil, de forma a atender ao disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Integram a presente Lei:

- I- Anexo 1 – Mapa do Perímetro Urbano de Amargosa;
- II- Anexo 2 – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Amargosa;
- III - Anexo 3 – Mapa de Divisão Territorial do Município de Amargosa;
- IV - Anexo 4 – Mapa de Macrozoneamento do Município de Amargosa;
- V - Anexo 5 – Mapa de Zoneamento da sede do Município de Amargosa;
- VI - Anexo 6 – Mapa de áreas emergenciais para requalificação das estradas vicinais;
- VII- Anexo 7 – Mapa das modalidades de abastecimento coletivo de água em áreas rurais;
- VIII - Anexo 8 – Quadro dos parâmetros urbanísticos;
- IX - Anexo 9 – Mapa da delimitação dos bairros de Amargosa;
- X - Anexo 10 – Glossário.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Os documentos técnicos e demais elementos de apoio, de registro de ações e documentação referentes à elaboração e aprovação do Plano Diretor ficam tombados, sob a forma de coletânea, no órgão de planejamento do Município, com total e irrestrito acesso ao público em geral.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A política de desenvolvimento municipal está orientada para a integração dos espaços do Município, bem como a integração regional, enfatizando a compatibilização do crescimento econômico com a garantia da equidade social, a geração de emprego e renda, a conservação e recuperação ambiental, o estabelecimento de condições de sustentabilidade para o processo de desenvolvimento social e a democratização da gestão municipal.

Art. 9º. O Plano Diretor Participativo de Amargosa orienta o planejamento urbano municipal e seus objetivos, diretrizes e prioridades que devem ser respeitados pelos seguintes planos e normas:

I - plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

II - lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Planos setoriais de políticas públicas e demais normas correlatas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 10. Os princípios norteadores das disposições deste PDP são os seguintes:

I – função social da cidade;

II – função social da propriedade rural;

III – função social da propriedade imobiliária urbana;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – direito à cidade sustentável, sob os aspectos ambiental, econômico e social;

V – equidade e justiça social;

VI – direito à informação;

VII – garantia da mobilidade;

VIII – integração municipal e regional;

IX – gestão democrática da cidade;

X – preservação da identidade cultural da população local;

XI - empreendedorismo, desburocratização e inovação;

XII – utilização da tecnologia como vetor de orientação das políticas públicas, interação social e aperfeiçoamento dos serviços públicos, na perspectiva da Cidade Inteligente.

§1º. A função social no Município de Amargosa corresponde ao direito à cidade para todos(as), o que compreende os direitos a terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, segurança física e psicossocial, à infraestrutura e aos serviços públicos, à mobilidade urbana, ao acesso universal aos espaços e equipamentos públicos de interesse coletivo e de uso público, acesso à educação, ao trabalho, à cultura e ao lazer, o equilíbrio ambiental para as presentes e futuras gerações, bem como a gestão democrática por meio da participação da população e entidades da sociedade civil organizada.

§2º. A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial, estabelecidas no Plano Diretor, for utilizada para:

I – habitação, principalmente Habitação de Interesse Social - HIS;

II – atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;

III – infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;

IV – conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º. A cidade sustentável é a que propicia o desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

§4º. Considera-se a cidade inteligente aquela se vale de inovações e aplicações tecnológicas que concorram para a melhoria das condições de vida, bem como a integração da transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes no município.

§5º. O cumprimento do princípio da equidade e justiça social implica no reconhecimento e no respeito às diferenças entre pessoas e grupos sociais, e na orientação das políticas públicas participativas no sentido da inclusão econômica e social, com acesso às oportunidades e eliminação das desigualdades de gênero, raça, etnia, de orientação sexual, de origem, e da redução das desigualdades intraurbanas para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

§6º. O direito à informação implica na transparência da gestão municipal, mediante a disponibilização das informações sobre a realidade municipal, orçamento aplicado e disponível, o patrimônio físico e imaterial do Município e as ações governamentais, criando as condições para o planejamento e a gestão participativos.

§7º. A garantia da mobilidade implica em prover à comunidade local as condições adequadas de deslocamento, com ênfase no transporte público de qualidade e na mobilidade ativa, com ênfase nos pedestres e ciclistas, relativamente a acessibilidade e segurança, particularmente para as pessoas com mobilidade reduzida.

§8º. A integração municipal e regional implica na distribuição dos benefícios do desenvolvimento de forma equitativa, tanto para sua sede urbana quanto para a área rural do Município, com políticas específicas para elas, bem como na incorporação da variável regional, atuando no sentido de otimizar o desenvolvimento municipal mediante consorciamentos e outros arranjos cooperativos interinstitucionais.

§9º. A gestão democrática é a que incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, implementação, acompanhamento e controle, fortalecendo a cidadania.



CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art.11. A Política de Desenvolvimento Municipal orientará seus dispositivos legais ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I – fornecer as bases para o estabelecimento da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II – promover a integração dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, mediante o fornecimento de bases técnicas e programáticas uniformes;

III – propiciar as condições necessárias à habilitação do Município para a captação de recursos financeiros de apoio a programas de desenvolvimento municipal junto a fontes nacionais ou internacionais;

IV – motivar e canalizar adequadamente a participação da sociedade e dos órgãos e entidades públicas nas decisões fundamentais relativas ao desenvolvimento municipal;

V – recuperar, preservar e fortalecer o patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, artístico, paisagístico, arqueológico e ambiental do Município;

VI – promover o saneamento ambiental, principalmente no que tange à cobertura do esgotamento sanitário e o tratamento dos dejetos;

VII – integrar as atividades urbanas e rurais, de forma complementar, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;

VIII – privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

IX – recuperar, preservar e fortalecer o patrimônio ambiental do Município, principalmente no que tange à sua cobertura vegetal;

X – recuperar e preservar os recursos hídricos municipais;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

XI – fomentar e criar plenas condições para atração e ampliação de investimentos que gerem renda para a cidade.

TÍTULO III

DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. São diretrizes gerais do planejamento e ordenamento territorial:

I – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

II – manutenção e recuperação de espaços ambientalmente protegidos no território municipal;

III – valorização da área central urbana de Amargosa, através de medidas de ordenamento dos fluxos e atividades, tendo em vista sua importância como centro histórico, cívico, de convivência social e de lazer;

IV – consolidação do atual tecido urbano a partir da ocupação dos vazios urbanos e do impedimento à expansão urbana sobre áreas inadequadas, a fim coibir a especulação imobiliária, otimizar os investimentos públicos e reduzir os custos de urbanização;

V – estímulo à utilização de imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados;

VI – adoção de medidas com vistas à proteção, conservação e recuperação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, artístico, paisagístico, arqueológico e ambiental;

VII – oferta de equipamentos urbanos e comunitários;

VIII – melhoria das condições de circulação no Município adotando o desenho universal que garanta acesso amplo e democrático ao espaço urbano, com atenção especial ao deslocamento de pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida;

IX – promoção da urbanização e a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda, garantindo a preservação ambiental;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

X – indução da produção de Habitação de Interesse Social (HIS) com qualidade, garantindo o acesso a serviços e equipamentos públicos de interesse coletivo;

XI – definição de áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada e preservação ambiental;

XII – integração entre áreas urbanas e rurais mediante reforço das relações de complementaridade entre as atividades desenvolvidas nesses espaços.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Art. 13. O planejamento territorial será estruturado através do Macrozoneamento do Município e pelo Zoneamento da sede municipal.

Art. 14. O Macrozoneamento é o instrumento pelo qual se define as macrozonas de planejamento, que servem para orientar as atividades do poder público e de fiscalização da sociedade civil sobre a gestão do território municipal, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

Parágrafo único. Os limites dos distritos de Amargosa constam do Anexo 3.

Art. 15. Os objetivos do Macrozoneamento de Amargosa são os seguintes:

I – compatibilizar as necessidades socioeconômicas de espaço com a conservação do meio ambiente, com a valorização da paisagem urbana, com a recuperação e preservação do patrimônio histórico-arquitetônico e com a melhoria da qualidade de vida;

II – otimizar o uso e a ocupação do território, promovendo vantagens locais em decorrência da adequada intensificação do aproveitamento dos espaços de melhor infraestrutura, ou com previsão para alocação de infraestrutura e serviços, nos 10 (dez) anos de horizonte do Plano;

III – uniformizar as políticas de dimensionamento e expansão das redes de infraestrutura e de instalação de equipamentos e serviços públicos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – limitar o adensamento populacional e de ocupação do solo, de acordo com a capacidade de suporte da área em questão.

V – estimular a integração dos órgãos municipais, estaduais e federais no monitoramento das atividades rurais, no sentido de garantir a integridade ambiental das macrozonas;

VI – implementar políticas integradas na gestão sustentável dos recursos hídricos, promovendo a preservação dos rios e bacias hidrográficas;

VII – compatibilizar o uso turístico, agrícola, extrativista e o uso especial comercial de grande porte e industrial de médio e pequeno porte não poluidor;

VIII – garantir o provimento de infraestrutura adequada e de equipamentos públicos de interesse coletivo compatíveis às áreas rurais urbanizadas;

IX – promover programas de geração de trabalho e renda e o acesso da população a estas oportunidades, por meio do estímulo às atividades compatíveis com as características e potencialidades da região;

X – qualificar as diversas modalidades de abastecimento coletivo de água nas áreas rurais, conforme identificadas no Anexo 7.

Art. 16. O Macrozoneamento do território municipal, consoante Anexo 4, far-se-á da seguinte forma:

I – Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA);

II – Macrozona de Preservação Ambiental (MZPA);

III – Macrozona Rural Especial (MZRE);

IV – Macrozona de Atividade Rural (MZR);

V – Macrozona Urbana (MZU).

Seção I

Da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 17. A Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA) corresponde as áreas do território municipal, ou em suas divisas, que já possuem algum nível de proteção, nas quais o uso e a ocupação do solo estão subordinados à necessidade de manter ou restaurar a qualidade do ambiente natural e respeitar a fragilidade ambiental da área.

Parágrafo único. A Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental é composta pela área da Unidade de Conservação Municipal Refúgio da Vida Silvestre de Amargosa (Projeto Timbó).

Art. 18. São objetivos específicos para a Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental:

- I – preservar os ecossistemas e garantir a conservação e recuperação dos recursos naturais;
- II – promover o desenvolvimento educacional, social e econômico dos moradores da região e uso sustentável voltado à prática esportiva e de ecoturismo;
- III – estimular parcerias entre os setores público e privado para implantação e manutenção dos espaços livres e áreas verdes;
- IV – recuperar as áreas que se demonstrem adequadas à proteção de cursos d’água e floralocal;
- V – celebrar parcerias no intuito de viabilizar o reflorestamento e manutenção destas áreas;
- VI – Promover interligações entre os espaços livres e áreas verdes de importância ambiental regional, integrando-os através de outros corredores ecológicos;
- VII – implementar instrumentos de incentivo à recuperação de espaços livres e de áreas verdes particulares previstos no Estatuto da Cidade e na legislação ambiental;
- VIII – compatibilizar a proteção e recuperação das áreas verdes com o desenvolvimento socioambiental e com as atividades econômicas, especialmente as de utilidade pública;
- IX – incentivar a preservação da memória e do patrimônio histórico, cultural, religioso e ambiental e a valorização do ambiente natural e construído;
- X – contribuir para a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais.

Parágrafo único. Para garantir as ações públicas e privadas relacionadas ao ordenamento e proteção da paisagem, o Poder Executivo Municipal deverá criar políticas de proteção à



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

paisagem urbana e rural ligadas ao patrimônio cultural e ambiental presente no território municipal, preferencialmente de forma articulada com os municípios vizinhos com interesses em comum.

Subseção I

Dos Usos e Ocupação da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental

Art. 19. Fica criada a Zona de Proteção Hídrica (ZPH) na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental que abrange os rios Riachão e Riacho Timbó, afluentes do rio Ribeirão, que funcionam como fonte de abastecimento hídrico, a qual além da restrição à expansão urbana ou parcelamento do solo, demandam maior proteção.

Art. 20. As diretrizes para a Zona de Proteção Hídrica (ZPH) são:

- I – preservar os recursos hídricos, como os rios Riachão e Riacho Timbó;
- II – controlar o uso e ocupação do solo nas áreas de mananciais de forma a garantir condições de qualidade da água compatíveis com o abastecimento público;
- III – garantir a obediência ao Código Florestal Brasileiro;
- IV – recuperar e revitalizar os ecossistemas naturais desta Zona.

Seção II

Da Macrozona de Preservação Ambiental

Art. 21. A Macrozona de Preservação Ambiental (MZPA) corresponde às áreas do território municipal com características ambientais próprias, assim discriminadas:

- I – Passagem do Lagedo - caracteriza-se como uma interface ambiental entre os municípios de Amargosa e Brejões;
- II – Baitinga - localizada próxima ao limite da zona urbana, à leste, como prolongamento da Zona Urbana de Preservação Ambiental (ZPA).

Art. 22. São objetivos específicos da Macrozona de Preservação Ambiental:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I – promover o potencial econômico e paisagístico, a partir dos atributos das áreas;
- II – recuperar os espaços livres e as áreas verdes degradadas, incluindo solos e cobertura vegetal;
- III – instituir instrumentos de incentivo à proteção de espaços livres e de áreas verdes.

Seção III

Da Macrozona Rural Especial

Art. 25. A Macrozona Zona Rural Especial (MZRE) caracteriza-se por conter espaços rurais de elevada desigualdade e pobreza, demandando intervenções do poder público municipal para melhorias e qualificação, assim discriminadas:

- I – comunidade Três Lagoas, ao norte da sede – caracterizada pela produção de vassouras;
- II – comunidade Caco de Cuia, a sudoeste da sede – caracterizada pela produção de artesanato barro.

Art. 26. São objetivos específicos para a Macrozona Rural Especial:

- I – estimular a agricultura familiar, com associativismo e cooperativismo;
- II – promover a qualificação das unidades habitacionais, respeitando a cultura local;
- III – implementar programa de segurança alimentar;
- IV – apoiar as atividades econômicas tradicionais de forma a melhorar a geração e distribuição de renda.

Seção IV

Da Macrozona de Atividade Rural

Art. 27. A Macrozona de Atividade Rural (MZR) aglutina áreas caracterizadas pela presença predominante de atividade rural, e possui os seguintes objetivos:

- I – estimular a agricultura familiar, com associativismo e cooperativismo;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – garantir o provimento de infraestrutura adequada e de equipamentos públicos compatíveis às áreas rurais urbanizadas;

III – restringir a ocupação da região como eixo de expansão nas proximidades da sede e distritos;

IV – promover programas de geração de trabalho e renda e o acesso da população a estas oportunidades, por meio do estímulo às atividades compatíveis com as características e potencialidades da região;

V – promover a integração dos órgãos municipais, estaduais e federais no monitoramento das atividades rurais no sentido de garantir a integridade ambiental da zona.

Seção V

Da Macrozona Urbana

Art. 28. A Macrozona Urbana corresponde à sede municipal de Amargosa, conforme constante no Anexo 4.

Parágrafo único. O uso e ocupação da macrozona urbana serão definidos por zoneamento específico.

Art. 29. O perímetro urbano da sede delimitado nos Anexos 1 e 2 desta Lei, abrange áreas definidas pelo Zoneamento Urbano, incorporando os parcelamentos do solo devidamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e as diretrizes para novos parcelamentos.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 30. Fica aprovado o Zoneamento Urbano, de acordo com os ajustes de limites e usos admitidos nesta Lei.

§1º. Os ajustes de limites, a que se refere o caput deste artigo, serão procedidos por proposta da Secretaria Municipal competente, homologada por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo sido ouvido o Conselho Municipal da Cidade.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§2º. Deverá ser considerado como limite de zonas as linhas de fundos dos terrenos lindeiros à via onde se localizam.

§3º. Quando o terreno não possuir divisa de fundos por ser lote de esquina, o limite a ser considerado será divisa lateral oposta à divisa de frente para a via onde se localiza o lote.

Seção I

Diretrizes gerais de uso e ocupação do solo urbano

Art. 31. Ficam instituídas as seguintes categorias de uso do solo urbano, especificadas no Anexo 5 desta Lei:

I – Zona Urbana Consolidada (ZUC)

II – Zona de Reestruturação Urbana (ZRTU)

III – Zona de Recuperação Urbana (ZRU)

IV – Zona de Comércio e Serviços (ZCS)

V – Zona de Interesse Histórico (ZIH)

VI – Zona de Expansão Urbana (ZEX)

a. Zona de Expansão Urbana 1 (ZEX 1)

b. Zona de Expansão Urbana 2 (ZEX 2)

c. Zona de Expansão Urbana 3 (ZEX 3)

VII – Zona de Proteção Ambiental (ZPA)

VIII – Zona Industrial (ZI)

a. Zona Industrial 1 (ZI 1)

b. Zona Industrial 2 (ZI 2)

c. Zona Industrial 3 (ZI 3)

IX – Zona de Especial Interesse Social (ZEIS)

a. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 1) – área de vazio urbano;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

b. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 2) – área ocupada com características de ruralidade, com criação de animais de pequeno porte e plantio, abrangendo o bairro da Urbis 2, demandando, principalmente, a qualificação habitacional e da infraestrutura viária.

c. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 3) – área ocupada historicamente por população de baixa renda, demandando regularização urbanística e fundiária, abrangendo o bairro de São Roque

d. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 4) – área que corresponde ao projeto MCMV abrangendo o bairro de Catiara, demandando a qualificação do ambiente construído;

Art. 32. O Zoneamento Urbano é o instrumento pelo qual são definidas às diretrizes e os parâmetros para o uso e a ocupação do solo, devendo atender aos seguintes princípios:

I – integração territorial;

II – eliminação de incompatibilidades de usos;

III – equivalência entre capacidade de suporte potencial e efetiva;

IV – recuperação, preservação e fortalecimento do patrimônio natural, em especial dos recursos hídricos e da arborização urbana, e cultural, em especial os marcos arquitetônicos do Município;

V – busca da complementariedade territorial de usos.

§1º. Os parâmetros urbanísticos para as zonas de uso e ocupação do solo são aqueles definidos no Anexo 8.

§2º. A integração territorial implica em não desprezar, ao se implementar o zoneamento de uso e ocupação, as relações urbano-ambientais entre as zonas de uso e de ocupação dentro do Município, em especial as de natureza econômica e aquelas que visam a preservação do patrimônio natural e cultural, e fora dele, em especial aquelas que podem sofrer impacto direto das dinâmicas urbanas dos Municípios limítrofes.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º. A eliminação das incompatibilidades de uso implica no estabelecimento de zonas cuja proximidade não determine incômodo aos seus ocupantes, ainda que se estabeleçam zonas de predominância de uso e não de exclusividade destas.

§4º. A equivalência da capacidade de suporte potencial e efetiva, no contexto do zoneamento, implica que, no estabelecimento de parâmetros urbanísticos, seja considerada a infraestrutura instalada, em processo de instalação ou cuja instalação esteja programada, com vistas a não permitir a ocupação desprovida de serviços básicos.

§5º. A recuperação, preservação e fortalecimento do patrimônio natural e cultural, no contexto do zoneamento, implicam em definir zonas específicas de preservação da natureza e da cultura do Município, bem como definir para estes parâmetros específicos, que garantam a sua salvaguarda diante do processo de desenvolvimento urbano que, ao contrário da eliminação, deve ser conduzido para a recuperação e o fortalecimento deste patrimônio.

§6º. A busca da complementariedade territorial de usos implica na implementação do zoneamento com vistas a aproximar usos complementares, a exemplo de polos geradores de emprego e áreas residenciais, desde que não haja incompatibilidades entre as atividades exercidas.

Art. 33. Os objetivos do zoneamento de uso e ocupação do solo de Amargosa são os seguintes:

I – designar áreas para a imposição de normas, critérios e parâmetros para o uso e ocupação do solo, guardadas as suas especificidades;

II – assegurar a predominância do uso residencial e a miscigenação dos usos compatíveis, nas áreas residenciais, com vistas a reduzir os deslocamentos, racionalizando os custos de produção da cidade e salvaguardando a qualidade ambiental urbana para o exercício do uso predominante;

III – assegurar a manutenção das densidades de ocupação e das tipologias habitacionais, onde estas se mostrarem adequadas;

IV – assegurar a atualização constante das normas de ordenamento do uso e ocupação do solo, incorporando as diretrizes e parâmetros resultantes de planos urbanísticos aprovados para áreas específicas;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

V – estimular e privilegiar a descentralização e localização de atividades econômicas em áreas especializadas, favorecendo as economias de aglomeração na implantação de usos não-residenciais;

VI – assegurar a destinação de áreas para o exercício de atividades incômodas ou perigosas necessárias à economia urbana de forma a que não tragam qualquer tipo de demérito à qualidade de vida da população de Amargosa;

VII – assegurar a destinação de áreas reservadas a grandes equipamentos de natureza institucional.

Art. 34. São diretrizes para todas as zonas:

I – privilegiar as calçadas para pedestres;

II – prever ciclovias e estrutura para transporte alternativo ao carro;

III – promover ações de melhoria da paisagem urbana nos espaços públicos, a arborização urbana compatível com as vias e calçadas; alargamento, qualificação e manutenção de calçadas, em atendimento às normas de acessibilidade universal, dentre outras medidas que contribuam para a promoção da cultura da sustentabilidade e garantam o direito à cidade;

Subseção I

Da Zona Urbana Consolidada (ZUC)

Art. 35. A Zona Urbana Consolidada (ZUC) é composta predominantemente por unidades residenciais, podendo também dispor de unidades comerciais e de serviços, com ótima infraestrutura urbana.

Art. 36. As diretrizes da Zona Urbana Consolidada (ZUC) são as seguintes:

I – manutenção do padrão construtivo, com possibilidade de adensamento, sem que haja, no entanto, sobrecarga da infraestrutura instalada;

II – melhoria da infraestrutura, principalmente viária, de forma a recepcionar possível adensamento sem sobrecarga;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – predominância do uso residencial, com estímulo ao uso misto, desde que compatível com o uso residencial;

Subseção II

Da Zona de Reestruturação Urbana (ZRTU)

Art. 37. A Zona de Reestruturação Urbana (ZRTU) é composta, predominantemente, por unidades residenciais, podendo também dispor de unidades comerciais e de serviços de pequeno porte, demandando políticas de reestruturação da área, particularmente no que se refere à infraestrutura urbana.

Art. 38. As diretrizes da Zona de Reestruturação Urbana (ZRTU) são as seguintes:

- I – predominância do uso residencial, com possibilidade de uso misto, desde que compatível com o uso residencial;
- II – intervenções de melhorias pontuais da infraestrutura urbana, como pavimentação, arborização;
- III – intervenções de acessibilidade e desenho universal;
- IV – implantação de áreas de lazer.

Subseção III

Da Zona de Recuperação Urbana (ZRU)

Art. 39. A Zona de Recuperação Urbana (ZRU) é composta predominantemente por unidades residenciais, podendo também dispor de unidades comerciais e de serviços de pequeno porte, demandando políticas de recuperação da área, no que se refere à qualificação habitacional, regularização fundiária infraestrutura urbana.

Art. 40. As diretrizes da Zona de Recuperação Urbana (ZRU) são as seguintes:

- I – predominância do uso residencial, com possibilidade de uso misto, desde que compatível com o uso residencial;
- II – estímulo prioritário à melhoria do padrão construtivo das unidades habitacionais;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – promoção de ações de regularização urbanística e fundiária;

IV – melhoria do sistema de infraestrutura urbana abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e iluminação pública;

V – implantação de áreas de lazer.

Parágrafo único. Para a aprovação de atividades de comércio e serviços nas zonas prioritariamente residenciais, serão exigidos os seguintes condicionantes:

I – Não originar efluentes industriais ou emissões atmosféricas;

II – Não sobrecarregar as vias locais e a infraestrutura local;

III – Prever área de estacionamento compatível com o uso e capacidade da edificação.

Subseção IV

Da Zona de Comércio e Serviços (ZCS)

Art. 41. A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) abriga predominantemente o uso comercial e de serviços, como atividades comerciais por atacado, escritórios profissionais, sedes de empresas privadas, administração pública, restaurantes, bancos, serviços especializados, mercados, podendo também admitir o uso habitacional.

Art. 42. As diretrizes da Zona de Comércio e Serviços (ZCS) são:

I – estímulo à melhoria do padrão construtivo, com possibilidade de adensamento, sem que haja, no entanto, sobrecarga da infraestrutura instalada;

II – melhoria da infraestrutura, principalmente viária, de forma a receptionar possível adensamento sem sobrecarga;

III – predominância do uso comercial e de serviço, com possibilidade de uso habitacional, desde que compatível com o uso predominante.

Subseção V



Da Zona de Interesse Histórico (ZIH)

Art. 43. A Zona de Interesse Histórico (ZIH) está localizada na região central da cidade, abrangendo as Praças Lourival Monte, Praça da Bandeira (Praça do Bosque) e Praça Tiradentes (Praça do Cristo), com concentração de imóveis e conjuntos urbanos de interesse histórico e cultural que necessitam de tratamento especial para a efetiva proteção, recuperação e manutenção do patrimônio arquitetônico, artístico e cultural do Município.

Art. 44. As diretrizes da Zona de Interesse Histórico (ZIH) são:

I – manutenção do padrão construtivo dos imóveis catalogados enquanto representantes da memória arquitetônica da cidade, conforme lei de patrimônio histórico, assegurando o estímulo à recuperação das edificações, preservando-se o partido arquitetônico original, com possibilidade de adensamento, apenas se não comprometer o padrão construtivo a ser preservado;

II – instalação de infraestrutura necessária à preservação da qualidade paisagística da zona e melhoria da qualidade de vida dos moradores;

III – a aprovação de demolições, reformas, ampliações ou restauros nesta área devem levar em consideração a manutenção e valorização dos parâmetros arquitetônicos e urbanísticos que definem a paisagem urbana de interesse histórico, devendo ser analisada por setor público municipal competente;

IV – destinada à preservação do patrimônio cultural de Amargosa, com possibilidade limitada de outros usos, desde que compatível com a sua função principal.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da publicação dessa lei, projeto que regulamente a Política Municipal de Tombamento, Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, após ouvir os conselhos correlatos à matéria.

Subseção VI

Da Zona de Expansão Urbana (ZEX)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 45. A Zona de Expansão Urbana (ZEX) abriga predominantemente áreas vazias no perímetro urbano proposto, destinadas à expansão de uso residencial e misto, desde que respeitados os parâmetros urbanísticos e, principalmente, ambientais estabelecidos em lei e regulamentos, caracterizada pela baixa taxa de ocupação e ainda ser desprovida de equipamentos públicos de interesse coletivo.

§1º. A Zona de Expansão Urbana 1 (ZEX1) compreende a área localizada entre a Zona de Proteção Ambiental (ZPA) e a Zona Urbana Consolidada (ZUC).

§2º. Zona de Expansão Urbana 2 (ZEX2) compreende a área localizada próxima ao projeto de infraestrutura do Anel Viário.

§3º. Zona de Expansão Urbana 3 (ZEX3) corresponde a área localizada nas proximidades das Zonas Industriais 1 e 2 (ZI1 e ZI2) até a área denominada Mata das Covas, com características de uso urbano, sendo cortada pela BA 046, com previsão de uso misto.

Art. 46. As diretrizes para a Zona de Expansão Urbana (ZEX) são:

I – ordenamento do padrão construtivo, com possibilidade de ampliação da infraestrutura instalada de modo a recepcionar um adensamento futuro resultante do crescimento da ocupação do Município;

II – melhoria urbanística e de qualidade ambiental em projetos integrados com a área de urbanização já consolidada;

III – gestão urbanística associada necessariamente à gestão ambiental das áreas;

IV – garantia da qualidade urbana de zonas residenciais nos loteamentos residenciais aprovados;

V – destinada a recepcionar o crescimento futuro da ocupação do Município, com prioridade para o uso habitacional, com possibilidade de comércio e serviços pequeno porte, respeitando as restrições construtivas e ambientais;

VI – previsão de instalação de sistemas de drenagem, abastecimento de água, coleta, tratamento e afastamento de cargas poluidoras, quando essenciais para o controle e a recuperação da qualidade das águas e demais obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único: As zonas de expansão não afastam a necessidade de máxima atenção à preservação ambiental de áreas de preservação legal, catalogadas ou não pelos poderes públicos.

Subseção VII

Da Zona de Proteção Ambiental (ZPA)

Art. 47. A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) abriga predominantemente áreas de valor ambiental destacado, com funções de preservação, de interesse cultural e lazer, devendo ser alvo de políticas públicas de recuperação, conservação e fortalecimento do patrimônio ambiental, visando a desaceleração de sua degradação, salvaguardando o patrimônio cultural e ambiental e obedecendo rigorosamente os parâmetros de ocupação do solo propostos nesta lei.

Art.48 . Abrange a área do Jardim Botânico Municipal, criada pela Lei n. 382 de 17 de maio de 2013, e áreas adjacentes, visando a preservação do ambiente natural, bem como o plantio, proteção, conservação e pesquisa de espécies vegetais nativas da região, com uso voltado para educação ambiental e lazer orientado.

Art. 49 . Não serão alvo de incidência de IPTU as faixas de terra inseridas na Zona de Proteção Ambiental - ZPA e nas Zonas de Expansão - ZEX que, cumulativamente:

I - sejam alvo de Imposto territorial rural;

II - desenvolvam atividades extrativistas agrícolas, pecuárias ou agroindustriais;

III - não acomodem lotes residenciais ou comerciais, salvo com comprovada vinculação com a agricultura familiar.

Art. 50. As diretrizes para a Zona de Proteção Ambiental (ZPA) são:

I – possibilitar ao cidadão a identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados;

II – promover a sensibilização e conscientização permanentemente, dos vários segmentos da sociedade por meio de ações educativas voltadas para a importância da flora e da fauna nativas do Jardim Botânico de Amargosa;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – garantir a participação da comunidade nos processos de identificação, valorização, preservação e conservação dos territórios culturais e elementos significativos da paisagem;

IV – instalação de infraestrutura mínima necessária à preservação da qualidade ambiental da zona, devendo respeitar as restrições ambientais;

V – destinada a exploração extrativista, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que não acarrete prejuízo ambiental.

VI – destinada à preservação do patrimônio ambiental de Amargosa, com possibilidade limitada de outros usos, desde que compatível com a sua função principal.

§1º. Sem prejuízo das diretrizes previstas para a Transferência do Potencial Construtivo - TDC, de que trata o Art. 87 desta lei, admite-se edificações e parcelamento do solo em áreas de ZPA, uma vez realizados detidos estudos que atestem a viabilidade infraestrutural, urbanística e ambiental do empreendimento.

§2º. As áreas inseridas em zona de ZPA, onde ocorrer autorização para edificações e parcelamento do solo, conforme regras do parágrafo 1º, Art. 50, desta Lei, estarão sujeitas à exação do imposto predial territorial urbano - IPTU para todos os fins.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da publicação dessa Lei, o Plano Diretor de Paisagismo Urbano que versará sobre o paisagismo dos espaços urbanos destinados à circulação de pessoas e recreação.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Paisagismo Urbano deverá prever a integração das áreas de ZPA e privilegiar estratégias para conservar as árvores existentes e que as espécies plantadas sejam oriundas dos ecossistemas da região.

Subseção VIII

Da Zona Industrial (ZI)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art.52. A Zona Industrial constitui-se em duas áreas localizadas próximas a ZEX 3 e a BA 046, as quais já apresentam atividades de caráter predominantemente industrial.

Art. 53. Caracterizam-se como Zonas Industriais as seguintes zonas:

I - A Zona Industrial 1 (ZI 1) nas proximidades da ZEX 3, na área denominada Mata das Covas, com características de uso urbano, ao sul da BA 046.

II - Zona Industrial 2 (ZI 2) nas proximidades da ZEX 3, na área denominada Mata das Covas, com características de uso urbano, à norte da BA 046.

III - Zona Industrial 3 (ZI 3) corresponde a área das atividades da Fábrica de Calçados, localizada entre a ZRTU e a ZCS.

Art.54. As diretrizes para as Zonas Industriais são:

I – incentivo à implantação de indústrias de médio e pequeno porte, não poluentes, que complementem as cadeias produtivas locais e regionais;

II – promoção do controle do impacto ambiental que poderá ser gerado pelas atividades comerciais e industriais de médio e pequeno porte;

III – organização do uso industrial de forma adequada à infraestrutura viária existente e proposta.

Parágrafo único. Fica vedado o uso residencial nas proximidades da Zona Industrial.

Subseção IX

Da Zona de Especial Interesse Social (ZEIS)

Art. 55. A Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) são áreas ocupadas ou a serem ocupadas por população de baixa renda, de intervenção prioritárias, para as quais o poder público reconhece a necessidade de investimentos públicos visando a regularização fundiária, urbanística e a qualificação das unidades habitacionais para as áreas ocupadas, e a produção habitacional para as áreas vazias, devendo atender à função social da moradia para fins de habitação de interesse social e a garantia de permanência dos moradores.



Art. 56. Ficam instituídas as seguintes categorias de Zona de Especial Interesse Social no Município de Amargosa:

I - Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 1) – ou ZEIS de Vazio, corresponde a área desocupada destinada à produção de habitação de interesse social, bem como à implantação de infraestrutura e equipamentos públicos de interesse coletivo, de baixo impacto e conectados à rede urbana consolidada.

II - Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 2) – corresponde a área ocupada com características de ruralidade, com criação de animais de pequeno porte e plantio, demandando a regularização urbanística e fundiária, qualificação habitacional e implantação de infraestrutura, abrangendo o bairro da Urbis 2.

III - Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 3) – corresponde a área ocupada historicamente por população de baixa renda, demandando regularização urbanística e fundiária, abrangendo o bairro de São Roque.

IV - Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 4) – corresponde a área do conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), demandando a qualificação do ambiente construído, abrangendo o bairro da Catiara.

Parágrafo único. Não desfiguram as ZEIS:

I - Edificação residencial para moradia do proprietário do lote;

II - Edificações comerciais de baixo impacto infraestrutural; e

III - Parcelamento do solo para regularização de loteamento com lotes de até 125m².

Art. 57. As diretrizes para a Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) são as seguintes:

I – melhoria urbanística e de qualidade ambiental em projetos implementados com a participação dos moradores, e que considerem as características sociais específicas;

II – promoção da regularização urbanística mediante a adequação de parâmetros de uso e ocupação do solo à forma de ocupação, garantindo a habitabilidade e a qualidade do ambiente construído;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – definição dos instrumentos jurídicos adequados para a regularização fundiária, a partir das especificidades de cada área;

IV – prioridade na execução de obras de infraestrutura, implantação de equipamentos comunitários, melhorias habitacionais, construção de novas moradias e ações de regularização fundiária nas ZEIS ocupadas;

V – gestão urbanística associada necessariamente à gestão ambiental das áreas;

VI – garantia da conexão viária infraestrutura com a rede urbana consolidada;

VII – prioridade na implantação de creches e demais equipamentos públicos de interesse coletivo, conforme a demanda local, assim como estímulo aos empreendimentos sociais locais, promovendo a geração de emprego e renda.

VIII – garantia da participação da população local na definição e implantação do plano de regularização das ZEIS ocupadas.

Art. 58. Fica proibido o remembramento de lotes em Zonas Especiais de Interesse Social.

Parágrafo único. Nas ZEIS, o remembramento de lotes será permitido apenas para os casos de implantação projeto parcelamento para construção de novas unidades habitacionais de interesse social ou regularização fundiária, bem como caso seja indicado pelo Plano de Urbanização para a área para a melhoria das condições de habitabilidade.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 59. O Poder Executivo poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de utilizar de instrumentos indutores da função social da propriedade, nos termos estabelecidos nesta Lei:

I – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC);



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública;

IV – abandono;

V – cota de solidariedade.

§ 1º A aplicação dos instrumentos referidos no caput deste artigo dependerá da avaliação dos imóveis passíveis de notificação para PEUC ou daqueles já notificados, objetivando orientar a definição da ferramenta cabível, de acordo com os respectivos casos concretos e com vistas ao atendimento do interesse público.

§ 2º A partir da avaliação dos casos concretos, além dos instrumentos citados no caput deste artigo, também poderão ser utilizados, com a finalidade de promover o cumprimento da função social da propriedade:

I – a promoção de chamamentos públicos para a realização de consórcio imobiliário com a finalidade de implantação de unidades de habitação de interesse social;

II – a promoção de desapropriação amigável, inclusive no caso em que o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, nos termos desta Lei;

III – a utilização do procedimento de regularização fundiária urbana, na forma da normatização aplicável.

§ 1º As áreas passíveis de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade devem ser priorizadas, em consonância com a estratégia de ordenação territorial deduzida da aplicação dos demais instrumentos de política urbana.

§ 2º O Executivo poderá elaborar Plano Estratégico de Gestão e Destinação dos imóveis descumpridores da função social da propriedade e observado o interesse público e as diretrizes desta Lei, com o objetivo de planejamento da destinação dos imóveis após o 5º ano de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo e para delinear estratégias de ação territorial intersecretarial para orientar e priorizar as áreas onde se mostra mais apropriada a aplicação de ações voltadas ao combate à ociosidade urbana, em consonância com a Política de Desenvolvimento Urbano definida por esta Lei.



Seção I

Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC)

Art. 60. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.

§1º. Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), que não possuam edificações.

§2º. Considera-se solo urbano subutilizado:

I – os terrenos e glebas com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) localizados nas zonas passíveis de edificação, cuja utilização seja inferior a 20% (vinte por cento) do Índice de Utilização (I.U.);

II – o terreno que contenha obras inacabadas ou paralisadas por mais de cinco anos;

III – a edificação em estado de ruína;

IV – a edificação ou conjunto de edificações em que 80% (oitenta por cento) das unidades imobiliárias estejam desocupadas há mais de cinco anos.

§3º. Considera-se imóvel não utilizado as edificações, com área igual ou superior a 200,00m² (duzentos metros quadrados), que estejam sem utilização há mais de um ano;

§4º. O(s) proprietário(s) dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados serão notificados pelo Poder Executivo para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 5º. Findo o prazo para aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo sem que o proprietário tenha atendido as exigências definidas, e de acordo com o art. 8º da Lei Federal n.º 10.257/2001, a Prefeitura providenciará a desapropriação do imóvel com títulos da dívida pública.

§6º A notificação será procedida por servidor público do órgão competente do poder executivo municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

tenha poderes de gerência geral ou administrativa e por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa.

§7º. O proprietário notificado deverá, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar o projeto do parcelamento, edificação ou utilização, no órgão competente e terá o prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§8º. As zonas de expansão passarão a ser consideradas nos parágrafos anteriores quando estiverem dotadas de infraestrutura destinada à loteamentos futuros.

§9º. Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos.

Art. 61. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 62. Ficam excluídos das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização os imóveis:

I – de interesse ambiental ou cultural, particularmente os integrantes da Zona de Proteção Ambiental e da Zona de Patrimônio Histórico e Cultural;

II – utilizados para atividades econômicas e sociais que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

III – em que a subutilização ou não ocupação decorra de impossibilidade jurídica ou resulte de pendências judiciais.

Art. 63. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao executivo municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, entendido este como a transferência, a ser regulamentada em lei posterior, da propriedade do imóvel em questão para o Município, com o pagamento sendo feito em unidades construídas pelo Poder Público naquele imóvel.

Seção II



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 64. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no art. 60, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal n.º 10.257/2001 o Município aplicará alíquotas progressivas do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, majoradas anualmente pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos consecutivos, não podendo a alíquota de um ano ser o dobro da anterior e respeitando a alíquota máxima de 15%, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§2º. Lei municipal definirá o valor das alíquotas referidas no caput deste artigo.

Seção III

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 65. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do art. 8º da Lei, n. 10.257 de 10 de julho de 2001.

Seção IV Abandono

Art. 66. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago, e, decorridos o prazo de 03 (três) anos, passará para a propriedade do Município, nos termos estabelecidos no art. 1.275, inc. III do Código Civil.

Parágrafo único. Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 67. O procedimento para arrecadação terá início de ofício ou mediante denúncia, que informará a localização de imóvel em cujos atos de posse tenham cessado.

§1º. A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem e lavrará autos de infração.

§2º. Ao se decretar a guarda do imóvel, para os fins desta lei, dar-se-á publicidade ao ato mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, fixando-se edital no imóvel, informando a partir de que data a sua guarda passou ao Município.

§3º. A publicidade do ato oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 68. Findo o prazo de três anos a que se refere o art. 66, se não manifestada expressamente a intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio, fazendo ainda o pagamento das despesas realizadas pelo Município e de multas que vierem a recair sobre o imóvel, o bem passará à propriedade do Município.

Art. 69. O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono de seu antigo proprietário será destinado à atividades culturais, habitação de interesse social ou equipamento público de interesse coletivo, devendo ser realizada consulta pública e ser aprovado pelo Conselho da Cidade.

Art. 70. Não sendo possível a destinação do imóvel para atividades culturais, moradia ou equipamento público de interesse coletivo, em razão de suas características, o imóvel será leiloadado e o valor arrecadado deverá compor o Fundo de Desenvolvimento Urbano, ou outro equivalente, cujo valor deverá pagar as despesas realizadas pelo Município e ser revertido para a cultura, produção e/ou qualificação de habitação de interesse social ou de equipamento público de interesse coletivo.

Seção V

Da cota de solidariedade

Art. 71. Fica estabelecida como exigência para o certificado de conclusão de empreendimentos imobiliários de grande porte ou implantação de planos e projetos urbanísticos a Cota de Solidariedade, que consiste no investimento no Fundo Municipal de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Habitação de Interesse Social do município, criado pela lei n 259/2008, ou em melhorias habitacionais para a população de baixa renda pelo próprio empreendedor.

Art. 72. Os empreendimentos com área computável superior a 10.000 m² ficam obrigados a destinar 1% (um por cento) do valor de venda da área computável para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cujos recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em áreas de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) ou da Zona Rural;

§1º. Os investimentos deverão priorizar as melhorias habitacionais de interesse social ou a construção de equipamentos públicos de interesse coletivo, em localidade a ser definida pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

§2º. Alternativamente ao cumprimento da exigência estabelecida no caput deste artigo, o empreendedor poderá doar terreno de valor equivalente a 3% (três por cento) do valor da área total do terreno do empreendimento, aprovado pela gestão municipal e em zona com infraestrutura adequada.

Art. 73. A doação de área prevista do art. 72 do § 2º só será aceita após a análise e aprovação do órgão competente, sendo que o Executivo deverá fiscalizar a destinação das unidades, garantindo a aplicação dos critérios estabelecidos na legislação para habitação de interesse social.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS PARA CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Dos Instrumentos

Art. 74. Os instrumentos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/01), aplicáveis ao Município de Amargosa, no presente contexto, são:

I – Direito de Superfície;

II – Direito de Preempção ou Preferência;

III – Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração de Uso;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – Transferência do Potencial Construtivo (TDC)

V – Zonas de Especial Interesse Social;

VI – Operação Urbana Consorciada.

VII – Consórcio Imobiliário.

§1. A aplicação destes instrumentos deve ser objeto de controle social, em especial por parte do Conselho da Cidade de Amargosa ou outro equivalente.

§2. Todos os instrumentos que demandam a elaboração de legislação específica deverão ser regulamentados no prazo de 3 (três) anos a partir da publicação desta lei.

§ 1º. Os instrumentos previstos neste artigo que demandarem dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de lei específica e controle social, em especial por parte do Conselho da Cidade de Amargosa ou outro que vier substituí-lo, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

§ 2º. Os instrumentos que exijam a elaboração de legislação específica deverão ser regulamentados no prazo de 3 (três) anos a partir da publicação desta lei.

§ 3º. No caso desta lei complementar não exigir a elaboração de lei específica, os instrumentos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo em prazo razoável.

§ 4º. Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

Seção II

Do Direito de Superfície

Art. 75. O Município poderá:

I – receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, nos termos da legislação em vigor, em especial dos art. 21 e seguintes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o direito de superfície de bens imóveis para viabilizar a implementação de ações e objetivos previstos nesta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – ceder, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de seus bens imóveis, inclusive o espaço aéreo e subterrâneo, com o objetivo de implantar as ações e objetivos previstos nesta lei, incluindo instalação de galerias compartilhadas de serviços públicos e para a produção de utilidades energéticas.

Art. 76. O Poder Executivo poderá disciplinar questões específicas do direito de superfície através de ato de sua competência.

Seção III

Do Direito de Preferência

Art. 77. O direito de preferência confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§1º. Lei municipal, baseada no Plano Diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preferência e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 78. O direito de preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 79. Para exercício do direito de preferência o Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência da lei municipal específica que deve identificar as áreas onde será aplicado este instrumento.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 80. O proprietário deverá notificar o Município de sua intenção de alienar o imóvel para que o Poder Executivo Municipal, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. A notificação mencionada no caput será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I – proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, do qual constara preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II – endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III – certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV – declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive as de natureza real, tributária ou executória.

§3º. Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação por parte do Poder Executivo Municipal, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§4º. Concretizada a venda do imóvel a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar cópia do instrumento público de alienação do imóvel à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua lavratura.

§5º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§6º. Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo quinto deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal que referencia a cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção IV



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração de Uso

Art. 81. Conforme art. 28 e seguintes da lei 10257/2001, a Outorga Onerosa do Direito de Construir é o instrumento pelo qual o Poder Público municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, poderá autorizar a utilização do imóvel acima do Índice de Utilização (IU) permitido para a zona onde o imóvel está inserido, até o limite indicado pela lei que regulamentar a implementação deste instrumento visando a sua redistribuição com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, incluindo o ordenamento da ocupação urbana e a otimização do adensamento em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos de interesse coletivo.

§1º. O potencial construtivo adicional é bem jurídico dominical, de titularidade da Prefeitura, com funções urbanísticas e socioambientais.

§2º. Para os efeitos desta Lei, o Índice de Utilização (IU) é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§3º. Os empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) são isentos do pagamento de contrapartida financeira pela utilização de coeficientes superiores ao I.U. estabelecido para a zona em que o imóvel está inserido, respeitando os limites máximos de utilização estabelecidos na lei de regulamentação do instrumento.

Art. 82. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso consiste na definição da cobrança de uma contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com as áreas, princípios e limitações previstas nesta Lei, devendo ser apresentada a proposta junto ao órgão competente, que será submetida à aprovação do Conselho da Cidade de Amargosa.

Art. 83. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I – a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III – a contrapartida do beneficiário;
- IV – a finalidade da destinação dos recursos auferidos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 84. Para obter a permissão de edificar nos termos desta Lei, o interessado deve comprovar a transferência de recursos em dinheiro, no montante calculado, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser criado em legislação específica.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderão ser aplicados para:

- I – programa de regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de Unidades de Conservação ou proteção de outras áreas de interesse público;
- VII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 85. O Poder Executivo Municipal definirá anualmente a aplicação dos recursos correspondentes aos incisos IV e V.

Parágrafo Único. O Município poderá utilizar esses recursos para indenizar desapropriações motivadas pelos investimentos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 86. A Outorga Onerosa do Direito de Construir será concedida apenas depois de constatada a inexistência de prejuízos reais ou potenciais ao patrimônio histórico, cultural, à paisagem e ao meio ambiente, respeitados os gabaritos de altura das edificações, os índices de ocupação e de permeabilidade, e os recuos e afastamentos fixados pela legislação para as zonas nas quais seja admitida a recepção de potencial construtivo adicional, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O monitoramento da utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir será efetuado pelo órgão responsável pelo controle do uso e da ocupação do solo do Município, o qual se obrigará a:

- I – manter registro de todas as operações em arquivo específico;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – realizar balanço anual dos impactos decorrentes da utilização do instrumento sobre as áreas receptoras, dando publicidade aos resultados.

Seção V

Da Transferência do Potencial Construtivo

Art. 87. A transferência do direito de construir correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade, observará as disposições, condições e parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor e no ato de regulamentação do Poder Executivo.

§1º. A transferência do potencial construtivo possibilita ao proprietário de imóvel urbano, rural, privado ou público, transferir ou alienar total ou parcialmente o direito de construir previsto neste plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, mediante prévia autorização do Poder Executivo e por instrumento público.

§ 2º. Este instrumento incidirá nas regiões onde se prevê a possibilidade de compensação econômica pela subutilização dos parâmetros de ocupação em áreas que funcionem, como por exemplo, espaços de amortecimento para unidades de conservação e consequente transferência desse potencial para uma área com vocação de maior adensamento.

§ 3º. Considera-se potencial construtivo o produto da área do lote, pelo coeficiente de aproveitamento da zona de uso onde o imóvel estiver localizado, apurado conforme regulamento do Poder Executivo.

§ 4º. A transferência total ou parcial do potencial construtivo, nos casos previstos neste artigo, deverá ser autorizada pelo Poder Executivo, mediante prévia anuência do proprietário.

§ 5º. Os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 6º Os imóveis em que seja comprovadamente inviável a execução de construções, com o intuito de preservação ambiental, utilizando-se do potencial construtivo na sua totalidade poderão ser indenizados através da transferência de potencial construtivo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 7º Nos casos de desapropriação ou doação parcial, o potencial construtivo transferido poderá ser aplicado no imóvel remanescente, contanto que o mesmo seja, preferencialmente, compatível ao zoneamento.

§ 8º Os imóveis em que fique inviabilizada a edificação no restante do terreno poderão ser desapropriados na sua totalidade e indenizados através da transferência de potencial construtivo.

Art. 88. Fica autorizada a transferência do potencial construtivo de imóveis urbanos privados ou públicos, para fins de viabilizar:

- I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – criação de espaços abertos de uso público;
- III – preservação de áreas de valor ambiental, principalmente aquelas localizadas nas Zonas de Proteção Ambiental ou ainda indicadas em lei específica;
- IV – preservação de imóvel considerado de interesse histórico, cultural, paisagístico ou social, especialmente aqueles localizados na Zona de Interesse Histórico;
- V – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- VI – implementação de Habitação de Interesse Social (HIS), nos casos de áreas definidas como Zona de Especial Interesse Social, de acordo com o Anexo 5 desta lei;
- VII – implantação de parques planejados situados nas áreas urbanas definidas como Zonas de Proteção Ambiental.
- VIII – implantação praças e de vias públicas e execução de melhoramentos viários;

§ 1º A Prefeitura poderá receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas neste artigo, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado, nas condições previstas nesta lei e em regulamento específico de competência do Poder Executivo.

§ 2º. O imóvel sobre o qual se manifeste o interesse público para os fins definidos neste artigo será transferido ao domínio do Município, que em troca emitirá Certidão de Potencial Construtivo ao proprietário, da qual constará:



I – a identificação do imóvel cedente, compreendendo:

- a) o nome do proprietário pessoa física ou jurídica;
- b) o endereço do imóvel;
- c) a área do lote ou terreno, especificada em metros quadrados.

II – o potencial construtivo do imóvel, correspondente ao direito de construir a ser exercido em outro local, especificado em metros quadrados e equivalente ao produto da área do terreno ou lote pelo índice de utilização. Da zona em que esteja situado.

§3º. A Transferência do Potencial Construtivo e o fornecimento da Certidão correspondente deverão ser concedidos por ato do Chefe do Poder Executivo, após manifestação da área técnica da Prefeitura, sob acompanhamento do Conselho da Cidade de Amargosa.

§4º. A Certidão de Potencial Construtivo, bem como a escritura de Transferência do Potencial Construtivo de um imóvel para o outro, serão averbadas nas respectivas matrículas dos imóveis.

§4º. Sempre que ocorrer a transferência do potencial construtivo, a Administração municipal dará conhecimento público da Certidão, mediante publicação do documento no Diário Oficial do Município.

Art. 89. A autorização da Transferência do Potencial Construtivo (TDC) será concedida após certificação da inexistência de prejuízos reais ou potenciais ao patrimônio histórico, cultural, à paisagem e ao meio ambiente, respeitados os gabaritos de altura das edificações, os índices de ocupação e de permeabilidade, e os recuos e afastamentos fixados pela legislação para as zonas nas quais seja admitida a recepção de potencial construtivo adicional, nos termos de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90. O órgão responsável pelo controle do uso e da ocupação do solo realizará balanço anual das operações de aplicação do instrumento de Transferência do Potencial Construtivo (TDC) avaliando os impactos sobre as áreas doadoras e receptoras, dando publicidade aos resultados através da divulgação periódica de Relação de Titulares no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo Único. O monitoramento da utilização do TDC será efetuado pelo órgão responsável pelo controle do uso e da ocupação do solo do Município, o qual se obrigará a:

- I – manter registro de todas as operações em arquivo específico;
- II – publicar, para conhecimento público, o resumo de cada operação de transferência autorizada, constando:
 - a) a identificação do terreno ou lote receptor, incluindo sua localização;
 - b) a identificação do imóvel doador do direito de construir;
 - c) o direito de construir correspondente ao potencial construtivo do imóvel cedente transferido para o receptor;

Seção VI

Das Zonas de Especial Interesse Social

Art. 91. A regularização de ZEIS tem por objetivo assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos populares ao conjunto da cidade, garantindo a permanência da população de baixa renda e melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo único. A ZEIS precede a todos os demais instrumentos previstos nesta Lei, de forma a garantir a proteção da população de baixa renda, conferindo segurança de posse para os ocupantes contra remoções forçadas, deste modo, não pode sofrer intervenções que prejudiquem seu escopo, ainda que advindas dos instrumentos supracitados de Outorga Onerosa do Direito de Construir, Alteração de Uso e o de Operações Urbanas consorciadas.

Art. 92. São as seguintes as diretrizes para as categorias de ZEIS definidas no art. 55.

- a. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 1) – vazios
 - I. reservar terra para produção de habitação de interesse social (HIS);
 - II. promover a ocupação de vazios urbanos de forma articulada ao desenvolvimento urbano;
 - III. constituir banco de terras públicas.
- b. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 2) – bairro da Urbis 2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I. promover a regularização e/ou a urbanização de áreas ambientais degradadas ou de transição urbano-rural ocupadas de forma sustentável.

c. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 3) – bairro de São Roque

I. garantir a segurança na posse, de modo a permitir a permanência da comunidade de baixa renda e/ou de povos e comunidades;

II. promover políticas de inclusão social, principalmente em relação a questão de raça, em acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/2010).

d. Zona de Especial Interesse Social (ZEIS 4) – bairro de Catiaira

I. promover a qualificação do ambiente construído;

II. introduzir mecanismos de participação direta dos moradores no processo de definição dos investimentos públicos para a melhoria e adequação das edificações.

Seção VII

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 93. A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º - Poderão ser previstas na operação urbana consorciada, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

III – a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizem tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, e que economizem recursos naturais.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§2º Para hipótese prevista no § 1º, inciso I deste artigo fica vedada a possibilidade de ultrapassar o maior coeficiente de aproveitamento máximo definido como parâmetro urbanístico expresso no Anexo 8 desta Lei.

§3º Cada caso de aplicação deste instrumento deverá passar por avaliação do Conselho da Cidade de Amargosa.

Art. 94. As Operações Urbanas Consorciadas deverão atender às seguintes finalidades:

I – recuperação e revitalização de equipamentos e espaços degradados física ou socialmente, ou que se encontrem subutilizados em relação aos investimentos públicos ou privados já realizados;

II – criação ou ampliação de espaços abertos de uso e gozo públicos;

III – melhoria dos padrões urbanos de áreas cuja ausência ou insuficiência de infraestrutura e a qualidade do uso e da ocupação do solo vêm implicando na degradação socioambiental;

IV – melhoria dos padrões de habitação nos assentamentos de população de baixa renda;

V – ampliação e melhoria da rede de infraestrutura de transporte;

VI – melhoria da paisagem urbana do Município.

§1º. Da Lei Específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:

I – delimitação do perímetro da área a ser abrangida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para população diretamente atingida;

IV – finalidade da operação;

V – Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV ou Estudo de Impacto Ambiental - EIA, quando couber;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios nas alterações de usos, índices e características de uso e ocupação do solo;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VII – realocação de população no perímetro ou vizinhança próxima, no caso de remoção de moradores de assentamentos ou habitações precárias, à exceção das áreas de ZEIS;

VIII – previsão de mecanismos de participação direta dos moradores diretamente atingidos e da sociedade civil, em especial através do Conselho da Cidade de Amargosa;

IX – natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, de acordo com os princípios estabelecidos nesta Lei;

X – conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§2º. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§3º. A partir da aprovação da lei para determinada Operação Urbana Consorciada, são nulas as licenças e autorizações supervenientes a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada aprovado na lei.

Art. 95. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão, pelo Município, de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que serão alienados em leilão e utilizados diretamente no pagamento das obras, das desapropriações necessárias à própria operação, e para aquisição de terreno para a construção de Habitação de Interesse Social - HIS na área de abrangência da operação, visando a redução do custo da unidade para o usuário final e como garantia para obtenção de financiamento para a sua implementação.

§1º. Os CEPAC's serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º. A vinculação dos CEPAC's poderá ser realizada no ato da aprovação de projeto de edificação específico para o terreno ou ainda por intermédio de declaração do poder executivo municipal.

§3º. A lei específica de que trata o caput deverá estabelecer:

I – a quantidade de CEPAC's a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;



II – o valor mínimo do CEPAC;

III – as formas de cálculo das contrapartidas;

IV – as formas de conversão e equivalência dos CEPAC, em metros quadrados de potencial construtivo adicional;

V – o limite do valor de subsídio previsto no caput deste artigo para aquisição de terreno para construção de Habitação de Interesse Social.

Art. 96. As Operações Urbanas Consorciadas serão previamente aprovadas pelo Conselho da Cidade de Amargosa.

Seção VIII

Do Consórcio Imobiliário

Art. 97. O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, utilizado para viabilizar empreendimentos quando existe interesse público, o qual será regulamentado por lei específica.

§1º. O instrumento do Consórcio Imobiliário poderá ser utilizado nos casos em que o proprietário, que teve seu imóvel notificado para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), não possui condições financeiras de cumprir essa obrigação, transferindo o imóvel para a Prefeitura Municipal de Amargosa, que se responsabiliza pela realização das obras de urbanização (abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água, iluminação pública).

§2º. Após a realização do empreendimento, o proprietário receberá, como pagamento, unidades (casa ou apartamento), em valor proporcional ao da terra antes do loteamento e da urbanização, ficando os demais lotes com o poder público, para que sejam utilizados para o provimento de habitação de interesse social às famílias de baixa renda.

§3º. Na área demarcada como ZEIS 1 também poderá ser utilizado o instrumento do Consórcio Imobiliário para fins de produção de moradia ou de regularização fundiária.

§4º. O instrumento poderá ser ainda utilizado para:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- a) viabilizar a instalação formal de atividades econômicas que tenham potencial de gerar empregos para população local;
- b) viabilizar investimentos em infraestrutura para que a região possa acolher novas empresas;
- c) fomentar a requalificação urbana de maneira coerente com a política de desenvolvimento urbano;
- d) viabilizar a aquisição de terrenos estratégicos para conversão em áreas verdes ou de proteção de patrimônio cultural;
- e) promover investimentos e parcerias intermunicipais para viabilizar infraestrutura visando melhor aproveitamento da terra urbana;
- f) viabilizar a aquisição de imóveis para a construção de equipamentos públicos de interesse coletivo, necessários ao desenvolvimento urbano e social do município.

TÍTULO V

DA REGULAÇÃO DO PARCELAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 98. Fica criada a Comissão de Aprovação do Parcelamento Uso e Ocupação do Solo do Município de Amargosa, órgão municipal competente para aprovação de parcelamento, uso e ocupação do solo no município formada por equipe multidisciplinar.

§1º. A Comissão de Aprovação do Parcelamento Uso e Ocupação do Solo deve, necessariamente, ser formada por técnicos da Prefeitura Municipal de Amargosa.

§2º. Após prévia manifestação autorizativa do Conselho da Cidade de Amargosa, no que tange aos casos de sua competência, a Comissão de Aprovação do Parcelamento Uso e Ocupação do Solo é a instância final de decisão em relação ao processo de aprovação do Parcelamento do Solo na forma de loteamento, desmembramento e remembramento ou desdobro, bem como do uso e da ocupação do solo de acordo com as diretrizes previstas nesta lei.



CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 99. Os empreendimentos de impacto são aqueles usos ou atividades que podem causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, bem como sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

§ 1º As categorias de uso residencial ou não residencial serão classificadas segundo níveis de impacto e adequação ao meio ambiente e à vizinhança e incomodidade e compatibilidade com o uso residencial:

I – não incômodas, que não causam impacto nocivo ao meio ambiente e à vida urbana;

II – incômodas compatíveis com o uso residencial;

III – incômodas incompatíveis com o uso residencial.

§2º. As categorias de uso do solo poderão ser subdivididas em subcategorias com regulação própria.

Art. 100. Os usos e atividades serão classificados de acordo com os incisos do § 1º em razão do impacto que causam, especialmente:

I – impacto urbanístico em relação à sobrecarga da infraestrutura instalada e planejada para os serviços públicos ou alteração negativa da paisagem urbana;

II – poluição atmosférica sonora (não particulada), em relação ao conjunto de fenômenos vibratórios que se propagam num meio físico elástico (ar, água ou sólido), gerando impacto sonoro indesejável pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, meios de transporte aéreo, ou terrestre motorizado e concentração de pessoas ou animais em recinto fechado ou ambiente externo, que cause ou possa causar prejuízo à saúde, ao bem-estar e/ou às atividades dos seres humanos, da fauna e da flora;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – poluição atmosférica particulada relativa ao uso de combustíveis nos processos de produção ou lançamento de material particulado inerte e gases contaminantes prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana na atmosfera acima do admissível;

IV – poluição hídrica relativa à geração de efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica ou sistema coletor de esgotos ou poluição do lençol freático;

V – poluição por resíduos sólidos relativa à produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

VI – vibração por meio do uso de máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensível além dos limites da propriedade;

VII – periculosidade em relação às atividades que apresentam risco ao meio ambiente e à saúde humana;

VIII – geração de tráfego pela operação ou atração de veículos pesados, tais como caminhões, ônibus ou geração de tráfego intenso, em razão do porte do estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento criadas.

Parágrafo único. A aprovação dos empreendimentos previstos no artigo acima está condicionada aos critérios da legislação em vigor no município acerca do licenciamento ambiental.

Art. 101. Além das características relacionadas no Artigo 100 desta Lei, serão considerados empreendimentos de impacto aqueles que envolvam a implementação dos seguintes equipamentos urbanos:

- a) Localizados em terrenos com mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) de uso não residencial;
- b) Edificação com área construída maior que 500m² (quinhentos metros quadrados);
- c) Projetos de parcelamento do solo que resultem em mais de 200 (duzentos) lotes;
- d) Projetos de parcelamento do solo maiores ou igual a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- e) Edificação ou equipamento com capacidade para reunir mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas simultaneamente;
- f) Que alterem a qualidade de recursos naturais, com uso e ocupação do solo que coloquem em risco a fauna e a flora, recursos hídricos e o controle de drenagem;
- g) Que alterem o patrimônio cultural, paisagístico e histórico;
- h) Causem modificações estruturais do sistema viário;
- i) Aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;
- j) Estações de tratamento de água e esgoto;
- k) Hipódromos e estádios esportivos;
- l) Cemitérios e necrotérios;
- m) Matadouros e abatedouros;
- n) Presídios, quartel e corpo de bombeiros;
- o) Terminais de transporte, terminal rodoviário, ferroviário e aeroviário;
- p) Centrais e terminais de carga e transportes;
- q) Shopping centers;
- r) Centrais de abastecimento;
- s) Casas de diversões noturnas, tais como, bares, casas de dança e similares com música ao vivo, clubes; salões de festas e assemelhados;
- t) Oficinas mecânicas;
- u) Postos de serviço com venda de combustível, depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- v) Hospitais;
- w) Supermercados, hipermercados e assemelhados;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

x) Outros que, independentemente dos parâmetros, a Comissão de Aprovação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo julgar necessário.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Seção I

Do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental

Art. 102. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (RIMA) são necessários para licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, para a autorização referente à localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental e significativas transformações urbanísticas.

§ 1º O licenciamento ambiental demandará do empreendedor a realização da avaliação de impacto ambiental, porventura exigida pelo órgão ambiental.

§ 2º O estudo a ser apresentado para a solicitação da Licença Ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:

I – definição das áreas de influência direta e indireta;

II – diagnóstico ambiental da área;

III – descrição da ação proposta e suas alternativas;

IV – identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;

V – proposição das medidas compensatórias dos impactos ambientais negativos, respeitado o disposto na legislação federal, estadual e municipal;

VI – definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 3º Para empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental situados na Zona de Proteção Ambiental, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão priorizar a viabilização de ações e projetos previstos.

Seção II

Do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança

Art. 103. O Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, e o respectivo Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, REIV, são documentos técnicos a serem exigidos pelo Poder Executivo Municipal para a concessão de licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento para construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas causadoras de impactos ambientais, culturais, urbanos e socioeconômicos de vizinhança que possam afetar a qualidade de vida da população residente na sua área de influência, nos casos previstos em lei específica para a implementação deste instrumento.

§ 1º Lei municipal definirá os empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicos ou privados, referidos no caput deste artigo, que deverão ser objeto de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança durante o processo de licenciamento urbano e ambiental.

§ 2º A lei municipal mencionada no parágrafo anterior deverá detalhar os objetivos do EIV/RIV e definir os seus parâmetros, procedimentos, prazos de análise, competência, conteúdos e formas de gestão democrática a serem adotadas na sua elaboração, análise e avaliação.

§ 3º O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança tem por objetivo, no mínimo:

I – definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

II – definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

III – democratizar o processo de licenciamento urbano e ambiental;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – orientar a realização de adaptações aos projetos objeto de licenciamento urbano e ambiental, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;

V – assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;

VI – subsidiar processos de tomadas de decisão relativos ao licenciamento urbano e ambiental;

VII – contribuir para a garantia de boas condições de saúde e segurança da população;

VIII – evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano;

IX – ajustar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

§ 4º O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, atividade e intervenção urbanística sobre a qualidade de vida da população residente, usuária e circulante na área e em suas proximidades analisando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – adensamento populacional e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;

II – demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

III – alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

IV – efeitos da valorização imobiliária no perfil socioeconômico da área e da população moradora e usuária;

V – geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e de circulação não motorizada, em especial de bicicletas e pedestres;

VI – efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônios históricos e culturais do entorno;

VII – relações de vizinhança pré-existentes;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VIII – geração de poluição ambiental e sonora na área;

IX – águas superficiais e subterrâneas existentes na área;

X – acúmulo de impactos urbanos, ambientais, socioeconômicos e culturais gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostas, quanto pelos já existentes.

§ 5º A elaboração do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental ou outras avaliações requeridas pela legislação em vigor.

§ 6º Fica mantida a exigência de elaboração de EIV/RIV para empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, mesmo que estejam inseridos em áreas de Operações Urbanas Consorciadas que já tenham sido licenciadas por meio de EIA/RIMA ou outro instrumento de licenciamento ambiental.

§ 7º Caberá ao empreendedor a execução, às suas expensas, das medidas mitigadoras compensatórias e adaptativas definidas no EIV/RIV relativas aos impactos negativos;

§ 8º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, de qualquer interessado, no órgão responsável pelo controle do uso e da ocupação do solo.

Art. 104. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I – ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II – área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual composto com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III – ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, ciclovias, sinalização;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V – manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagísticos, históricos, artísticos ou culturais, bem como a recuperação ambiental da área;

VI – cota de empregos e capacitação profissional para a população local, entre outros;

VII – percentual de habitação de interesse social;

VIII – possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;

IX – outras medidas que os órgãos responsáveis pelo licenciamento julgarem necessárias.

Art. 105. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

Art. 106. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Art. 107. Os empreendimentos e as proposições para a eliminação de impactos sugeridos pelo RIV deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal mediante apreciação dos Conselhos Municipais competentes, que poderão solicitar audiências públicas, nos casos definidos em lei específica.

Art. 108. O REIV deverá apresentar de forma resumida e em linguagem acessível à conclusão do EIV, devendo ser ilustrado por recursos visuais que auxiliem na demonstração das vantagens e desvantagens da implantação do empreendimento e/ou atividade.

§1º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.

§2º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º. O EIV/RIV deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 109. Os parâmetros e índices para ocupação do solo das zonas e macrozonas estabelecidas para esta lei são os seguintes:

- I – índice de utilização (IU);
- II – taxa de permeabilidade (TP);
- III – taxa de ocupação (TO);
- IV – lote mínimo;
- V – área mínima (m²);
- VI – testada mínima (m);
- VII – recuo mínimo (m);
- VIII – frente lateral fundo (m);
- IX – gabarito (nº pavimentos).

Art. 110. Os parâmetros e índices para ocupação do solo nas diferentes zonas estão dispostos no Anexo 8 desta lei.

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 111. O parcelamento do solo para fins urbanos tem como objetivo ordenar e disciplinar o controle do uso e divisão do solo urbano e encontra-se, em âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O parcelamento do solo deverá atender, além das regras deste capítulo, a Lei Complementar nº 021, de 04 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 112. Não serão permitidos parcelamentos de solo para fins urbanos nas áreas:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – terrenos alagadiços ou sujeitos as inundações, antes de tomar as providências para assegurar-lhes o escoamento adequado das águas;

II – terrenos aterrados com resíduos sólidos, resíduos ou materiais nocivos à saúde pública antes do prévio saneamento;

III – terrenos situados fora do alcance das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;

IV – terrenos onde as condições geológicas e geotécnicas não aconselham a edificação;

V – áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;

VI – em terrenos com declividades superiores a 20% (vinte por cento) ou superiores a 12% (doze por cento) em solos arenosos;

VII – em terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VIII – que possuam qualquer outra restrição relevante, mediante análise do órgão público competente.

Art. 113. Não serão autorizados desdobros que resultem em lotes que não atendam à dimensão mínima (área e testada) prevista para a zona onde se encontra.

Art. 114. Não serão autorizados desdobros que resultem em lotes contendo áreas construídas que excedam os índices de ocupação e utilização, e que não atendam aos parâmetros urbanísticos previstos no Anexo 8 desta Lei, nos casos em que a edificação foi executada após a vigência deste.

Art. 115. As APPs e áreas com vegetação de interesse ambiental, inseridas em áreas parceladas, conforme definidas em legislação federal, estadual e municipal, não poderão ser urbanizadas.

Art. 116. O parcelamento do solo para fins urbanos, sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou desdobro será procedido na forma desta Lei, e observadas ainda, as disposições da lei federal de parcelamento do solo.

TÍTULO VI



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. As Políticas Públicas de Desenvolvimento Municipal são aquelas que definem os mecanismos de estímulo à ampliação da qualidade de vida da população de Amargosa, enumeradas a seguir:

- I – Política Municipal de Dinamização Econômica e Inserção Regional
- II – Política Municipal de Mobilidade Urbana
- III – Política Municipal de Habitação
- IV – Política Municipal de Meio Ambiente
- V – Política Municipal Saneamento Básico
- VI – Política Municipal de Educação
- VII – Política Municipal de Saúde
- VIII – Política Municipal de Promoção e Assistência Social
- IX – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico
- X – Política Municipal de Segurança Pública

Art. 118. São princípios das políticas públicas de desenvolvimento municipal os seguintes:

- I – igualdade de acesso aos serviços públicos;
- II – qualidade dos serviços públicos;
- III – qualidade do meio ambiente natural e construído, com ênfase na conscientização ambiental;
- IV – fomento à atividade econômica para geração de inclusão social;
- V - Permanente estímulo ao empreendedorismo, à desburocratização e à inovação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§1º. A igualdade de acesso aos serviços públicos implica na busca da eliminação da segregação socioespacial, com intervenções públicas que permitam às diferentes localidades do Município de Amargosa desfrutar com igualmente os benefícios do processo de urbanização.

§2º. A qualidade dos serviços públicos implica no constante acompanhamento do Poder Público, inclusive com abertura de canais de participação popular, acerca da qualidade dos serviços prestados pelo Município e pelas concessionárias de outra natureza.

§3º. A qualidade do meio ambiente natural e construído implica na inserção desta variável como determinante das demais políticas de fomento ao desenvolvimento municipal, com vistas a evitar que a intensificação de determinadas atividades possa redundar na diminuição da qualidade natural e construída a que tem direito a população.

§4º. O fomento à atividade econômica para geração de inclusão social implica que as atividades econômicas devem ser estimuladas e apoiadas com políticas públicas, tendo como foco principal a melhoria da qualidade de vida da população, com igualdade de acesso às oportunidades econômicas e na distribuição dos benefícios destas atividades.

§5º. Permanente estímulo ao empreendedorismo, à desburocratização e à inovação implica na criação de condições administrativas que facilitem cotidianamente o acesso aos serviços públicos por meio de Tecnologias da Informação, fortalecendo conceitos de Governo Digital e cidade inteligente, em perfeita adequação ao que prevê a Lei Municipal nº 582, de 21 de agosto de 2020.

Art. 119. Os objetivos das políticas públicas de desenvolvimento municipal de Amargosa, sem prejuízo de buscar alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos pela Organização das Nações Unidas – ONU, são os seguintes:

I – melhorar a qualidade de vida da população;

II – distribuir os benefícios do processo de desenvolvimento municipal;

III – proteger o patrimônio ambiental de Amargosa, bem como seu patrimônio histórico-cultural.

IV – promover a inserção cidadã.



CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA E INSERÇÃO REGIONAL

Art. 120. A Política Municipal de Dinamização Econômica e Inserção Regional do Município de Amargosa tem como principal objetivo promover ações com vistas à geração de riqueza, com aumento do número de postos de trabalho, distribuição de renda, potencializando o empreendedorismo e propiciando igualdade de acesso às oportunidades, em uma perspectiva inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 121. São as seguintes os pressupostos da Política Municipal de Dinamização Econômica e Inserção Regional:

I – valorização do papel do governo local no apoio à atividade econômica, reforçando as estruturas de informações, planejamento e operação dos instrumentos de política urbana, mantidas pela Prefeitura;

II – proteção ao micro e pequeno empresário local e aos setores da atividade econômica que façam uso intensivo de mão-de-obra;

III – estímulo e apoio à agricultura familiar, à implantação de cooperativas e economia solidária;

IV – estímulos e programas para incorporação progressiva de pequenas e médias empresas informais à formalidade;

V – estímulo à implantação de estabelecimentos dos ramos não-poluentes no Município, com tecnologias modernas e de baixo impacto ambiental, em especial na Zona Industrial definida neste PDP;

VI – integração das políticas orientadas ao crescimento econômico às políticas de cunho social, em especial às de reparação voltadas à comunidade negra, estabelecendo programas e ações direcionados ao enfrentamento das condições críticas relacionadas à ocupação da mão-de-obra e à exclusão social;

VII – apoio às indústrias criativas locais, bem como à produção cultural em geral, de modo a diversificar e valorizar a oferta de bens e serviços no Município;



VIII – incentivo à qualificação e diversificação do turismo urbano e rural no Município;

IX – apoio às organizações locais dedicadas à pesquisa, difusão de novas tecnologias e formação de trabalhadores qualificados e criativos;

X – articulação com Municípios vizinhos para dinamização da economia regional, em uma perspectiva colaborativa e de complementariedade.

Art. 122. Os objetivos da Política Municipal de Dinamização Econômica e Inserção Regional de Amargosa são os seguintes:

I – promover a dinamização, o fortalecimento e a diversificação da economia local, favorecendo a oferta de emprego e a geração de renda para a população, atendendo exigências de proteção ambiental e de saúde do trabalhador;

II – ampliar a base econômica e da renda municipal, orientadas à inserção produtiva da população no mercado de trabalho e à melhoria da qualidade dos postos de trabalhos existentes, com a sua equitativa distribuição entre os estratos da população do Município;

III – promover a qualificação profissional da população e criação de ambientes para disseminar o conhecimento, com ênfase na agroecologia para população rural e periurbana;

IV – aumentar a autonomia financeira do Município, de forma a permitir a expansão de sua capacidade de investimentos nos setores estratégicos para a qualificação profissional da população.

Art. 123. São as seguintes as diretrizes da Política Municipal de Dinamização Econômica e Inserção Regional no Município de Amargosa:

I – Criação das bases econômicas para ocupação privilegiada de nichos econômicos não hegemonizados por Santo Antônio de Jesus, reforçando a sua capacidade competitiva enquanto micro polo regional;

II – Desenvolvimento de estudos para investimentos nos setores de ciência, tecnologia e inovação, em parceria com instituições de ensino superior;

III – Ampliação da capacidade de suporte ao desenvolvimento da economia local;

IV – Estimulo ao desenvolvimento sustentável do setor primário da economia local;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- V – Fortalecimento da Feira Livre de Amargosa, ampliando seu alcance regional;
- VI – Apoio e investimentos para o desenvolvimento das atividades turísticas do município, principalmente do turismo rural;
- VII - Potencialização das atividades culturais;
- VIII - Permanente desburocratização das rotinas administrativas e ampliação da oferta de serviços digitais;
- IX - Fomento aos micro e pequenos empreendedores locais;
- X - Ampliação da compras públicas municipais junto ao Comércio da cidade.

Art. 124. São Ações Estratégicas para a realização destas diretrizes:

- I – Elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico, com participação dos agentes econômicos do Município para mapeamento, seleção e investimentos público e privado nas oportunidades de negócios identificadas;
- II – Potencialização do Programa de Capacitação da Mão-de-Obra e Qualificação de Fornecedores Locais acompanhado de incentivos e subsídios para obtenção de meios e instrumentos de trabalho;
- III – Implementação de uma Política de Compras Públicas a partir da qualificação dos fornecedores para fortalecer a economia local;
- IV – Articulação multi-institucional para criação de cursos técnicos e unidades de ensino superior no município.
- V – Implementação do Programa de Cooperativas de Produção e Beneficiamento Doméstico de Frutas;
- VI – Implementação de um programa de apoio e diversificação da agricultura de subsistência, estimulando a implantação de hortas comunitárias;
- VII – Criação de um programa de consolidação, fortalecimento e verticalização de atividades agropecuárias tradicionais;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VIII – Implementação de controle de qualidade dos produtos vendidos;
- IX – Treinamento em relações comerciais para os feirantes;
- X – Organização do sistema de transporte, possibilitando a entrega de grandes compras regionais.
- XI – Infraestruturação dos distritos para recepção das feiras microrregionais;
- XII – Potencialização da economia artesão, com acesso a cursos e crédito para comercialização e compra de equipamentos.
- XIII – Elaboração e implementação de um Plano de Desenvolvimento do Turismo;
- XIV – Estudo para identificação de manifestações culturais como forma de diversificar o turismo local, em parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- XV – Estímulo à formação de arranjos público-privados entre empreendedores do ramo hoteleiro do município e destes com os de outros municípios da região;
- XVI – Aproveitamento e ampliação da infraestrutura urbana com vistas a dar suporte à diversificação das atividades culturais;
- XVII - Oferta de internet das coisas à população em todas as praças e feira-livre;
- XVII - criação de espaço com infraestrutura necessária ao empreendedor que deseje iniciar suas atividades, bem como com disponibilização treinamentos e linhas de crédito.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 125.A Política Municipal de Mobilidade urbana terá como instrumento o Plano de Mobilidade Urbana (PMU), conforme estabelecido pela Lei nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana e alterações posteriores.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. A Política Municipal de Mobilidade urbana estará alinhada à Política Nacional de Mobilidade Urbana e ao Sistema Nacional de Mobilidade Urbana definidas na lei constante no artigo anterior.

§ 2º. Conforme estabelecido na Lei nº 14.000/2020 e na Medida Provisória 1179/2023, de 07/07/2023, o município de Amargosa tem o prazo elaborar o seu Plano Municipal de Mobilidade até 12 de abril de 2025.

§ 3º. O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser integrado e compatível com a presente Lei, quando couber, com o plano de desenvolvimento urbano integrado.

§ 4º. O poder executivo poderá constituir área de estacionamento controlado, denominada zona azul, com o propósito de proporcionar melhor mobilidade urbana em áreas comerciais de trânsito intenso.

Art. 126. Compete exclusivamente ao Município de Amargosa regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587/2012.

Art. 127. A Política Municipal de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I – acessibilidade universal;

II – desenvolvimento sustentável, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III – equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV – desenvolvimento sustentável, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

V – eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano e na circulação urbana;

VI – gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VII – segurança nos deslocamentos das pessoas;

VIII – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IX – equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros.

Art. 128. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, para estruturação da mobilidade urbana devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

I – priorização dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado, com ênfase na segurança e conforto;

II – promoção dos modos não motorizados, em especial o modo a pé e de bicicletas, por meio do estímulo à qualificação das calçadas, bem como a criação de estruturas de apoio ao uso do modo de bicicletas;

III – promoção da integração entre os diferentes modos e serviços de transporte urbano;

IV – priorização da acessibilidade cidadã para pedestres, ciclistas e cidadãos com necessidades especiais e mobilidade reduzida, sobre o transporte motorizado, considerando-se as normas de acessibilidade no âmbito do planejamento da mobilidade municipal;

V – assegurar às pessoas portadoras de necessidades especiais o pleno exercício de seus direitos, dispensando-lhes, no âmbito de sua competência e finalidade, atendimento prioritário e tratamento diferenciado e adequado que viabilizem seu acesso a ambientes, produtos, serviços e informações;

VI – complementação, ajuste e melhoria do sistema viário, em especial nas áreas de urbanização incompleta, visando sua estruturação e ligação interbairros;

VII – redução do tráfego de passagem, especialmente de veículos de grande porte, nas vias locais em zonas residenciais;

VIII – mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

IX – universalização do serviço de transporte público, principalmente com veículos e linhas que atendam às áreas periféricas e distritos;

X – promoção da integração física, operacional e tarifária dos diferentes modos de transporte que operam no Município;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

XI – promoção da integração com a política de desenvolvimento urbano definida nesta lei, e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;

XII – promoção da integração municipal e regional no âmbito do planejamento da mobilidade municipal, com ênfase no conforto, regularidade de horários e preço justo para o usuário em deslocamentos realizados dentro do Município, em especial entre as localidades mais afastadas e a sede, ou fora dele, em especial para Municípios da sua região;

XIII – orientação das diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo com o planejamento da mobilidade municipal, com ênfase nos impactos, indutivos ou restritivos, que a evolução do uso e ocupação do solo tem sobre a dinâmica de deslocamento municipal;

XIV – incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

XV – priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Art. 129. São objetivos do planejamento da mobilidade municipal os seguintes:

I – reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II – promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - requalificar as estradas vicinais do município, priorizando as ligações da sede municipal com as sedes distritais, conforme identificadas no Anexo 6;

IV – preservar as faixas de domínio das estradas e rodovias, inclusive nos trechos que atravessam vilas e povoados;

V – ampliar e qualificar o transporte escolar rural;

VI – valorizar o potencial ecológico nos projetos de vias que atravessam ou tangenciam a Unidade de Conservação, e outros corpos d água;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VII – contemplar medidas destinadas a atender os assentamentos populares consolidados, em especial as ZEIS ocupadas, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e da Lei nº 13.683 de 19 de junho de 2018, assim como outras áreas periféricas e distritos;

VIII – proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IX – qualificar a circulação de bens e pessoas dentro do Município, com a priorização da mobilidade ativa, abrangendo os pedestres e ciclistas;

X – integrar as políticas de mobilidade às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental;

XI – integrar as medidas e ações municipais voltadas para a mobilidade com os programas e projetos estaduais e federais, no que couber;

XII – conceber, de forma integrada, planejamento e gestão da mobilidade municipal;

XIII – estudar a possibilidade de estruturação do transporte coletivo de passageiros para potencializar as funções urbanas e atender às necessidades de deslocamentos da população;

XIV – minimizar os conflitos entre os meios de transporte de cargas e de pessoas;

XV – reduzir os custos operacionais do sistema de transporte;

XVI – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à Política Municipal de Mobilidade Urbana; e

XVII – consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Art. 130. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

I – a circulação viária;

II – as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, existentes e projetadas, com espaço exclusivo para os modos de transporte não motorizado, incluindo as rotas de caminhabilidade para pedestres e as ciclovias e ciclofaixas para as bicicletas;

III - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI – meios de controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, com prioridades ou restrições;

V – a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI – a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII – os polos geradores de viagens;

VIII – as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX – as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X – os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI – a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 131. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada por instrumentos que assegurem a controle social e a gestão democrática, como por exemplo:

I – órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II – audiências e consultas públicas;

III – procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

Seção II

Dos Modos de Transporte Urbano

Art. 132. Modo de transporte é toda a forma de deslocamento de bens e pessoas.

§ 1º São modos de transporte urbano:

I – motorizado - modalidades que se utilizam de veículos automotores;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano (modo à pé; bicicleta) ou tração animal.

Art. 133. Meio de Transporte é todo o mecanismo físico que caracteriza um determinado modo de transporte.

Art. 134. Os modos de transporte que constituem a mobilidade municipal são os seguintes:

I – Modo a Pé – deslocamento caracterizado pela exclusiva propulsão humana, sem qualquer elemento de potencialização do deslocamento, como bicicletas, cadeira de rodas ou veículo automotor, podendo haver auxílio de elementos estáticos como bengalas, muletas e assemelhados;

II – Modo Cadeirante – deslocamento caracterizado pela utilização de veículo sobre rodas por pessoas com deficiência locomotora, podendo ser este motorizado ou não;

III – Modo Cicloviário - deslocamento caracterizado pela utilização de veículo sobre rodas não- motorizado;

IV – Modo Rodoviário - deslocamento caracterizado pela utilização de veículo sobre rodas motorizado;

Seção III

Da Hierarquização Viária

Art. 135. A hierarquização viária é o enquadramento das vias que integram a rede municipal em categorias definidas, a partir de critérios funcionais e geométricos, de forma hierarquizada.

Art. 136. O objetivo da hierarquização viária é adequar o sistema viário do Município para as funções estabelecidas, de modo a definir as prioridades de intervenção por parte do Poder Público.

Art. 137. As categorias em que estão hierarquizadas as vias do Município de Amargosa são as seguintes:

I – Via Arterial: inicia-se no acesso principal da cidade, no bairro Catiara, cortando todo o território da Sede, abrangendo: Av. São Cristóvão; Rua João Leal Sales; Av. Dr. Abelardo Veloso; Rua Marques de Herval; Rua da Lapinha; Rua do Matadouro;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – Via Coletora: Conjunto de vias que dão acesso às áreas internas da cidade, a partir da Via Arterial, abrangendo à norte da via arterial - Rua Aristides de Jesus; Rua Vereador Carlos Lima; Rua Dr. Aloísio dos Santos; Rua Dr. Bertino Passos; e parte da Av. Luiz Sande – e à sul – Av. Lomanto Junior; Rua Luiz Sande; Rua Getúlio Vargas; Rua Pedro Calmon; Av. Antônio Carlos Magalhães; e parte da Av. Luiz Sande.

III – Via Local: Conjunto das demais vias da Sede que não estão associadas às vias anteriores, bem como das vias que cortam as localidades mais afastadas da Sede.

Subseção I

Dos Sistemas Municipais de Transporte

Art. 138. São sistemas municipais de transporte:

- I – Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo;
- II – Sistema de Transporte Rodoviário Individual;
- III – Sistema de Transporte Rodoviário de Cargas;
- IV – Sistema de Transporte Ciclovitário;
- V – Sistema de Transporte para Pedestres.

Subseção II

Das Diretrizes para os Sistemas Municipais de Transporte

Art. 139. As diretrizes para o Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo são:

- I – adesão ao Sistema Nacional de Trânsito;
- II – definição de um sistema hierarquizado de transporte coletivo, considerando os níveis de demanda previstos para diferentes trechos do sistema viário municipal, levando em consideração a hierarquia viária e a articulação municipal e regional;
- III – garantia do tratamento preferencial para o serviço de transporte coletivo, nos projetos do sistema viário;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – exigência do cumprimento, pelos veículos de transporte coletivo, dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas;

V – promoção de medidas de melhoria no sistema de informação ao usuário do transporte público de passageiros;

VI – estímulo à modernização tecnológica utilizando sistemas inteligentes de controle dos transportes, bem como de segurança para os usuários;

VII – criação de linhas de circulação no município, com ênfase na articulação entre os distritos e a Sede, e nesta, entre os seus bairros, de forma a promover integração dentro do município e do município com a sua região;

VIII – estabelecimento de parâmetros para a implantação do controle permanente da emissão de poluentes veiculares.

Art. 140. As diretrizes para o Sistema de Transporte Rodoviário Individual são:

I – incentivo à utilização do transporte solidário;

II – desenvolvimento de campanha permanente de priorização e valorização do pedestre junto aos condutores de veículos particulares;

III – regularização e otimização físico-operacional da utilização do transporte individual pago por quilometragem, seja táxis, moto-táxis ou assemelhados;

IV – estabelecimento de parâmetros para a implantação do controle permanente da emissão de poluentes veiculares.

Art. 141. As diretrizes para o Sistema de Transporte Rodoviário de Cargas são:

I – compilação, revisão e regulamentação da legislação federal e estadual referente ao transporte de cargas aplicável ao Município;

II – atualização e adequação das normas incidentes sobre as operações de transporte de cargas perigosas e especiais que transitem no Município;

III – definição de uma política de distribuição de cargas com a utilização de veículos leves e médios, de modo a não sobrecarregar a estrutura viária do Município;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – definição e estruturação de equipamentos complementares de suporte aos sistemas de transporte de cargas que se façam necessários, visando a racionalização deste tipo de transporte no Município.

Art. 142. As diretrizes para o Sistema de Transporte Cicloviário são:

I – Implantação, mediante estudo de viabilidade, de ciclovias e ciclofaixas prioritariamente na Via Arterial e secundariamente nas demais vias municipais, e de bicicletários, dotados de condições de segurança e boa acessibilidade junto aos pontos de maior movimento no município;

II – Integração contínua com outros modos de transporte, utilizando sistemas inteligentes de controle do tráfego;

III – tratamento específico para o tráfego de bicicletas em cruzamentos e pontos de conversão;

IV – definição de normas de circulação para o transporte cicloviário;

V – Exigência de projeto de circulação cicloviária para a aprovação de novos loteamentos.

Art. 143. As diretrizes para o Sistema de Transporte para Pedestres são:

I – estabelecimento de prioridade para a circulação de pedestres sobre o tráfego de veículos nas vias municipais;

II – garantia de segurança e conforto na circulação de pedestres, com adoção de parâmetros ergonômicos nos logradouros públicos, contemplando a diversidade, a especificidade e as necessidades dos indivíduos de diferentes idades, constituição física e com limitações de mobilidade;

III – realização de estudo e mapa de caminhabilidade na sede municipal, buscando identificar e qualificar as principais rotas utilizadas pelos pedestres;

IV – planejamento e implantação de novas calçadas e adequação das existentes, bem como de equipamentos de transposição de pedestres, adaptando-os às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando segurança e conforto em vias que não permitem a interrupção do tráfego de veículos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

V – planejamento e implementação de um sistema contínuo destinado à circulação de pedestres, integrado aos demais modos de deslocamento, possibilitando deslocamentos rápidos e seguros;

VI – manutenção permanente e garantia da desobstrução dos espaços destinados à circulação de pessoas;

VII – adoção de meios de sinalização adequados à orientação de pessoas com deficiência visual e auditiva nos logradouros, demais espaços e equipamentos públicos de interesse coletivo;

VIII – adaptação dos espaços de circulação de pedestres às necessidades dos cadeirantes, possibilitando deslocamento contínuo e condições favoráveis de mobilidade, especialmente nos logradouros públicos;

IX – elaboração e implementação de um programa de requalificação da acessibilidade urbana, com intervenções estratégicas nos pontos de maior conflito, identificados com a participação da comunidade, em especial das pessoas com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 144. A Política Municipal de Habitação está fundamentada nas disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), da Medidas Provisória nº 2.220/01 e das Leis Federais nº 10.998/04, 11.124/05, 11.888/08 e 11.977/09, da Lei Orgânica Municipal e das diretrizes de Política Urbana, expressas por esta Lei, bem como nas Leis Municipais nº 259, de 19 de fevereiro de 2008 e Lei n. 299 de 02 de setembro de 2009.

Art. 145. São instrumentos da Política Municipal de Habitação:

I – O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – As ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 146. A Política Municipal de Habitação deverá obedecer aos seguintes princípios:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – a questão habitacional interfere acentuadamente no processo de urbanização e desenvolvimento social e na organização do espaço da cidade devendo ser equacionada em atendimento às funções sociais da cidade e da propriedade;

II – a ação do Poder Público é fundamental para assegurar o acesso à habitação pela população com renda insuficiente para adquirir moradia digna, em especial mediante programas de urbanização de assentamentos populares; produção de Habitação de Interesse Social (HIS), destinada à população com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos; e as linhas de financiamento que incluam o subsídio para as famílias de baixa renda.

Art. 147. São objetivos da Política Municipal de Habitação em Amargosa:

I – garantir o direito à moradia digna como direito social, conforme previsto no artigo 6º da Constituição da República;

II – viabilizar para a população de menor renda, não atendida pelo mercado, o acesso à terra urbanizada e à moradia digna, na área urbana e rural do município, contribuindo para a inclusão social e reduzindo o déficit habitacional;

III – promover a regularização fundiária de interesse social, com redução das moradias inadequadas;

IV – garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os às políticas sociais, para promover a inclusão social, ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

V – garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada, dos equipamentos urbanos e do patrimônio construído, evitando deseconomias para o Município;

VI – garantir a participação da sociedade civil na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional, estimulando o fortalecimento e organização de movimentos populares que lutam pelo acesso à cidade e pela garantia da função social da propriedade urbana.

Art. 148. O atendimento do direito à moradia por parte do Poder Público compreende:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – a moradia associada à sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural, expressas na pluralidade de modos de vida e sociabilidade, que retrata a diversidade nas nossas formas de morar e de usar os espaços públicos;

II – a redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo como fator de inclusão socioespacial;

III – a integração da política habitacional com a política urbana e a política de regularização fundiária, articulada com as políticas de desenvolvimento social, econômico e ambiental;

IV – parcerias com as demais esferas de governo e a iniciativa privada;

V – o fortalecimento da cidadania, mediante a participação e organização social, como fatores determinantes da política habitacional.

Art. 149. A moradia digna, como vetor de inclusão social, é aquela que oferece conforto e segurança, cujas situações urbanística e jurídico-legal estejam devidamente regularizadas, e que dispõe de condições adequadas de saneamento básico, mobilidade e acesso a equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 150. As diretrizes para a Política Municipal de Habitação de Amargosa são:

I – garantia do direito à moradia e o direito à cidade;

II – qualificação dos assentamentos populares situados em áreas de risco e/ou de vulnerabilidade socioeconômica;

III – aplicação do benefício de melhoria habitacional para a qualificação das edificações, de acordo com Lei Municipal nº 299 de 02 de setembro de 2009;

IV – provisão a segurança jurídica da posse como forma de garantir a permanência das pessoas nos locais em que residem;

V – promoção da inclusão social por meio de programas pós-regularização fundiária;

VI – garantia das condições adequadas de habitabilidade, considerando edificação e ambiente;

VII – participação da população beneficiada em todas as etapas do processo de regularização fundiária.



Seção I

Do Plano Municipal de Habitação

Art. 151. O Plano Municipal de Habitação deverá conter, no mínimo:

- I – elaboração de cadastro fundiário municipal;
- II – identificação das atuais e futuras necessidades habitacionais, quantitativa e qualitativamente, incluindo todas as situações de moradia;
- III – estabelecimento de estratégia para equacionar o problema habitacional do Município e cumprir os princípios e objetivos estabelecidos no Capítulo I deste Título;
- IV – programas habitacionais que contemplem a diversidade de situações da demanda de habitação do município;
- V – definição de metas, custos e prazos de atendimento às demandas especializadas;
- VI – estabelecimento de linhas de financiamento existentes nos diversos âmbitos de governo, que podem ser usados pelo Poder Público Municipal e pela demanda;
- VII – elaboração de sistema de priorização do atendimento às necessidades habitacionais que contemple a efetivação de cadastro da demanda a ser gerenciado pelo Município;
- VIII – estratégia de implementação do plano.

Art. 152. Para subsidiar a elaboração do PMH, o Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com universidades e demais instituições que atuem na elaboração de estudos e diagnósticos sobre questões pertinentes ou correlatas.

Seção II

Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 153. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas à implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social, HIS.

Art. 154. As Zonas Especiais de Interesse Social têm como objetivos:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;

II – assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos ao conjunto da cidade;

III – incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas habitacionais de interesse social;

IV – permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos; V – promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;

VI – proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda, da pressão do mercado imobiliário.

Art. 155. As categorias de Zonas Especial de Interesse Social (ZEIS) encontram-se definidas no art. 55 desta Lei.

Parágrafo Único. As Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, estão indicadas no Anexo 5 desta Lei.

Art. 156. Atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser enquadradas mediante:

I – indicação do Plano Municipal de Habitação, de planos e projetos específicos ou de programas habitacionais;

II – solicitação de entidade representativa da comunidade interessada, registrada no mínimo há dois anos, após parecer favorável do órgão de habitação;

§ 1º O enquadramento e a delimitação de novas ZEIS, por constituírem em alteração do zoneamento do Município, serão feitos, obrigatoriamente, por lei municipal.

§ 2º Nas ZEIS 1, além dos critérios adotados por esta Lei, poderão ser enquadradas as glebas e lotes considerados não edificados, subutilizados e edificações desocupadas nas quais incidem o instrumento do parcelamento, edificação e utilização compulsória.

Subseção I



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Da Regularização Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 157. A regulamentação das ZEIS orienta-se pelos princípios da transparência, prestação de contas e participação popular, devendo-se inserir nas estratégias socioeconômicas e político-institucionais do Município.

Art. 158. O processo de regularização de Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, com exceção da ZEIS 1, compreenderá a elaboração de Plano de Regularização, que poderá ser elaborado por órgãos da administração direta ou indireta do Município, com a participação da população moradora da ZEIS em todas as suas etapas e componentes, ou pela própria comunidade, com assessoramento técnico qualificado, aprovado pelo órgão municipal de habitação.

Parágrafo Único. O Plano de Regularização de ZEIS I, II, IV e V será constituído por:

I – Plano de Urbanização;

II – Plano de Regularização Fundiária;

III – Plano de Ação Social e de Gestão Participativa.

Art. 159. O Plano de Urbanização contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – delimitação da ZEIS;

II – diagnóstico da área, contendo, no mínimo, a análise físico- ambiental e urbanística, compreendendo o levantamento detalhado do uso e ocupação do solo e das características edículas, e a caracterização socioeconômica da população residente;

III – cadastro físico das edificações e espaços públicos existentes;

IV – indicações de projetos e intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área;

V – elaboração de legislação urbanística com adoção de parâmetros urbanísticos especiais, adequados ao padrão histórico de ocupação ao respectivo assentamento, sem prejuízo do conforto, da salubridade e da segurança individual e coletiva;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI – o estabelecimento de diretrizes, índices e parâmetros para o parcelamento do solo, quando couber, inclusive indicando as condições para o remembramento de lotes, caso seja necessário.

Parágrafo Único. As áreas livres e institucionais necessárias à regularização do assentamento no caso das ZEIS 2, 3 e 4 poderão estar localizadas fora deste, quando o Plano de Urbanização indicar a inviabilidade de sua implantação na área.

Art. 160. A regularização fundiária compreende o processo de intervenção pública, sob aspectos jurídicos, territoriais, culturais, econômicos e socioambientais, que objetiva legalizar a permanência de populações de baixa renda residentes em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

Art. 161. O Plano de Regularização Fundiária será concebido de forma a integrar as ações de regularização urbanística, e contemplará, no mínimo:

- I – levantamento e caracterização das situações de irregularidade fundiária e jurídica;
- II – definição dos critérios para identificação dos imóveis a serem objeto de regularização;
- III – os instrumentos aplicáveis à regularização fundiária.

Art. 162. São instrumentos da passíveis de serem utilizados para a regularização fundiária, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária e urbana:

- I – a concessão do direito real de uso;
- II – a concessão de uso especial para fins de moradia;
- III – a usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;
- IV – a demarcação urbanística;
- V – a legitimação de posse e legitimação Fundiária;
- VI – a assistência técnica, jurídica e social gratuita;
- VII – a doação;
- VIII – o direito de superfície;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IX – a desapropriação em favor dos possuidores;

X – a arrecadação de bem vago;

XI – a desapropriação por interesse social;

XII – o direito de preferência;

XIII – a transferência do potencial construtivo.

Parágrafo único. A regularização fundiária de interesse social é aquela destinada aos assentamentos populares, predominantemente, por população de baixa renda.

Art. 163. O Plano de Ação Social e de Gestão Participativa antecederá e acompanhará todas as etapas dos planos de urbanização e regularização fundiária e contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – diagnóstico socioeconômico da população;

II – levantamento de dados e informações sobre representantes do movimento social, entidades populares e organizações não governamentais atuantes na área;

III – definição dos meios e eventos para mobilização da comunidade;

IV – definição de formas de articulação com vistas à cooperação sistemática intergovernamental, entre agentes públicos e privados no planejamento e implementação das intervenções;

V – constituição da Comissão de Regularização para cada ZEIS, ou para um conjunto de ZEIS, que deverá participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Regularização e de sua implementação;

VI – as fontes de recursos para implementação das intervenções;

VII – indicação de novas oportunidades de trabalho e geração de renda.

Art. 164. A Comissão de Regularização de ZEIS compreende uma instância de participação da comunidade para a gestão de todos os aspectos relacionados com as políticas públicas a serem implementadas no seu território e, em particular, no Plano de Regularização.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º A Comissão de Regularização de ZEIS será integrada por representantes dos seguintes setores:

I – Poder Público;

II – representantes da população moradora da ZEIS, ou daquela para a qual a ZEIS estiver destinada;

III – representante do Poder Legislativo Municipal, identificado com a região da ZEIS.

§ 2º Na composição da Comissão de Regularização de ZEIS, o número de membros representantes do Poder Público Executivo e Legislativo e de representantes da sociedade civil definidos nos incisos de II e III do § 1º deste artigo deverá ser composto de forma paritária.

Art. 165. O Plano de Regularização de cada Zona Especial de Interesse Social, ZEIS, ou conjunto de ZEIS, deverá ser subscrito pela sua Comissão de Regularização, informado ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e instituído por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 166. Fica isento da incidência de taxas municipais o licenciamento de construção, reforma, ampliação e melhoria de edificação residencial unidomiliar, localizada em ZEIS, desde que o interessado não tenha outro imóvel no Município.

Seção III

Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 167. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) de Amargosa, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativa, e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criados pela Lei municipal n. Lei nº 259, de 19 de fevereiro de 2008, tem como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação - PMH, devendo para tanto:

I – pactuar as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;

II – elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMH;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- III – discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
- IV - garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
- V – articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
- VI - incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 168. A Política Municipal de Meio Ambiente compõe-se das orientações para a atuação do Poder Público e da Sociedade Civil no sentido do Município, enquanto promotor de condições de sustentabilidade ambiental e tendo a Sociedade Civil como fiscalizadora e parceria na atividade de recuperação, preservação e fortalecimento do patrimônio natural do município, garantir uma qualidade ambiental satisfatória para toda a população.

Art. 169. As diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente de Amargosa são:

- I – Criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAMA;
- II – promover a qualidade ambiental, a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais, por meio do planejamento e controle ambiental;
- III – promover a recuperação ambiental revertendo os processos de degradação das condições físicas, químicas e biológicas do ambiente;
- IV – fortalecimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) conforme constante no artigo 8 da Lei Complementar 018/2010, que institui o Código do Meio Ambiente;
- V – promover a recuperação de áreas degradadas, matas ciliares e reserva legal, bem como a manutenção das áreas de reservas permanentes;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI – promover a recuperação ambiental dos espaços ambientalmente protegidas, definidos no macrozoneamento, zoneamento e por outros instrumentos, dos processos erosivos e seu reflorestamento;

VII – promover a recuperação ambiental da zona rural com a participação das instituições e atores envolvidos, incluindo proprietários, moradores, trabalhadores rurais e poder público;

VIII – promover a educação ambiental na rede pública de ensino;

IX – estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo executivo municipal;

X – gestão integrada das unidades de conservação estaduais e municipais;

XI – articulação com municípios vizinhos para a construção de estratégias integradas de conservação e recuperação ambiental;

XII - Criação e manutenção de áreas verdes e Unidades de Conservação – UC's.

Art. 170. As macrozonas ambientais, suas características e limitações serão tratadas no Título III desta Lei.

Art. 171. São considerados elementos da política ambiental e de áreas verdes e de lazer do município:

I – as áreas verdes públicas dos loteamentos;

II – as praças e parques;

III – as Áreas de Preservação Permanente - APPs;

IV – as áreas de preservação e conservação instituídas pelo macrozoneamento municipal e zoneamento urbano;

V – as futuras unidades de conservação assim como as já instituídas;

VI – os Corredores Ecológicos a serem instituídos pelo município.

Art. 172. Ações Estratégicas para a realização destas diretrizes

I- Aplicação do Código Municipal de Meio Ambiente;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- II – Aplicação da Lei Municipal do Fundo de Meio Ambiente;
- III – Disposição de quadro técnico;
- IV – Certificação de produtos obtidos sob bases agroecológicas no âmbito municipal e/ou regional, através de selo ecológico;
- V – Incentivo a mecanismos e técnicas de produção agroflorestal ou silvipastoril;
- VI – Criação do programa permanente de capacitação de agricultores e técnicos em agroecologia;
- VII – Instalação de horto municipal para apoiar iniciativas de recomposição florística de paisagens de preservação permanente;
- VIII – Incorporação no processo de recomposição de algumas espécies de valor econômico;
- IX – Mapeamento e demarcação de terras destinadas às áreas verdes, parques municipais e Unidades de Conservação - UC's.

Art. 173. São instrumentos da política de meio ambiente:

- I – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU;
- II – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça - EIV e o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhaça - REIV;
- III – Avaliações de Impacto Ambiental como Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
- IV – Plano de Arborização;
- V – Direito de preempção;
- VI – Zoneamento ambiental;
- VII – Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. O Plano de Arborização deverá conter, no mínimo:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – Análise da vegetação: com levantamento das espécies arbóreas encontradas na região, dentro da cidade e nos arredores, procurando selecionar espécies que são recomendadas para a arborização urbana e que apresentam crescimento e vigor satisfatórios;

II – Análise do local: com levantamentos dos locais a serem arborizados considerando a presença de rede de energia elétrica e posteamento, bem como as edificações e levantamento daqueles locais que necessitam ser complementados ou adaptados;

III – Cadastramento das ruas e praças (dimensões, localização das redes e outros serviços urbanos, identificação das árvores, data do plantio e época de poda) possibilitam uma melhor implantação da arborização urbana;

IV – Escolha justificada das espécies a serem utilizadas na arborização, considerando adaptabilidade, sobrevivência e desenvolvimento no local de plantio.

Art. 174. O Município estabelecerá, através de regulamentação específica, incentivos referentes ao IPTU, cujos proprietários de imóveis adotem ações e práticas de conservação e preservação do meio ambiente a serem definidas por regulamentação própria.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 175. A Política de Saneamento Básico compõe-se das orientações para a atuação do poder público e da sociedade civil na contínua otimização dos serviços de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário no Município de Amargosa, atentando para a abrangência regional nestes setores.

Art. 176. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – acesso de forma contínua de toda a população à água para o consumo urbano dentro dos padrões reconhecidos de potabilidade;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – adoção de soluções de esgotamento sanitário para as diferentes localidades do Município, de modo a que seus habitantes possam dar destinação adequada aos dejetos sanitários;

III – gestão adequada dos resíduos sólidos, líquidos e substâncias tóxicas, de forma a melhorar as condições habitacionais e de saneamento no Município, abrangendo a regularidade da coleta, de forma suficiente ao volume de resíduos, bem como a destinação final apropriada, seja pela sua destruição ou reciclagem;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado, com a necessária otimização da rede de microdrenagem e macrodrenagem do Município;

V – construção de unidades sanitárias nas habitações da zona rural e nas áreas precárias da zona urbana;

VI – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VII – implantação de programa de educação ambiental com vistas a conscientizar a população, reduzir, reaproveitar e reciclar o lixo;

VIII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

IX – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

X – universalização do acesso ao saneamento básico;

XI – proteção das águas dos rios e seus afluentes;

XII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

Art. 177. São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Plano Municipal de Saneamento – adequado ao Plano Regional de Saneamento Básico do governo do Estado da Bahia, para a Microrregião de Saneamento Básico (MSB) da Terra do



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Sol - composta por 32 municípios, incluindo Amargosa - autarquia interfederativa criada pela Lei Complementar nº 48, de 10 de junho de 2019.

II – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III – Logística Reversa;

IV – Plano de Recuperação de área degradada de Amargosa para o vazadouro a céu aberto localizado às margens da Rodovia BA-046 (sentido BR 116).

Seção II

Do Abastecimento de Água

Art. 178. Cabe ao Município, enquanto poder concedente e gestor da política de água dentro do seu território, garantir a qualidade, a continuidade e a mutabilidade na prestação dos serviços de abastecimento, de acordo com as necessidades dos usuários.

Art. 179. As diretrizes para a qualificação do serviço de abastecimento de água no Município de Amargosa são:

I – Melhoramento das relações institucionais entre o poder público, concessionária e comunidade local;

II – Qualificação do Sistema de Abastecimento de Água;

III – Reestruturação e ampliação dos abastecimentos de água dos distritos e dos povoados rurais.

Art. 180. São as seguintes as ações estratégicas para o serviço de abastecimento de água:

I – Fornecimento de relatório trimestral à concedente, pela concessionária, com os dados referentes à operação do serviço de abastecimento de água no município;

II – Realização de parcerias para melhorar a regularidade e a qualidade do abastecimento de água local, com ênfase no abastecimento de água do distrito de Diógenes Sampaio;

III – Implementação, em parceria com a Concessionária, de um programa de combate ao desperdício de água;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – Elaboração e implementação de Projeto de Monitoramento da qualidade da água distribuída, principalmente nos distritos de Corta-Mão e Itachama;

V – Realização de estudo para verificar a viabilidade da transferência do abastecimento dos distritos de Corta-Mão e de Itachama para a concessionária, com vistas à melhoria da qualidade do serviço;

VI – Elaboração e implementação de projetos de solução de abastecimento de água adaptados às localidades rurais.

Seção III

Da Esgotamento Sanitário

Art. 181. O Município, enquanto poder concedente e participante da gestão de esgotamento sanitário, dentro do território municipal, deve garantir a qualidade, a continuidade e a mutabilidade na prestação dos serviços de esgotamento sanitário, de acordo com as necessidades dos usuários.

Art. 182. As diretrizes para a qualificação do serviço de esgotamento sanitário no município de Amargosa são:

I – Universalização do serviço de esgotamento sanitário na sede;

II – Adaptação de soluções sanitárias às condições peculiares dos distritos e dos povoados rurais;

III – Proibição do lançamento de efluentes de esgotos nos leitos fluviais sem que haja tratamento prévio.

Art. 183. Prevê-se as seguintes ações estratégicas para o serviço de esgotamento sanitário:

I – Implementação de projeto de rede de esgotamento sanitário na sede;

II – Implantação de solução de tratamento dos esgotos coletados na sede;

III – Criação de um dispositivo legal que viabilize a imediata ligação dos ramais das edificações às redes de esgotamento sanitário, quando estas forem implementadas;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – Elaboração e implementação de projetos de solução sanitária, adaptados para os distritos de Corta-Mão, Diógenes Sampaio (São Roque) e Jorge Sales (Itachama), e para as localidades rurais;

V – Implementação de um programa de educação sanitária para evitar o uso de soluções inadequadas de disposição de esgotos;

VI – Elaboração e implementação de Plano de Assistência aos Municípios na elaboração de projetos domiciliares de esgotos e na construção das suas instalações;

VII – Elaboração de normas de higienização de efluentes de esgotos e exercício de fiscalização sobre tais efluentes.

Seção IV

Da Drenagem Pluvial

Art. 184. O Município, enquanto operador do sistema de microdrenagem e agente de conservação da rede de macrodrenagem, sempre incorporando a sociedade civil como parceira nas duas atividades, deve garantir a qualidade, suficiência, adequação e conservação dos serviços de drenagem pluvial, de acordo com as necessidades dos usuários.

Art. 185. As diretrizes para a qualificação do serviço de drenagem pluvial do Município de Amargosa são:

I – Expansão e conservação da rede de microdrenagem;

II – Implementação de um macroplanejamento da drenagem pluvial no município;

III – Recuperação e preservação da macrodrenagem (leitos fluviais municipais).

Art. 186. Prevê-se as seguintes ações estratégicas para o serviço de drenagem pluvial:

I – Elaboração de cadastro da rede de drenagem pluvial existente;

II – Elaboração e implementação de um projeto de ampliação da rede de microdrenagem do município;

III – Programa de Conscientização para a Conservação da Rede de Microdrenagem;

IV – Normatização da ocupação do solo quanto à drenagem pluvial;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

V – Elaboração e implementação de um projeto de Drenagem Pluvial, avaliando, em especial, soluções para as ocupações em áreas de encostas e vales, identificadas no município;

VI – Criação de Unidades de Conservação nas áreas dos leitos fluviais.

Seção V

Da Disposição dos Resíduos Sólidos

Art. 187. O Município, enquanto operador do sistema de coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos, e tendo a sociedade civil como parceira nas duas atividades mencionadas, deve garantir a qualidade, suficiência e adequação destes serviços, de acordo com as necessidades dos usuários, com ênfase em processo de reciclagem e na disposição de resíduos particularmente perigosos, como dejetos médico-sanitários e físico-químicos de alto potencial poluidor.

Art. 188. São ações estratégicas para a realização do serviço de disposição de resíduos sólidos:

I – Fortalecimento do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem;

II – Avaliação do reaproveitamento dos resíduos gerados pelas fábricas locais;

III – Fortalecimento e ampliação do projeto de Cooperativa de Reciclagem para geração de emprego e renda;

IV – Implantação de um Projeto de Compostagem, entre outras formas de aproveitamento dos resíduos orgânicos;

V – Implantação de Projeto de Educação Sanitária e Ambiental;

VI – Implantação de Projeto de Recuperação da Área Degradada pelo acúmulo inadequado de resíduos sólidos;

VII – Elaboração e implementação de Plano Diretor Municipal de Limpeza Pública;

VIII – Implementação do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com ações recuperadoras e/ou compensatórias da área impactada pelo descarte inadequado de resíduos sólidos localizada as margens da Rodovia BA-046 (sentido BR 116), em área rural, em atendimento Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Seção VI

Da Iluminação Pública

Art. 189. As diretrizes para a qualificação do serviço municipal de iluminação pública são:

I – manutenção ágil e contínua nas áreas já contempladas pela iluminação pública, efetuando o acompanhamento e fiscalização dos equipamentos e serviços executados durante o processo;

II – garantia do pleno atendimento das áreas de expansão urbana, assegurando os serviços de iluminação pública em todos os logradouros e espaços exclusivamente públicos;

III – eficiência energética nos processos e equipamentos relativos à iluminação pública com o estabelecimento de normas e critérios legais nesse sentido.

Parágrafo único: O Executivo disponibilizará Plano Diretor de Iluminação Pública no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa lei para análise do poder legislativo.

Art. 190. A realização das diretrizes constantes no artigo anterior tem como estratégia a implementação de ações de redução da poluição visual das travessias aéreas nos logradouros públicos associadas à fiação elétrica.

Seção VII

Dos Cemitérios e Serviços Funerários

Art. 191. As diretrizes para a qualificação dos cemitérios e serviços funerários compreendem:

I – implantação, ampliação, reforma da capacidade instalada e disponibilização de equipamentos para cemitérios municipais, incentivando e apoiando a implantação de crematórios e de cemitérios parques/jardins;

II – identificação de áreas para implantação de novos cemitérios públicos no Município;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – aperfeiçoamento dos instrumentos legais referentes à contratação, concessão, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços funerários e sepultamentos;

IV – formulação de legislação específica sobre localização, instalação e, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos, e outros procedimentos dos cemitérios públicos e privados, adequando as normas municipais às disposições sobre o licenciamento ambiental de cemitérios de que tratam as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 192. São ações estratégicas para a realização das diretrizes definidas no artigo 191:

I – instituição e implementação de programas de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

II – estabelecimento de parceria com cemitérios particulares para a cremação de corpos e ossos sepultados em cemitérios municipais.

Seção VIII

Do Abastecimento Alimentar

Art. 193. São diretrizes para a qualificação do serviço municipal de abastecimento alimentar:

I – fomento a produção agroalimentar do Município, compreendida como acesso à apoio técnico, financeiro e organizacional aos agricultores familiares;

II – apoio e incentivo ao fortalecimento de entidades representativas de produtores, priorizando estas organizações no que concerne ao acesso ao crédito, ao apoio à comercialização e à capacitação técnica e gerencial;

III – orientação, conscientização e educação da população adulta e infantil para a prática de uma dieta equilibrada, com melhor utilização dos recursos disponíveis, máximo aproveitamento dos alimentos e redução das perdas alimentares, bem como orientação dos consumidores na defesa dos seus direitos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – inclusão, nos conselhos municipais existentes, do tema segurança alimentar, para que formulem, implementem e exerçam o controle social, de forma integrada e participativa, das ações nesse campo;

V – Elaboração do Plano Municipal de Agricultura, com orientação agroecológica.

Art. 194. É Ação Estratégica para a realização destas diretrizes a implantação de Núcleos de Abastecimento de Bairro (NAB's), nos bairros mais populosos e de menor poder aquisitivo, compatibilizando com estes núcleos a localização de feiras, mercados e comércio informal praticados em logradouro público;

Seção IX

Da Defesa Civil

Art. 195. Constituem diretrizes para a qualificação da Defesa Civil:

I – promoção e coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil (SMDC), articulando e integrando as secretarias e órgãos municipais e a sociedade civil em todos os níveis;

II – estabelecimento de critérios relacionados com estudos e avaliação dos riscos, com a finalidade de hierarquizar e direcionar o planejamento da redução de desastres para as áreas de maior vulnerabilidade do Município;

III – elaboração e implementação de Plano de Contingência da Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto nas suas diversas esferas de atuação pública;

IV – priorização das ações relacionadas com a prevenção de desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos.

Art. 196. São ações estratégicas para a realização das diretrizes:

I – implementação, organização e funcionamento dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC's), nas áreas vulneráveis a acidentes;

II – implementação de programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas e preparadas para o enfrentamento de situações adversas;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – promoção de campanhas de prevenção de acidentes com ampla divulgação no Município.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 197. A Política Municipal de Educação compõe-se de orientações para garantir a crescente qualificação educacional dos serviços prestados à população local, através da atuação conjunta do Poder Público e da sociedade civil, sendo o poder público municipal responsável pelo ensino fundamental, com presença, em caráter supletivo, do governo estadual.

Art. 198. São diretrizes para a Política Municipal de Educação:

I – Ampliação contínua da capacidade técnica dos profissionais do setor educacional, habilitando Amargosa a tornar-se referência regional em serviços de educação;

II – Implantação do Sistema Municipal de Educação, articulando órgão gestor, conselho, Fundo e Política Municipal de Educação;

III – Implementação do Plano Municipal de Educação em consonância com as novas orientações produzidas na elaboração do PDP;

IV – Implementação de ações para acompanhamento sistemático da qualidade da educação do município mediante indicadores educacionais, como a redução da evasão escolar e da repetência;

V – Implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, como previsto em Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.

VI – Implementação de Políticas Educacionais específicas para a Educação no Campo, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para Educação no Campo.

VII – Implementação e fortalecimento de políticas educacionais voltadas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

VIII – Implementação de Políticas de Assistência ao Educando.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 199. São Ações Estratégicas para a realização desta política:

- I – Fortalecimento do Conselho Municipal de Educação;
- II – Criação do Fundo Municipal de Educação;
- III – Criação de comissão para acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação;
- IV – Implantação da avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
- V – Manutenção e fortalecimento de programas de combate à evasão escolar;
- VI – Promoção, em parceria com outras instâncias de governo, da reestruturação física das escolas estaduais e municipais, principalmente em relação à falta de espaço de lazer nestas últimas;
- VII – Adaptação das escolas para atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais;
- VIII – Criação de um sistema integrado de creches em pontos diversificados do município, com a participação da comunidade na escolha destes pontos;
- IX – Criação do Centro de Formação de Profissionais da Educação – CEFPE para garantir a formação continuada para os profissionais da educação, a nível regional, dentro do paradigma da gestão democrática, buscando uma educação de qualidade nas diversas modalidades de ensino;
- X – Construção de unidades escolares para atender a alunos de 5ª a 8ª séries em localidades da zona rural;
- XI – Implementação de currículo e prática pedagógica coerentes com as peculiaridades e o universo cultural dos alunos;
- XII – Garantia de padrões de qualidade e quantidade do transporte e da alimentação escolar;
- XIII – Assistência médico-odontológica, em parceria com as Secretarias de Saúde e Ação Social, para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- XIV – Manutenção e ampliação, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, de atividades complementares da educação, tais como, capoeira, dança, teatro, música e esporte;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

XV – Inclusão da educação ambiental como tema transversal no currículo escolar regular das escolas municipais;

XVI – Inclusão da cultura local, da cidadania, educação sexual, drogas e violência como tema transversal no currículo escolar regular das escolas municipais;

XVII – Inclusão da História e Cultura Afro-brasileira como tema transversal no currículo escolar regular das escolas municipais, em atendimentos à legislação federal.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 200. A Política Municipal de Saúde compõe-se de orientações para garantir qualificação dos serviços de saúde municipal, integrando-se aos serviços prestados na área de saúde, pelo governo estadual ou federal à população local.

Art. 201. São as seguintes as diretrizes para a Política Municipal de Saúde:

I – Ampliação do acesso aos serviços básicos de saúde;

II – Capacitação continuada dos órgãos e profissionais da saúde, consolidando a posição de Amargosa como referência regional em serviços de saúde, especialmente no setor de obstetrícia;

III – Implantação do Sistema Municipal de Saúde, integrando o órgão gestor, o conselho, o Fundo Municipal e a Política Municipal de Saúde;

IV – Implementação do Plano Municipal de Saúde a partir das novas orientações produzidas na elaboração do PDP.

Art. 202. São Ações Estratégicas para a realização desta política:

I – Implementação de Programa de Apoio à Qualificação de Excelência do Serviço de Saúde Municipal, com ênfase na pesquisa e desenvolvimento de tecnologias;

II – Adequação, ampliação e melhoria dos postos do Programa de Saúde da Família –PSF, com vista ao atendimento de toda a população;

III – Melhoria do Hospital Geral tornando pleno o exercício da sua média complexidade;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – Fortalecimento de ações educativas voltadas para saúde preventiva;

V - Otimização da prevenção e do tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST's e as cardiopatias dentro do sistema de saúde municipal;

VI – Inserção no sistema de saúde municipal de ações ligadas à Saúde do Trabalhador;

VII – Fortalecimento da Assistência Psicossocial através do Centro de Assistência Psicossocial -CAPS.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A Política Municipal de Promoção e Assistência Social compõe-se de orientações para a atuação do poder público e da sociedade civil, integrando-se à atuação do governo estadual ou federal nesta área.

Art. 204. São diretrizes para a Política Municipal de Promoção e Assistência Sociais:

I – Otimização dos mecanismos de combate à pobreza, combinando assistencialismo criterioso e cooperativismo incentivado;

II – Elaboração e Implementação de Plano Municipal de Promoção e Assistência Social;

Art. 205. São Ações Estratégicas para a realização desta política:

I – Ampliação dos Programas de Transferência de Renda;

II – Criação de Programa de Microcrédito para iniciativas populares de geração de trabalho e renda;

III – Criação do Fundo de Investimento Comunitário;

IV – Fortalecimento da questão da Promoção e Assistência Social nos conselhos municipais existentes;

V – Elaboração e implementação do Programa Melhor Idade de Assistência e Valorização do Pós-Sexagenário.



CAPÍTULO X

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E PAISAGÍSTICO

Art. 206. A Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico compõe-se de orientações para a atuação do poder público e da sociedade civil, integrando-se à atuação do governo estadual ou federal nesta área, visando garantir a potencialização e proteção do patrimônio cultural e paisagístico de Amargosa.

Art. 207. São as seguintes as diretrizes para a Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico:

- I – Elaboração Participativa de Plano Municipal de Cultura;
- II – Elaboração de Diagnóstico Cultural Regional, subsidiando a construção de uma estratégia de hegemonização de Amargosa no cenário cultural regional;
- III – Melhoria das condições sociais, materiais e ambientais que promovem a continuidade dos bens culturais;
- IV – Desenvolvimento das bases conceituais, técnicas e administrativas necessárias ao trabalho de salvaguarda, ou seja, ao investimento na capacitação de estruturas institucionais;
- V – Participação social;
- VI – Inserção dos bens protegidos na dinâmica social;
- VII – Qualificação do ambiente em que estão inseridos os bens culturais;
- VIII – Promoção do desenvolvimento local a partir das potencialidades do patrimônio cultural;
- IX – Estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação do solo que garantam a paisagem cultural no entorno de patrimônios protegidos.

Art. 208. São Ações Estratégicas para a realização desta política:

- I – Criação de uma Casa de Cultura no município;
- II – Realização de mapeamento, inventário, documentação e reconhecimento da diversidade de expressões culturais existentes no território municipal;



III – O Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 422/2015.

IV – O Cadastro de Agentes Culturais no Município de Amargosa (BA), instituído pelo decreto nº 44/2020.

V – Parcerias com empresas públicas e privadas com o objetivo de incentivar projetos culturais no município.

Art. 209. São instrumentos da Política de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico:

I – Inventário;

II – Paisagem Cultural;

III – Registro do patrimônio imaterial;

IV – Tombamento;

V – Desapropriação;

VI – Direito de Preempção;

VII – Transferência do Potencial Construtivo.

Art. 210. Os instrumentos previstos pela Política de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico serão instituídos por lei que disponha sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município de Amargosa.

Art. 211. A receita gerada pela aplicação dos instrumentos previstos pela Política de Proteção do Patrimônio Cultural e Paisagístico será destinada ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC).

Art. 212. A movimentação e aplicação dos recursos do FUMPAC serão destinadas à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO XI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montal, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 213. A Política Municipal de Segurança Pública compõe-se das orientações para a atuação do poder público e da sociedade civil com vistas à garantir, em parceria com o Governo do Estado e com a sociedade civil, as condições de segurança pública para a população de Amargosa.

Art. 214. É diretriz para a Política Municipal de Segurança Pública a elaboração Participativa e Implementação de Programa Municipal de Segurança Pública.

Art. 215. São ações estratégicas para a concretização desta Política:

- I – Criação e garantia de funcionamento de Conselho Municipal de Segurança Pública;
- II – Qualificação, em parceria com outras instâncias de governo, dos recursos humanos e materiais dedicados à segurança pública no município;
- III – Realização do Fórum Regional de Segurança Pública.

TÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 217. São diretrizes gerais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

- I – implantação de um banco de informações municipais para consulta pública com dados sobre o Município, acerca das finanças públicas, economia, saúde, educação, saneamento básico, demografia e urbanismo;
- II – implantação de mecanismos institucionais com vistas à ampliação da participação da população na formulação e gestão das políticas públicas;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – melhoria da capacitação dos técnicos e gestores públicos através de programas de valorização e qualificação do servidor e da realização de concursos públicos para complementação do quadro;

IV – implementação de sistema de controle interno ou administrativo voltados para verificar o cumprimento das atividades exercidas pelos próprios órgãos da administração municipal;

V – integração do orçamento como uma peça fundamental do sistema de planejamento municipal, de modo a favorecer uma maior racionalidade na alocação dos recursos orçamentários;

VI – valorização e capacitação das entidades de representação da sociedade civil, de modo a assegurar e qualificar a participação social na gestão pública e fortalecer o associativismo;

VII – ampliação do acesso da população à informação sobre todos os processos da administração através da melhoria do sistema de comunicação social, da modernização de procedimentos e do atendimento e orientação ao cidadão;

VIII – fortalecimento do planejamento articulado com o Plano Diretor e outros planos e programas globais, setoriais e regionais existentes no Município;

IX – implementação pela administração municipal, do controle e da fiscalização mais efetivos quanto ao uso e à ocupação do solo no Município.

Art. 218. Os objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana são os seguintes:

I – inserir de forma qualificada a atividade de planejamento municipal na estrutura organizacional da administração pública;

II – capacitar a estrutura da administração pública para recepcionar as formas estimuladas de participação popular nos processos decisórios;

III – possibilitar o exercício da cidadania plena pela convocação dos moradores de Amargosa para atuarem como parceiros na gestão do Município;

IV – promover a qualificação dos serviços públicos para melhor atendimento do usuário final.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 219. Compõe o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana os órgãos públicos responsáveis pela gestão do município de Amargosa e as instâncias e instrumentos de participação social:

I – São instrumentos de gestão:

- a) Sistema de Informações Municipais;
- b) Conferência Municipal das Cidades;
- c) Conselho Municipal das Cidades;
- d) O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- e) As metas constantes na Lei Orgânica do Município;
- f) Os planos setoriais de políticas urbanas, sociais e ambientais;
- g) O Código de Obras, Código de Posturas e demais normas complementares previstas nesta lei.

II - São instrumentos de participação popular:

- a) Audiências públicas;
- b) Debates;
- c) Consultas públicas;
- d) Iniciativa Popular de Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Urbano;
- e) Iniciativa Popular de Projetos de Lei, do Plebiscito e Referendo.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 220. A Prefeitura dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Participativo, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que os requisitar, nos termos exigidos na legislação municipal.

Art. 221. É assegurado a qualquer interessado, nos termos da lei, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos.

Parágrafo único. As fontes de informações deverão ser públicas e publicadas regularmente através das diversas formas de publicidade, especialmente a eletrônica.

Seção I

Da Conferência da Cidade

Art. 222. A Conferência da Cidade ocorrerá ordinariamente nos anos em que for convocada a Conferência Nacional das Cidades ou, no máximo, a cada três anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal da Cidade ou pelo chefe do Poder Executivo quando da necessidade de alteração do Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único - A Conferência da Cidade será aberta à participação de todos, as regras para votações serão definidas pelo Conselho Municipal da Cidade e aprovadas em plenária.

Art. 223. A Conferência da Cidade deverá dentre outras atribuições:

- I – apreciar e propor as diretrizes da política urbana;
- II – sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos;
- III – ocorrer em consonância com as orientações e temas das etapas nacional e estadual da Conferência das Cidades;
- IV – recomendar ações públicas prioritárias para o triênio seguinte;
- V – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Seção II



Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 224. Conforme lei municipal nº 653/2021, o Conselho Municipal da Cidade é órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo sobre questões de desenvolvimento urbano.

Art. 225. O Conselho da Cidade será composto por representantes do poder público e representantes de segmentos diversos, abrangendo representantes das associações de bairro e dos distritos da zona rural; do legislativo municipal; do setor empresarial, preferencialmente relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; representantes de movimentos sociais ou organizações não governamentais.

§1º. As reuniões do Conselho da Cidade serão abertas à participação de qualquer munícipe e a documentação decorrente das reuniões deverá ser publicada;

§2º. A função de membro do Conselho da Cidade será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e será exercida gratuitamente;

§3º. O mandato dos membros do Conselho da Cidade será de dois anos e coincidirá com o do Prefeito Municipal, permitida a recondução;

§4º. Nas faltas ou impedimentos do Presidente e seu Suplente, a Presidência do Conselho caberá aos demais membros, mediante votação em assembleia.

Art. 226. Em casos específicos, e quando se fizer necessário, serão ouvidos pelo Conselho da Cidade representantes dos poderes e entidades federais, estaduais e municipais que atuam na região.

Parágrafo único. Poderão também ser ouvidos pelo Conselho, quando se fizer necessário, especialistas em matéria de interesse relevante.

Art. 227. Para a instalação do Conselho da Cidade, o Chefe do Poder Executivo convocará as entidades governamentais e instituições que compõem o referido Conselho, a indicar via ofício timbrado, seus representantes e respectivos suplentes.

Parágrafo único. Posteriormente à instalação, a escolha dos representantes das entidades não governamentais acontecerá por escolha da categoria, na forma disciplinada pelo Regimento Interno do Conselho.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 228. O Conselho da Cidade terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- I – o órgão de deliberação máxima é o Plenário;
- II – as sessões plenárias serão realizadas em caráter extraordinário, quando convocadas pelo Presidente;
- III – para a realização das sessões será necessária a presença da maioria dos membros do Conselho Municipal da Cidade, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;
- IV – cada membro do Conselho da Cidade terá direito a um único voto na sessão Plenária;
- V – as decisões do Conselho da Cidade serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 229. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho da Cidade, bem como os temas tratados em Plenário, deverão ser publicados.

Art. 230. Compete minimamente ao Conselho da Cidade:

- I – acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
- II – analisar e propor eventuais alterações da Lei do Plano Diretor Participativo antes de serem submetidas à aprovação da Conferência da Cidade;
- III – acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- IV – analisar projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- V – acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
- VI – zelar pela integração das políticas setoriais;
- VII – discutir e encaminhar soluções sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
- VIII – convocar audiências, debates e consultas públicas;
- IX – elaborar e aprovar o regimento interno;
- X – aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhaça;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

XI – fiscalizar a execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas nos estudos de impacto de vizinhança;

XII – fiscalizar e acompanhar as regulamentações decorrentes desta Lei;

XIII – convocar audiências públicas;

XIV – acompanhar e monitorar a implementação das diretrizes do Plano Diretor Participativo.

Art. 231. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

I – simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II – democratização, publicação e disponibilização das informações em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor Urbano.

Seção III

Do Orçamento Participativo

Art. 232. O Poder Executivo promoverá a realização de debates, audiências ou consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, anteriormente à sua aprovação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 233. Os atos administrativos e legislativos que se fizerem necessários à plena execução do conteúdo deste PDP, inclusive as revisões da legislação atual, devem ter seu processo de elaboração iniciada imediatamente após a publicação da lei, devendo estar concluídas no prazo máximo de três anos.

Parágrafo único. Enquanto tais atos não estiverem consumados, continua em vigor a legislação municipal no que não for contrário às disposições deste Plano Diretor.

Art. 234. O presente Plano Diretor sofrerá ajustes periódicos, de acordo com as necessidades do desenvolvimento urbano proposto pela presente Lei e mediante participação popular,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

devendo ser permanentemente monitorado e avaliado quanto à validade das suas proposições e revisado de forma global.

Parágrafo único. As alterações aos dispositivos desta Lei que importem na necessidade de investimentos de recursos financeiros deverão ser submetidas ao Conselho Municipal da Cidade para conhecimento.

Art. 235. Os objetivos previstos neste Plano Diretor deverão ser alcançados até dez anos contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 236. Aplicam-se as disposições contidas no presente Plano Diretor aos processos administrativos relativos a licenciamento de empreendimentos e atividades ainda que protocolados antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 237. O Poder Público poderá permitir, por lei específica, a implantação de sítios, loteamentos ou chácaras de recreio, em áreas rurais do município de Amargosa, para estimular o planejamento de zonas com tendências a transição rural-urbano.

Art. 238. As edificações construídas formalmente sob a égide da legislação anterior e não conformes com as disposições desta Lei serão toleradas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo não serão admitidas quaisquer alterações que contrariem esta Lei, permitindo-se apenas reformas essenciais que garantam à segurança e a higiene do imóvel.

Art. 239. O poder público municipal dará posse aos membros do Conselho da Cidade e iniciará as atividades deste órgão, no prazo máximo de um ano, contados a partir da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. O chefe do poder executivo municipal indicará o presidente da primeira gestão do Conselho da Cidade.

Art. 240. O Código de Obras, Código de Meio Ambiente e o Código de Posturas deverão ser revisados, no que couber, no prazo máximo de três anos, a contar da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. As modificações aos códigos mencionados no caput ocorrerão através de Leis Complementares.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 241. Os documentos técnicos e demais elementos de apoio, de registro de ações, e de documentação referentes à elaboração do presente Plano Diretor, considerados como suas peças acessórias, ficam tombados, sob a forma de coletânea sistemática, na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. Integram esta Lei mapas em formato PDF, contendo versão mais nítida dos anexos que compõem o presente PDP.

Art. 242. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente todos os capítulos, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e tabelas da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano).

Art. 243. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 29 de dezembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXOS

- I – Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano de Amargosa;
- II – Anexo 2 – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Amargosa;
- III – Anexo 3 - Mapa de Divisão Territorial do Município de Amargosa;
- IV – Anexo 4 - Mapa de Macrozoneamento do Município de Amargosa;
- V – Anexo 5 - Mapa de Zoneamento da sede do Município de Amargosa;
- VI – Anexo 6 – Mapa de áreas emergenciais para requalificação das estradas vicinais;
- VII – Anexo 7 – Mapa das modalidades de abastecimento coletivo de água em áreas rurais
- VIII – Anexo 8 - Quadro dos parâmetros urbanísticos;
- IX – Anexo 9 – Mapa da delimitação dos bairros de Amargosa;
- X – Anexo 10 – Glossário.



MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE AMARGOSA



<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 8.564.064,41m e E 429.334,22m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°27'19,81" por uma distância de 266,98m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 8.563.984,32m e E 429.588,90m ; deste segue com azimute de 106°42'26,24" por uma distância de 153,04m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 8.563.940,33m e E 429.735,48m ; deste segue com azimute de 108°27'09,39" por uma distância de 286,65m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 8.563.849,60m e E 430.007,39m ; deste segue com azimute de 90°09'03,75" por uma distância de 62,99m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 8.563.849,43m e E 430.070,38m ; deste segue com azimute de 3°11'28,12" por uma distância de 90,06m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 8.563.939,35m e E 430.075,39m ; deste segue com azimute de 357°26'55,61" por uma distância de 80,79m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 8.564.020,06m e E 430.071,80m ; deste segue com azimute de 5°19'08,78" por uma distância de 1,98m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 8.564.022,03m e E 430.071,98m ; deste segue com azimute de 2°58'00,11" por uma distância de 79,54m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 8.564.101,47m e E 430.076,10m ; deste segue com azimute de 5°20'10,92" por uma distância de 2,10m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 8.564.103,56m e E 430.076,29m ; deste segue com azimute de 36°40'38,29" por uma distância de 52,79m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 8.564.145,90m e E 430.107,82m ; deste segue com azimute de 61°34'45,51" por uma distância de 50,28m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 8.564.169,83m e E 430.152,04m ; deste segue com azimute de 84°27'05,27" por uma distância de 58,85m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 8.564.175,52m e E 430.210,62m ; deste segue com azimute de 104°48'23,01" por uma distância de 122,83m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 8.564.144,13m e E 430.329,37m ; deste segue com azimute de 88°32'43,67" por uma distância de 69,26m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 8.564.145,89m e E 430.398,61m ; deste segue com azimute de 55°20'26,66" por uma distância de 127,33m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 8.564.218,30m e E 430.503,34m ; deste segue com azimute de 52°49'10,88" por uma distância de 97,31m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 8.564.277,10m e E 430.580,88m ; deste segue com azimute de 46°34'59,07" por uma distância de 73,34m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 8.564.327,51m e E 430.634,15m ; deste segue com azimute de 75°46'20,60" por uma distância de 86,36m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 8.564.348,73m e E 430.717,86m ; deste segue com azimute de 101°31'55,29" por uma distância de 63,43m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 8.564.336,05m e E 430.780,01m ; deste segue com azimute de 22°27'27,06" por uma distância de 34,39m, até o ponto



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

P21, de coordenadas N 8.564.367,83m e E 430.793,15m ; deste segue com azimute de 15°57'06,28" por uma distância de 61,71m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 8.564.427,17m e E 430.810,11m ; deste segue com azimute de 26°53'23,19" por uma distância de 85,25m, até o ponto **P23**, de coordenadas N 8.564.503,20m e E 430.848,66m ; deste segue com azimute de 50°56'36,85" por uma distância de 103,00m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 8.564.568,10m e E 430.928,65m ; deste segue com azimute de 64°41'57,74" por uma distância de 117,12m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 8.564.618,15m e E 431.034,53m ; deste segue com azimute de 60°06'04,97" por uma distância de 142,39m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 8.564.689,13m e E 431.157,97m ; deste segue com azimute de 85°31'25,88" por uma distância de 93,12m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 8.564.696,39m e E 431.250,80m ; deste segue com azimute de 104°29'26,27" por uma distância de 190,37m, até o ponto **P28**, de coordenadas N 8.564.648,76m e E 431.435,12m ; deste segue com azimute de 65°15'10,40" por uma distância de 143,15m, até o ponto **P29**, de coordenadas N 8.564.708,68m e E 431.565,12m ; deste segue com azimute de 71°31'50,20" por uma distância de 170,13m, até o ponto **P30**, de coordenadas N 8.564.762,58m e E 431.726,49m ; deste segue com azimute de 70°43'13,50" por uma distância de 143,79m, até o ponto **P31**, de coordenadas N 8.564.810,05m e E 431.862,21m ; deste segue com azimute de 80°58'49,65" por uma distância de 157,91m, até o ponto **P32**, de coordenadas N 8.564.834,81m e E 432.018,17m ; deste segue com azimute de 62°37'10,84" por uma distância de 71,89m, até o ponto **P33**, de coordenadas N 8.564.867,87m e E 432.082,01m ; deste segue com azimute de 129°07'47,23" por uma distância de 117,62m, até o ponto **P34**, de coordenadas N 8.564.793,65m e E 432.173,25m ; deste segue com azimute de 147°08'58,00" por uma distância de 192,54m, até o ponto **P35**, de coordenadas N 8.564.631,90m e E 432.277,69m ; deste segue com azimute de 118°01'31,17" por uma distância de 99,70m, até o ponto **P36**, de coordenadas N 8.564.585,05m e E 432.365,70m ; deste segue com azimute de 155°46'24,61" por uma distância de 34,70m, até o ponto **P37**, de coordenadas N 8.564.553,41m e E 432.379,94m ; deste segue com azimute de 220°02'47,14" por uma distância de 128,12m, até o ponto **P38**, de coordenadas N 8.564.455,33m e E 432.297,51m ; deste segue com azimute de 203°26'42,34" por uma distância de 156,71m, até o ponto **P39**, de coordenadas N 8.564.311,56m e E 432.235,16m ; deste segue com azimute de 193°42'27,84" por uma distância de 147,03m, até o ponto **P40**, de coordenadas N 8.564.168,72m e E 432.200,32m ; deste segue com azimute de 130°14'58,62" por uma distância de 50,53m, até o ponto **P41**, de coordenadas N 8.564.136,07m e E 432.238,89m ; deste segue com azimute de 50°50'07,66" por uma distância de 86,35m, até o ponto **P42**, de coordenadas N 8.564.190,61m e E 432.305,84m ; deste segue com azimute de 17°27'08,06" por uma distância de 79,42m, até o ponto **P43**, de coordenadas N 8.564.266,37m e E 432.329,66m ; deste segue com azimute de 41°20'10,12" por uma distância de 215,73m, até o ponto **P44**, de coordenadas N 8.564.428,35m e E 432.472,14m ; deste segue com azimute de 51°46'46,92" por uma distância de 45,25m, até o ponto **P45**, de coordenadas N 8.564.456,34m e E 432.507,69m ; deste segue com azimute



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

de 174°47'44,35" por uma distância de 98,58m, até o ponto **P46**, de coordenadas N 8.564.358,17m e E 432.516,63m ; deste segue com azimute de 188°33'01,56" por uma distância de 110,95m, até o ponto **P47**, de coordenadas N 8.564.248,45m e E 432.500,14m ; deste segue com azimute de 200°21'30,23" por uma distância de 237,56m, até o ponto **P48**, de coordenadas N 8.564.025,73m e E 432.417,49m ; deste segue com azimute de 201°10'17,22" por uma distância de 206,62m, até o ponto **P49**, de coordenadas N 8.563.833,06m e E 432.342,87m ; deste segue com azimute de 191°30'56,85" por uma distância de 58,59m, até o ponto **P50**, de coordenadas N 8.563.775,65m e E 432.331,17m ; deste segue com azimute de 56°37'43,32" por uma distância de 63,97m, até o ponto **P51**, de coordenadas N 8.563.810,84m e E 432.384,59m ; deste segue com azimute de 48°32'19,11" por uma distância de 76,03m, até o ponto **P52**, de coordenadas N 8.563.861,18m e E 432.441,57m ; deste segue com azimute de 16°50'54,78" por uma distância de 108,95m, até o ponto **P53**, de coordenadas N 8.563.965,45m e E 432.473,15m ; deste segue com azimute de 20°15'04,96" por uma distância de 92,89m, até o ponto **P54**, de coordenadas N 8.564.052,60m e E 432.505,30m ; deste segue com azimute de 33°08'25,64" por uma distância de 53,74m, até o ponto **P55**, de coordenadas N 8.564.097,59m e E 432.534,68m ; deste segue com azimute de 20°41'21,18" por uma distância de 75,15m, até o ponto **P56**, de coordenadas N 8.564.167,90m e E 432.561,23m ; deste segue com azimute de 13°04'26,41" por uma distância de 38,60m, até o ponto **P57**, de coordenadas N 8.564.205,50m e E 432.569,96m ; deste segue com azimute de 59°57'45,78" por uma distância de 33,94m, até o ponto **P58**, de coordenadas N 8.564.222,49m e E 432.599,34m ; deste segue com azimute de 77°06'58,20" por uma distância de 39,55m, até o ponto **P59**, de coordenadas N 8.564.231,31m e E 432.637,89m ; deste segue com azimute de 86°54'00,44" por uma distância de 140,44m, até o ponto **P60**, de coordenadas N 8.564.238,90m e E 432.778,13m ; deste segue com azimute de 135°22'38,18" por uma distância de 18,14m, até o ponto **P61**, de coordenadas N 8.564.225,99m e E 432.790,87m ; deste segue com azimute de 209°58'22,54" por uma distância de 44,68m, até o ponto **P62**, de coordenadas N 8.564.187,29m e E 432.768,55m ; deste segue com azimute de 187°28'34,87" por uma distância de 39,08m, até o ponto **P63**, de coordenadas N 8.564.148,53m e E 432.763,46m ; deste segue com azimute de 182°11'43,42" por uma distância de 84,58m, até o ponto **P64**, de coordenadas N 8.564.064,01m e E 432.760,22m ; deste segue com azimute de 161°11'15,60" por uma distância de 146,72m, até o ponto **P65**, de coordenadas N 8.563.925,13m e E 432.807,53m ; deste segue com azimute de 137°40'13,55" por uma distância de 53,01m, até o ponto **P66**, de coordenadas N 8.563.885,95m e E 432.843,23m ; deste segue com azimute de 125°18'56,75" por uma distância de 32,04m, até o ponto **P67**, de coordenadas N 8.563.867,43m e E 432.869,37m ; deste segue com azimute de 41°40'54,25" por uma distância de 24,48m, até o ponto **P68**, de coordenadas N 8.563.885,71m e E 432.885,65m ; deste segue com azimute de 349°45'13,42" por uma distância de 110,73m, até o ponto **P69**, de coordenadas N 8.563.994,67m e E 432.865,95m ; deste segue com azimute de 350°41'09,16" por uma distância de 45,75m, até o ponto **P70**, de coordenadas N 8.564.039,82m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

432.858,55m ; deste segue com azimute de 47°07'57,46" por uma distância de 29,54m, até o ponto **P71**, de coordenadas N 8.564.059,92m e E 432.880,20m ; deste segue com azimute de 101°52'15,99" por uma distância de 38,70m, até o ponto **P72**, de coordenadas N 8.564.051,95m e E 432.918,08m ; deste segue com azimute de 119°12'09,92" por uma distância de 24,08m, até o ponto **P73**, de coordenadas N 8.564.040,21m e E 432.939,09m ; deste segue com azimute de 107°10'41,50" por uma distância de 33,40m, até o ponto **P74**, de coordenadas N 8.564.030,34m e E 432.971,00m ; deste segue com azimute de 68°22'05,82" por uma distância de 20,96m, até o ponto **P75**, de coordenadas N 8.564.038,07m e E 432.990,49m ; deste segue com azimute de 349°21'17,37" por uma distância de 45,02m, até o ponto **P76**, de coordenadas N 8.564.082,32m e E 432.982,17m ; deste segue com azimute de 316°02'30,27" por uma distância de 43,36m, até o ponto **P77**, de coordenadas N 8.564.113,53m e E 432.952,07m ; deste segue com azimute de 305°24'15,84" por uma distância de 36,84m, até o ponto **P78**, de coordenadas N 8.564.134,87m e E 432.922,04m ; deste segue com azimute de 351°10'45,04" por uma distância de 25,04m, até o ponto **P79**, de coordenadas N 8.564.159,62m e E 432.918,21m ; deste segue com azimute de 12°35'09,71" por uma distância de 21,24m, até o ponto **P80**, de coordenadas N 8.564.180,34m e E 432.922,83m ; deste segue com azimute de 65°16'52,74" por uma distância de 26,83m, até o ponto **P81**, de coordenadas N 8.564.191,56m e E 432.947,20m ; deste segue com azimute de 93°54'30,94" por uma distância de 18,83m, até o ponto **P82**, de coordenadas N 8.564.190,28m e E 432.965,99m ; deste segue com azimute de 121°33'17,93" por uma distância de 40,48m, até o ponto **P83**, de coordenadas N 8.564.169,09m e E 433.000,49m ; deste segue com azimute de 124°27'36,53" por uma distância de 37,76m, até o ponto **P84**, de coordenadas N 8.564.147,72m e E 433.031,62m ; deste segue com azimute de 136°09'20,31" por uma distância de 119,84m, até o ponto **P85**, de coordenadas N 8.564.061,29m e E 433.114,63m ; deste segue com azimute de 141°03'46,03" por uma distância de 63,70m, até o ponto **P86**, de coordenadas N 8.564.011,75m e E 433.154,67m ; deste segue com azimute de 151°13'46,18" por uma distância de 113,45m, até o ponto **P87**, de coordenadas N 8.563.912,30m e E 433.209,27m ; deste segue com azimute de 143°01'18,37" por uma distância de 31,23m, até o ponto **P88**, de coordenadas N 8.563.887,36m e E 433.228,05m ; deste segue com azimute de 91°42'32,79" por uma distância de 37,20m, até o ponto **P89**, de coordenadas N 8.563.886,25m e E 433.265,23m ; deste segue com azimute de 87°57'11,28" por uma distância de 508,93m, até o ponto **P90**, de coordenadas N 8.563.904,42m e E 433.773,84m ; deste segue com azimute de 65°31'45,56" por uma distância de 112,40m, até o ponto **P91**, de coordenadas N 8.563.950,98m e E 433.876,14m ; deste segue com azimute de 81°11'05,37" por uma distância de 251,59m, até o ponto **P92**, de coordenadas N 8.563.989,54m e E 434.124,77m ; deste segue com azimute de 98°12'18,60" por uma distância de 543,40m, até o ponto **P93**, de coordenadas N 8.563.911,99m e E 434.662,60m ; deste segue com azimute de 113°32'56,59" por uma distância de 203,86m, até o ponto **P94**, de coordenadas N 8.563.830,54m e E 434.849,48m ; deste segue com azimute de 132°04'01,50" por uma distância de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

141,80m, até o ponto **P95**, de coordenadas N 8.563.735,53m e E 434.954,75m ; deste segue com azimute de 85°50'10,81" por uma distância de 197,61m, até o ponto **P96**, de coordenadas N 8.563.749,88m e E 435.151,84m ; deste segue com azimute de 103°17'06,51" por uma distância de 266,45m, até o ponto **P97**, de coordenadas N 8.563.688,65m e E 435.411,16m ; deste segue com azimute de 125°23'47,85" por uma distância de 272,95m, até o ponto **P98**, de coordenadas N 8.563.530,55m e E 435.633,66m ; deste segue com azimute de 141°43'10,54" por uma distância de 140,20m, até o ponto **P99**, de coordenadas N 8.563.420,49m e E 435.720,51m ; deste segue com azimute de 127°43'55,18" por uma distância de 4,09m, até o ponto **P100**, de coordenadas N 8.563.417,99m e E 435.723,75m ; deste segue com azimute de 112°28'36,50" por uma distância de 274,19m, até o ponto **P101**, de coordenadas N 8.563.313,16m e E 435.977,11m ; deste segue com azimute de 125°07'04,36" por uma distância de 265,73m, até o ponto **P102**, de coordenadas N 8.563.160,30m e E 436.194,47m ; deste segue com azimute de 138°02'24,61" por uma distância de 317,13m, até o ponto **P103**, de coordenadas N 8.562.924,47m e E 436.406,51m ; deste segue com azimute de 150°33'34,60" por uma distância de 267,46m, até o ponto **P104**, de coordenadas N 8.562.691,55m e E 436.537,97m ; deste segue com azimute de 146°05'02,67" por uma distância de 49,69m, até o ponto **P105**, de coordenadas N 8.562.650,31m e E 436.565,70m ; deste segue com azimute de 134°31'51,25" por uma distância de 230,03m, até o ponto **P106**, de coordenadas N 8.562.488,99m e E 436.729,68m ; deste segue com azimute de 103°12'23,77" por uma distância de 170,92m, até o ponto **P107**, de coordenadas N 8.562.449,94m e E 436.896,09m ; deste segue com azimute de 124°21'59,93" por uma distância de 342,38m, até o ponto **P108**, de coordenadas N 8.562.256,67m e E 437.178,70m ; deste segue com azimute de 135°27'46,54" por uma distância de 373,58m, até o ponto **P109**, de coordenadas N 8.561.990,39m e E 437.440,72m ; deste segue com azimute de 162°46'28,80" por uma distância de 551,14m, até o ponto **P110**, de coordenadas N 8.561.463,96m e E 437.603,93m ; deste segue com azimute de 185°46'46,68" por uma distância de 432,72m, até o ponto **P111**, de coordenadas N 8.561.033,44m e E 437.560,36m ; deste segue com azimute de 207°11'38,16" por uma distância de 181,44m, até o ponto **P112**, de coordenadas N 8.560.872,05m e E 437.477,44m ; deste segue com azimute de 126°55'41,22" por uma distância de 77,72m, até o ponto **P113**, de coordenadas N 8.560.825,36m e E 437.539,56m ; deste segue com azimute de 132°07'37,36" por uma distância de 69,88m, até o ponto **P114**, de coordenadas N 8.560.778,48m e E 437.591,39m ; deste segue com azimute de 84°57'26,92" por uma distância de 201,57m, até o ponto **P115**, de coordenadas N 8.560.796,20m e E 437.792,18m ; deste segue com azimute de 62°30'59,20" por uma distância de 26,29m, até o ponto **P116**, de coordenadas N 8.560.808,33m e E 437.815,50m ; deste segue com azimute de 4°43'24,61" por uma distância de 25,89m, até o ponto **P117**, de coordenadas N 8.560.834,13m e E 437.817,63m ; deste segue com azimute de 356°36'42,99" por uma distância de 77,05m, até o ponto **P118**, de coordenadas N 8.560.911,05m e E 437.813,08m ; deste segue com azimute de 349°26'13,46" por uma distância de 58,66m, até o ponto **P119**, de coordenadas N 8.560.968,72m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

437.802,32m ; deste segue com azimute de 359°15'41,63" por uma distância de 53,83m, até o ponto **P120**, de coordenadas N 8.561.022,54m e E 437.801,63m ; deste segue com azimute de 359°09'44,58" por uma distância de 53,47m, até o ponto **P121**, de coordenadas N 8.561.076,00m e E 437.800,85m ; deste segue com azimute de 11°47'22,95" por uma distância de 38,41m, até o ponto **P122**, de coordenadas N 8.561.113,60m e E 437.808,70m ; deste segue com azimute de 13°24'27,85" por uma distância de 22,82m, até o ponto **P123**, de coordenadas N 8.561.135,80m e E 437.813,99m ; deste segue com azimute de 64°34'06,60" por uma distância de 54,96m, até o ponto **P124**, de coordenadas N 8.561.159,40m e E 437.863,62m ; deste segue com azimute de 49°00'49,48" por uma distância de 27,87m, até o ponto **P125**, de coordenadas N 8.561.177,68m e E 437.884,66m ; deste segue com azimute de 91°39'09,27" por uma distância de 241,19m, até o ponto **P126**, de coordenadas N 8.561.170,72m e E 438.125,75m ; deste segue com azimute de 92°19'05,63" por uma distância de 174,00m, até o ponto **P127**, de coordenadas N 8.561.163,68m e E 438.299,61m ; deste segue com azimute de 115°40'22,33" por uma distância de 152,58m, até o ponto **P128**, de coordenadas N 8.561.097,58m e E 438.437,13m ; deste segue com azimute de 130°13'33,58" por uma distância de 103,76m, até o ponto **P129**, de coordenadas N 8.561.030,57m e E 438.516,35m ; deste segue com azimute de 173°07'32,16" por uma distância de 64,50m, até o ponto **P130**, de coordenadas N 8.560.966,53m e E 438.524,07m ; deste segue com azimute de 179°04'01,50" por uma distância de 64,73m, até o ponto **P131**, de coordenadas N 8.560.901,81m e E 438.525,12m ; deste segue com azimute de 164°37'38,14" por uma distância de 51,99m, até o ponto **P132**, de coordenadas N 8.560.851,68m e E 438.538,90m ; deste segue com azimute de 157°55'10,78" por uma distância de 55,90m, até o ponto **P133**, de coordenadas N 8.560.799,88m e E 438.559,92m ; deste segue com azimute de 149°17'26,95" por uma distância de 113,42m, até o ponto **P134**, de coordenadas N 8.560.702,36m e E 438.617,84m ; deste segue com azimute de 115°28'48,83" por uma distância de 64,63m, até o ponto **P135**, de coordenadas N 8.560.674,56m e E 438.676,18m ; deste segue com azimute de 24°40'49,00" por uma distância de 72,57m, até o ponto **P136**, de coordenadas N 8.560.740,50m e E 438.706,49m ; deste segue com azimute de 13°07'23,34" por uma distância de 40,32m, até o ponto **P137**, de coordenadas N 8.560.779,77m e E 438.715,64m ; deste segue com azimute de 328°02'29,69" por uma distância de 59,24m, até o ponto **P138**, de coordenadas N 8.560.830,03m e E 438.684,29m ; deste segue com azimute de 346°28'45,94" por uma distância de 82,05m, até o ponto **P139**, de coordenadas N 8.560.909,80m e E 438.665,10m ; deste segue com azimute de 34°08'59,14" por uma distância de 185,42m, até o ponto **P140**, de coordenadas N 8.561.063,25m e E 438.769,19m ; deste segue com azimute de 82°42'21,69" por uma distância de 475,56m, até o ponto **P141**, de coordenadas N 8.561.123,63m e E 439.240,91m ; deste segue com azimute de 162°09'42,87" por uma distância de 104,51m, até o ponto **P142**, de coordenadas N 8.561.024,14m e E 439.272,92m ; deste segue com azimute de 140°00'49,19" por uma distância de 69,13m, até o ponto **P143**, de coordenadas N 8.560.971,17m e E 439.317,34m ; deste segue com azimute de 159°28'17,24" por



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

uma distância de 87,63m, até o ponto **P144**, de coordenadas N 8.560.889,11m e E 439.348,07m ; deste segue com azimute de 160°49'34,24" por uma distância de 102,22m, até o ponto **P145**, de coordenadas N 8.560.792,56m e E 439.381,64m ; deste segue com azimute de 51°36'04,35" por uma distância de 75,90m, até o ponto **P146**, de coordenadas N 8.560.839,71m e E 439.441,13m ; deste segue com azimute de 54°19'26,31" por uma distância de 20,88m, até o ponto **P147**, de coordenadas N 8.560.851,88m e E 439.458,09m ; deste segue com azimute de 46°19'49,30" por uma distância de 45,64m, até o ponto **P148**, de coordenadas N 8.560.883,40m e E 439.491,10m ; deste segue com azimute de 52°24'31,99" por uma distância de 85,41m, até o ponto **P149**, de coordenadas N 8.560.935,50m e E 439.558,78m ; deste segue com azimute de 40°20'49,49" por uma distância de 204,70m, até o ponto **P150**, de coordenadas N 8.561.091,51m e E 439.691,30m ; deste segue com azimute de 172°59'38,81" por uma distância de 97,67m, até o ponto **P151**, de coordenadas N 8.560.994,57m e E 439.703,22m ; deste segue com azimute de 170°37'50,62" por uma distância de 100,01m, até o ponto **P152**, de coordenadas N 8.560.895,89m e E 439.719,50m ; deste segue com azimute de 161°31'34,92" por uma distância de 83,62m, até o ponto **P153**, de coordenadas N 8.560.816,58m e E 439.746,00m ; deste segue com azimute de 140°42'10,65" por uma distância de 82,69m, até o ponto **P154**, de coordenadas N 8.560.752,58m e E 439.798,37m ; deste segue com azimute de 176°30'07,94" por uma distância de 43,17m, até o ponto **P155**, de coordenadas N 8.560.709,50m e E 439.801,00m ; deste segue com azimute de 151°48'53,77" por uma distância de 64,10m, até o ponto **P156**, de coordenadas N 8.560.653,00m e E 439.831,28m ; deste segue com azimute de 178°10'17,12" por uma distância de 119,03m, até o ponto **P157**, de coordenadas N 8.560.534,03m e E 439.835,07m ; deste segue com azimute de 170°22'11,78" por uma distância de 65,05m, até o ponto **P158**, de coordenadas N 8.560.469,90m e E 439.845,96m ; deste segue com azimute de 155°46'02,07" por uma distância de 20,77m, até o ponto **P159**, de coordenadas N 8.560.450,96m e E 439.854,48m ; deste segue com azimute de 245°19'47,74" por uma distância de 78,30m, até o ponto **P160**, de coordenadas N 8.560.418,28m e E 439.783,33m ; deste segue com azimute de 289°57'04,93" por uma distância de 84,46m, até o ponto **P161**, de coordenadas N 8.560.447,10m e E 439.703,94m ; deste segue com azimute de 252°48'34,10" por uma distância de 102,46m, até o ponto **P162**, de coordenadas N 8.560.416,81m e E 439.606,05m ; deste segue com azimute de 222°55'32,73" por uma distância de 132,33m, até o ponto **P163**, de coordenadas N 8.560.319,92m e E 439.515,93m ; deste segue com azimute de 199°46'34,35" por uma distância de 78,83m, até o ponto **P164**, de coordenadas N 8.560.245,73m e E 439.489,26m ; deste segue com azimute de 191°09'33,62" por uma distância de 109,34m, até o ponto **P165**, de coordenadas N 8.560.138,47m e E 439.468,10m ; deste segue com azimute de 249°24'58,01" por uma distância de 63,93m, até o ponto **P166**, de coordenadas N 8.560.115,99m e E 439.408,25m ; deste segue com azimute de 255°17'09,79" por uma distância de 76,43m, até o ponto **P167**, de coordenadas N 8.560.096,58m e E 439.334,33m ; deste segue com azimute de 299°40'56,11" por uma distância de 108,98m, até o ponto **P168**, de coordenadas N



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

8.560.150,54m e E 439.239,65m ; deste segue com azimute de 332°32'03,05" por uma distância de 85,96m, até o ponto **P169**, de coordenadas N 8.560.226,81m e E 439.200,01m ; deste segue com azimute de 314°56'22,08" por uma distância de 63,65m, até o ponto **P170**, de coordenadas N 8.560.271,77m e E 439.154,95m ; deste segue com azimute de 328°18'52,91" por uma distância de 60,87m, até o ponto **P171**, de coordenadas N 8.560.323,57m e E 439.122,98m ; deste segue com azimute de 283°38'51,48" por uma distância de 54,59m, até o ponto **P172**, de coordenadas N 8.560.336,45m e E 439.069,93m ; deste segue com azimute de 246°08'04,27" por uma distância de 78,55m, até o ponto **P173**, de coordenadas N 8.560.304,67m e E 438.998,10m ; deste segue com azimute de 253°29'12,49" por uma distância de 43,00m, até o ponto **P174**, de coordenadas N 8.560.292,45m e E 438.956,87m ; deste segue com azimute de 242°18'30,33" por uma distância de 48,57m, até o ponto **P175**, de coordenadas N 8.560.269,88m e E 438.913,86m ; deste segue com azimute de 178°58'29,96" por uma distância de 46,13m, até o ponto **P176**, de coordenadas N 8.560.223,76m e E 438.914,68m ; deste segue com azimute de 128°28'46,51" por uma distância de 50,34m, até o ponto **P177**, de coordenadas N 8.560.192,43m e E 438.954,09m ; deste segue com azimute de 115°38'15,15" por uma distância de 30,46m, até o ponto **P178**, de coordenadas N 8.560.179,25m e E 438.981,55m ; deste segue com azimute de 210°23'18,39" por uma distância de 87,42m, até o ponto **P179**, de coordenadas N 8.560.103,85m e E 438.937,33m ; deste segue com azimute de 275°31'34,14" por uma distância de 56,17m, até o ponto **P180**, de coordenadas N 8.560.109,26m e E 438.881,42m ; deste segue com azimute de 251°12'40,77" por uma distância de 76,76m, até o ponto **P181**, de coordenadas N 8.560.084,53m e E 438.808,75m ; deste segue com azimute de 261°08'23,00" por uma distância de 65,75m, até o ponto **P182**, de coordenadas N 8.560.074,40m e E 438.743,78m ; deste segue com azimute de 312°53'15,36" por uma distância de 46,41m, até o ponto **P183**, de coordenadas N 8.560.105,99m e E 438.709,78m ; deste segue com azimute de 313°17'01,92" por uma distância de 41,18m, até o ponto **P184**, de coordenadas N 8.560.134,22m e E 438.679,80m ; deste segue com azimute de 273°30'05,93" por uma distância de 56,64m, até o ponto **P185**, de coordenadas N 8.560.137,68m e E 438.623,26m ; deste segue com azimute de 258°13'18,79" por uma distância de 79,60m, até o ponto **P186**, de coordenadas N 8.560.121,44m e E 438.545,34m ; deste segue com azimute de 247°48'08,42" por uma distância de 77,69m, até o ponto **P187**, de coordenadas N 8.560.092,08m e E 438.473,41m ; deste segue com azimute de 240°05'36,01" por uma distância de 76,34m, até o ponto **P188**, de coordenadas N 8.560.054,02m e E 438.407,24m ; deste segue com azimute de 291°12'17,98" por uma distância de 31,15m, até o ponto **P189**, de coordenadas N 8.560.065,29m e E 438.378,20m ; deste segue com azimute de 209°35'17,15" por uma distância de 51,11m, até o ponto **P190**, de coordenadas N 8.560.020,84m e E 438.352,96m ; deste segue com azimute de 330°01'13,53" por uma distância de 86,84m, até o ponto **P191**, de coordenadas N 8.560.096,06m e E 438.309,57m ; deste segue com azimute de 16°31'45,12" por uma distância de 148,85m, até o ponto **P192**, de coordenadas N 8.560.238,76m e E 438.351,92m ; deste segue com azimute de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

35°36'25,54" por uma distância de 103,40m, até o ponto **P193**, de coordenadas N 8.560.322,82m e E 438.412,12m ; deste segue com azimute de 34°18'22,38" por uma distância de 96,66m, até o ponto **P194**, de coordenadas N 8.560.402,67m e E 438.466,59m ; deste segue com azimute de 30°19'14,95" por uma distância de 77,33m, até o ponto **P195**, de coordenadas N 8.560.469,42m e E 438.505,63m ; deste segue com azimute de 12°34'37,19" por uma distância de 59,66m, até o ponto **P196**, de coordenadas N 8.560.527,65m e E 438.518,62m ; deste segue com azimute de 251°03'03,72" por uma distância de 29,58m, até o ponto **P197**, de coordenadas N 8.560.518,04m e E 438.490,65m ; deste segue com azimute de 237°55'35,29" por uma distância de 123,13m, até o ponto **P198**, de coordenadas N 8.560.452,66m e E 438.386,31m ; deste segue com azimute de 238°56'27,67" por uma distância de 114,50m, até o ponto **P199**, de coordenadas N 8.560.393,59m e E 438.288,23m ; deste segue com azimute de 241°37'11,38" por uma distância de 87,01m, até o ponto **P200**, de coordenadas N 8.560.352,23m e E 438.211,68m ; deste segue com azimute de 279°35'47,91" por uma distância de 56,49m, até o ponto **P201**, de coordenadas N 8.560.361,65m e E 438.155,98m ; deste segue com azimute de 303°06'05,41" por uma distância de 76,24m, até o ponto **P202**, de coordenadas N 8.560.403,29m e E 438.092,11m ; deste segue com azimute de 333°41'25,85" por uma distância de 29,71m, até o ponto **P203**, de coordenadas N 8.560.429,92m e E 438.078,95m ; deste segue com azimute de 280°04'45,70" por uma distância de 19,89m, até o ponto **P204**, de coordenadas N 8.560.433,40m e E 438.059,37m ; deste segue com azimute de 248°40'16,84" por uma distância de 35,99m, até o ponto **P205**, de coordenadas N 8.560.420,31m e E 438.025,84m ; deste segue com azimute de 184°45'16,68" por uma distância de 39,56m, até o ponto **P206**, de coordenadas N 8.560.380,89m e E 438.022,56m ; deste segue com azimute de 164°46'49,16" por uma distância de 103,88m, até o ponto **P207**, de coordenadas N 8.560.280,65m e E 438.049,83m ; deste segue com azimute de 141°14'50,86" por uma distância de 77,95m, até o ponto **P208**, de coordenadas N 8.560.219,86m e E 438.098,63m ; deste segue com azimute de 104°14'15,46" por uma distância de 61,45m, até o ponto **P209**, de coordenadas N 8.560.204,75m e E 438.158,19m ; deste segue com azimute de 167°14'22,32" por uma distância de 118,25m, até o ponto **P210**, de coordenadas N 8.560.089,42m e E 438.184,30m ; deste segue com azimute de 157°33'13,77" por uma distância de 72,13m, até o ponto **P211**, de coordenadas N 8.560.022,76m e E 438.211,84m ; deste segue com azimute de 176°40'03,09" por uma distância de 94,20m, até o ponto **P212**, de coordenadas N 8.559.928,72m e E 438.217,32m ; deste segue com azimute de 173°24'40,00" por uma distância de 72,72m, até o ponto **P213**, de coordenadas N 8.559.856,48m e E 438.225,66m ; deste segue com azimute de 204°29'47,69" por uma distância de 129,44m, até o ponto **P214**, de coordenadas N 8.559.738,69m e E 438.171,99m ; deste segue com azimute de 197°54'46,41" por uma distância de 112,26m, até o ponto **P215**, de coordenadas N 8.559.631,87m e E 438.137,46m ; deste segue com azimute de 181°32'54,67" por uma distância de 106,48m, até o ponto **P216**, de coordenadas N 8.559.525,43m e E 438.134,59m ; deste segue com azimute de 210°39'11,73" por uma distância de 26,19m, até o ponto **P217**, de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

coordenadas N 8.559.502,90m e E 438.121,23m ; deste segue com azimute de 161°43'20,71" por uma distância de 121,66m, até o ponto **P218**, de coordenadas N 8.559.387,39m e E 438.159,39m ; deste segue com azimute de 173°19'12,67" por uma distância de 337,65m, até o ponto **P219**, de coordenadas N 8.559.052,02m e E 438.198,66m ; deste segue com azimute de 199°43'26,41" por uma distância de 448,91m, até o ponto **P220**, de coordenadas N 8.558.629,45m e E 438.047,16m ; deste segue com azimute de 230°45'06,56" por uma distância de 498,89m, até o ponto **P221**, de coordenadas N 8.558.313,81m e E 437.660,81m ; deste segue com azimute de 260°01'24,64" por uma distância de 295,78m, até o ponto **P222**, de coordenadas N 8.558.262,57m e E 437.369,50m ; deste segue com azimute de 254°37'04,96" por uma distância de 37,55m, até o ponto **P223**, de coordenadas N 8.558.252,61m e E 437.333,30m ; deste segue com azimute de 260°52'45,14" por uma distância de 640,44m, até o ponto **P224**, de coordenadas N 8.558.151,09m e E 436.700,96m ; deste segue com azimute de 240°34'34,61" por uma distância de 75,35m, até o ponto **P225**, de coordenadas N 8.558.114,07m e E 436.635,33m ; deste segue com azimute de 223°12'41,40" por uma distância de 131,70m, até o ponto **P226**, de coordenadas N 8.558.018,08m e E 436.545,15m ; deste segue com azimute de 183°28'47,86" por uma distância de 56,57m, até o ponto **P227**, de coordenadas N 8.557.961,62m e E 436.541,72m ; deste segue com azimute de 168°27'21,97" por uma distância de 75,22m, até o ponto **P228**, de coordenadas N 8.557.887,92m e E 436.556,77m ; deste segue com azimute de 179°39'46,49" por uma distância de 42,36m, até o ponto **P229**, de coordenadas N 8.557.845,56m e E 436.557,02m ; deste segue com azimute de 214°58'46,64" por uma distância de 36,89m, até o ponto **P230**, de coordenadas N 8.557.815,34m e E 436.535,87m ; deste segue com azimute de 288°42'24,88" por uma distância de 78,77m, até o ponto **P231**, de coordenadas N 8.557.840,60m e E 436.461,26m ; deste segue com azimute de 275°25'47,04" por uma distância de 42,61m, até o ponto **P232**, de coordenadas N 8.557.844,63m e E 436.418,84m ; deste segue com azimute de 246°21'02,59" por uma distância de 119,15m, até o ponto **P233**, de coordenadas N 8.557.796,84m e E 436.309,70m ; deste segue com azimute de 272°05'14,28" por uma distância de 113,88m, até o ponto **P234**, de coordenadas N 8.557.800,98m e E 436.195,89m ; deste segue com azimute de 256°49'49,72" por uma distância de 168,27m, até o ponto **P235**, de coordenadas N 8.557.762,65m e E 436.032,04m ; deste segue com azimute de 241°33'08,71" por uma distância de 308,71m, até o ponto **P236**, de coordenadas N 8.557.615,59m e E 435.760,60m ; deste segue com azimute de 264°13'55,60" por uma distância de 218,27m, até o ponto **P237**, de coordenadas N 8.557.593,65m e E 435.543,44m ; deste segue com azimute de 292°25'26,99" por uma distância de 135,85m, até o ponto **P238**, de coordenadas N 8.557.645,48m e E 435.417,86m ; deste segue com azimute de 323°12'16,94" por uma distância de 210,58m, até o ponto **P239**, de coordenadas N 8.557.814,11m e E 435.291,73m ; deste segue com azimute de 320°30'57,67" por uma distância de 214,18m, até o ponto **P240**, de coordenadas N 8.557.979,41m e E 435.155,54m ; deste segue com azimute de 308°01'11,53" por uma distância de 239,65m, até o ponto **P241**, de coordenadas N 8.558.127,02m e E 434.966,74m ; deste segue com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

azimute de 260°24'54,84" por uma distância de 130,01m, até o ponto **P242**, de coordenadas N 8.558.105,37m e E 434.838,55m ; deste segue com azimute de 235°29'25,79" por uma distância de 135,38m, até o ponto **P243**, de coordenadas N 8.558.028,67m e E 434.726,99m ; deste segue com azimute de 249°18'27,20" por uma distância de 74,27m, até o ponto **P244**, de coordenadas N 8.558.002,43m e E 434.657,51m ; deste segue com azimute de 260°36'15,06" por uma distância de 156,04m, até o ponto **P245**, de coordenadas N 8.557.976,96m e E 434.503,57m ; deste segue com azimute de 280°02'54,10" por uma distância de 171,41m, até o ponto **P246**, de coordenadas N 8.558.006,86m e E 434.334,79m ; deste segue com azimute de 218°47'56,38" por uma distância de 65,40m, até o ponto **P247**, de coordenadas N 8.557.955,89m e E 434.293,81m ; deste segue com azimute de 277°53'35,64" por uma distância de 114,95m, até o ponto **P248**, de coordenadas N 8.557.971,68m e E 434.179,95m ; deste segue com azimute de 309°37'22,42" por uma distância de 99,00m, até o ponto **P249**, de coordenadas N 8.558.034,81m e E 434.103,69m ; deste segue com azimute de 325°04'50,07" por uma distância de 245,74m, até o ponto **P250**, de coordenadas N 8.558.236,31m e E 433.963,03m ; deste segue com azimute de 264°29'19,06" por uma distância de 84,67m, até o ponto **P251**, de coordenadas N 8.558.228,18m e E 433.878,75m ; deste segue com azimute de 266°11'38,72" por uma distância de 68,98m, até o ponto **P252**, de coordenadas N 8.558.223,60m e E 433.809,92m ; deste segue com azimute de 338°32'08,33" por uma distância de 172,48m, até o ponto **P253**, de coordenadas N 8.558.384,11m e E 433.746,80m ; deste segue com azimute de 16°52'38,26" por uma distância de 76,46m, até o ponto **P254**, de coordenadas N 8.558.457,28m e E 433.769,00m ; deste segue com azimute de 349°05'31,96" por uma distância de 100,62m, até o ponto **P255**, de coordenadas N 8.558.556,08m e E 433.749,96m ; deste segue com azimute de 326°55'37,82" por uma distância de 78,52m, até o ponto **P256**, de coordenadas N 8.558.621,89m e E 433.707,11m ; deste segue com azimute de 345°38'11,76" por uma distância de 76,90m, até o ponto **P257**, de coordenadas N 8.558.696,39m e E 433.688,03m ; deste segue com azimute de 333°21'14,64" por uma distância de 225,68m, até o ponto **P258**, de coordenadas N 8.558.898,10m e E 433.586,82m ; deste segue com azimute de 309°12'25,93" por uma distância de 64,88m, até o ponto **P259**, de coordenadas N 8.558.939,11m e E 433.536,55m ; deste segue com azimute de 319°44'55,93" por uma distância de 30,67m, até o ponto **P260**, de coordenadas N 8.558.962,52m e E 433.516,73m ; deste segue com azimute de 332°21'15,41" por uma distância de 241,03m, até o ponto **P261**, de coordenadas N 8.559.176,03m e E 433.404,89m ; deste segue com azimute de 274°52'42,30" por uma distância de 135,99m, até o ponto **P262**, de coordenadas N 8.559.187,59m e E 433.269,40m ; deste segue com azimute de 291°08'39,04" por uma distância de 77,73m, até o ponto **P263**, de coordenadas N 8.559.215,63m e E 433.196,90m ; deste segue com azimute de 301°51'23,84" por uma distância de 121,24m, até o ponto **P264**, de coordenadas N 8.559.279,62m e E 433.093,93m ; deste segue com azimute de 340°14'20,92" por uma distância de 131,72m, até o ponto **P265**, de coordenadas N 8.559.403,59m e E 433.049,39m ; deste segue com azimute de 298°47'28,02" por uma distância de 803,82m, até o



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Central Norte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ponto **P266**, de coordenadas N 8.559.790,72m e E 432.344,94m ; deste segue com azimute de 334°28'55,35" por uma distância de 241,04m, até o ponto **P267**, de coordenadas N 8.560.008,25m e E 432.241,10m ; deste segue com azimute de 351°48'20,31" por uma distância de 372,29m, até o ponto **P268**, de coordenadas N 8.560.376,74m e E 432.188,04m ; deste segue com azimute de 330°48'52,11" por uma distância de 179,91m, até o ponto **P269**, de coordenadas N 8.560.533,81m e E 432.100,31m ; deste segue com azimute de 323°18'09,22" por uma distância de 507,86m, até o ponto **P270**, de coordenadas N 8.560.941,02m e E 431.796,82m ; deste segue com azimute de 344°19'58,89" por uma distância de 262,97m, até o ponto **P271**, de coordenadas N 8.561.194,21m e E 431.725,80m ; deste segue com azimute de 335°22'59,40" por uma distância de 331,41m, até o ponto **P272**, de coordenadas N 8.561.495,50m e E 431.587,75m ; deste segue com azimute de 1°35'30,92" por uma distância de 41,45m, até o ponto **P273**, de coordenadas N 8.561.536,93m e E 431.588,91m ; deste segue com azimute de 300°02'51,71" por uma distância de 112,00m, até o ponto **P274**, de coordenadas N 8.561.593,01m e E 431.491,96m ; deste segue com azimute de 313°19'47,90" por uma distância de 59,80m, até o ponto **P275**, de coordenadas N 8.561.634,05m e E 431.448,46m ; deste segue com azimute de 359°19'59,67" por uma distância de 100,66m, até o ponto **P276**, de coordenadas N 8.561.734,69m e E 431.447,29m ; deste segue com azimute de 340°12'44,62" por uma distância de 106,42m, até o ponto **P277**, de coordenadas N 8.561.834,83m e E 431.411,27m ; deste segue com azimute de 294°35'42,69" por uma distância de 108,26m, até o ponto **P278**, de coordenadas N 8.561.879,89m e E 431.312,83m ; deste segue com azimute de 295°52'57,22" por uma distância de 57,33m, até o ponto **P279**, de coordenadas N 8.561.904,91m e E 431.261,25m ; deste segue com azimute de 359°07'02,15" por uma distância de 118,78m, até o ponto **P280**, de coordenadas N 8.562.023,67m e E 431.259,42m ; deste segue com azimute de 358°57'27,70" por uma distância de 75,74m, até o ponto **P281**, de coordenadas N 8.562.099,40m e E 431.258,04m ; deste segue com azimute de 299°29'38,52" por uma distância de 66,56m, até o ponto **P282**, de coordenadas N 8.562.132,17m e E 431.200,10m ; deste segue com azimute de 263°47'10,64" por uma distância de 66,47m, até o ponto **P283**, de coordenadas N 8.562.124,98m e E 431.134,02m ; deste segue com azimute de 3°37'50,05" por uma distância de 91,87m, até o ponto **P284**, de coordenadas N 8.562.216,66m e E 431.139,84m ; deste segue com azimute de 20°17'56,70" por uma distância de 154,37m, até o ponto **P285**, de coordenadas N 8.562.361,44m e E 431.193,39m ; deste segue com azimute de 7°56'08,72" por uma distância de 148,28m, até o ponto **P286**, de coordenadas N 8.562.508,30m e E 431.213,86m ; deste segue com azimute de 354°30'02,47" por uma distância de 92,61m, até o ponto **P287**, de coordenadas N 8.562.600,48m e E 431.204,99m ; deste segue com azimute de 330°07'15,90" por uma distância de 58,59m, até o ponto **P288**, de coordenadas N 8.562.651,28m e E 431.175,80m ; deste segue com azimute de 292°49'13,16" por uma distância de 40,02m, até o ponto **P289**, de coordenadas N 8.562.666,81m e E 431.138,91m ; deste segue com azimute de 275°24'37,20" por uma distância de 51,23m, até o ponto **P290**, de coordenadas N 8.562.671,64m e E 431.087,91m ;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lúcia Maria, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

deste segue com azimute de 258°05'28,33" por uma distância de 49,28m, até o ponto **P291**, de coordenadas N 8.562.661,47m e E 431.039,69m ; deste segue com azimute de 235°50'25,16" por uma distância de 59,77m, até o ponto **P292**, de coordenadas N 8.562.627,91m e E 430.990,23m ; deste segue com azimute de 215°07'50,12" por uma distância de 29,84m, até o ponto **P293**, de coordenadas N 8.562.603,50m e E 430.973,06m ; deste segue com azimute de 205°37'04,70" por uma distância de 68,89m, até o ponto **P294**, de coordenadas N 8.562.541,39m e E 430.943,28m ; deste segue com azimute de 198°43'36,13" por uma distância de 102,81m, até o ponto **P295**, de coordenadas N 8.562.444,02m e E 430.910,27m ; deste segue com azimute de 178°06'04,25" por uma distância de 106,84m, até o ponto **P296**, de coordenadas N 8.562.337,24m e E 430.913,81m ; deste segue com azimute de 202°38'52,90" por uma distância de 74,34m, até o ponto **P297**, de coordenadas N 8.562.268,63m e E 430.885,19m ; deste segue com azimute de 291°20'59,03" por uma distância de 100,42m, até o ponto **P298**, de coordenadas N 8.562.305,19m e E 430.791,66m ; deste segue com azimute de 339°24'35,50" por uma distância de 74,05m, até o ponto **P299**, de coordenadas N 8.562.374,51m e E 430.765,61m ; deste segue com azimute de 10°02'58,89" por uma distância de 149,48m, até o ponto **P300**, de coordenadas N 8.562.521,70m e E 430.791,70m ; deste segue com azimute de 26°38'19,69" por uma distância de 83,74m, até o ponto **P301**, de coordenadas N 8.562.596,55m e E 430.829,25m ; deste segue com azimute de 4°59'03,76" por uma distância de 71,10m, até o ponto **P302**, de coordenadas N 8.562.667,38m e E 430.835,42m ; deste segue com azimute de 345°21'18,61" por uma distância de 75,65m, até o ponto **P303**, de coordenadas N 8.562.740,58m e E 430.816,30m ; deste segue com azimute de 353°59'33,37" por uma distância de 133,65m, até o ponto **P304**, de coordenadas N 8.562.873,49m e E 430.802,31m ; deste segue com azimute de 19°21'45,51" por uma distância de 137,75m, até o ponto **P305**, de coordenadas N 8.563.003,45m e E 430.847,98m ; deste segue com azimute de 301°33'30,14" por uma distância de 60,63m, até o ponto **P306**, de coordenadas N 8.563.035,18m e E 430.796,32m ; deste segue com azimute de 254°24'54,37" por uma distância de 58,25m, até o ponto **P307**, de coordenadas N 8.563.019,53m e E 430.740,21m ; deste segue com azimute de 213°44'37,21" por uma distância de 127,16m, até o ponto **P308**, de coordenadas N 8.562.913,79m e E 430.669,57m ; deste segue com azimute de 200°45'01,51" por uma distância de 81,96m, até o ponto **P309**, de coordenadas N 8.562.837,15m e E 430.640,53m ; deste segue com azimute de 195°07'39,33" por uma distância de 116,51m, até o ponto **P310**, de coordenadas N 8.562.724,68m e E 430.610,13m ; deste segue com azimute de 168°23'39,14" por uma distância de 97,57m, até o ponto **P311**, de coordenadas N 8.562.629,10m e E 430.629,75m ; deste segue com azimute de 224°41'57,18" por uma distância de 77,59m, até o ponto **P312**, de coordenadas N 8.562.573,95m e E 430.575,18m ; deste segue com azimute de 209°09'49,59" por uma distância de 93,12m, até o ponto **P313**, de coordenadas N 8.562.492,64m e E 430.529,80m ; deste segue com azimute de 275°47'59,00" por uma distância de 55,96m, até o ponto **P314**, de coordenadas N 8.562.498,29m e E 430.474,13m ; deste segue com azimute de 308°26'34,51" por uma distância de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

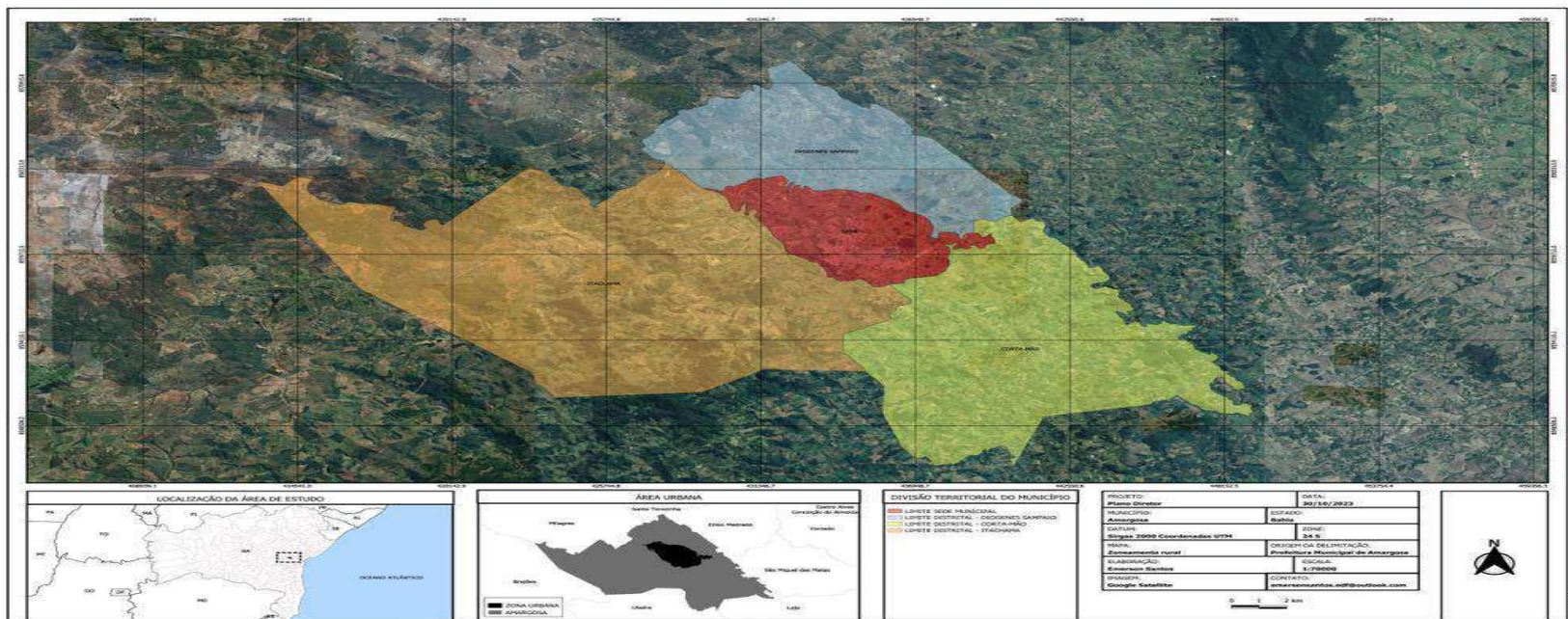
86,49m, até o ponto **P315**, de coordenadas N 8.562.552,07m e E 430.406,39m ; deste segue com azimuth de 323°21'10,67" por uma distância de 94,90m, até o ponto **P316**, de coordenadas N 8.562.628,20m e E 430.349,75m ; deste segue com azimuth de 336°38'06,99" por uma distância de 177,27m, até o ponto **P317**, de coordenadas N 8.562.790,93m e E 430.279,45m ; deste segue com azimuth de 346°09'29,18" por uma distância de 657,07m, até o ponto **P318**, de coordenadas N 8.563.428,92m e E 430.122,25m ; deste segue com azimuth de 324°56'52,49" por uma distância de 228,24m, até o ponto **P319**, de coordenadas N 8.563.615,76m e E 429.991,16m ; deste segue com azimuth de 307°51'14,28" por uma distância de 388,00m, até o ponto **P320**, de coordenadas N 8.563.853,86m e E 429.684,81m ; deste segue com azimuth de 288°32'28,60" por uma distância de 360,01m, até o ponto **P321**, de coordenadas N 8.563.968,34m e E 429.343,49m ; deste segue com azimuth de 354°29'14,51" por uma distância de 96,52m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monto, 5/74, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 3

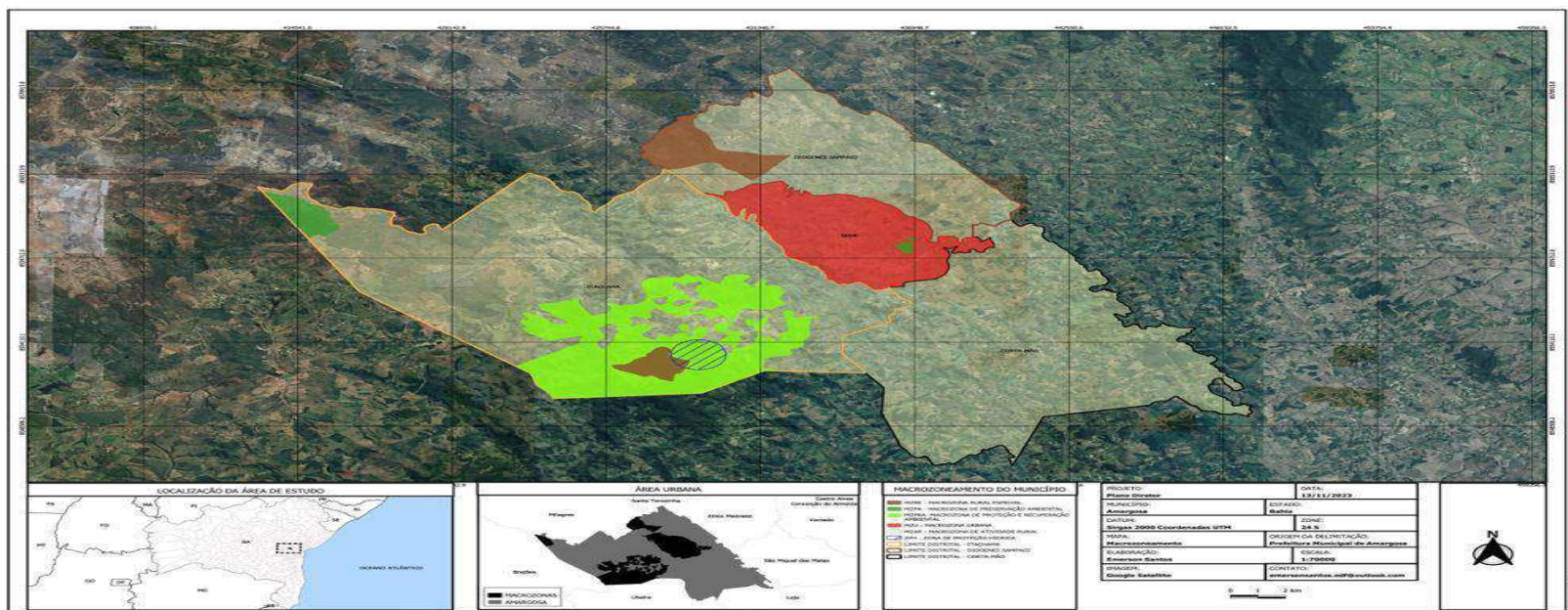
MAPA DE DIVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA



<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



MAPA DE MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA



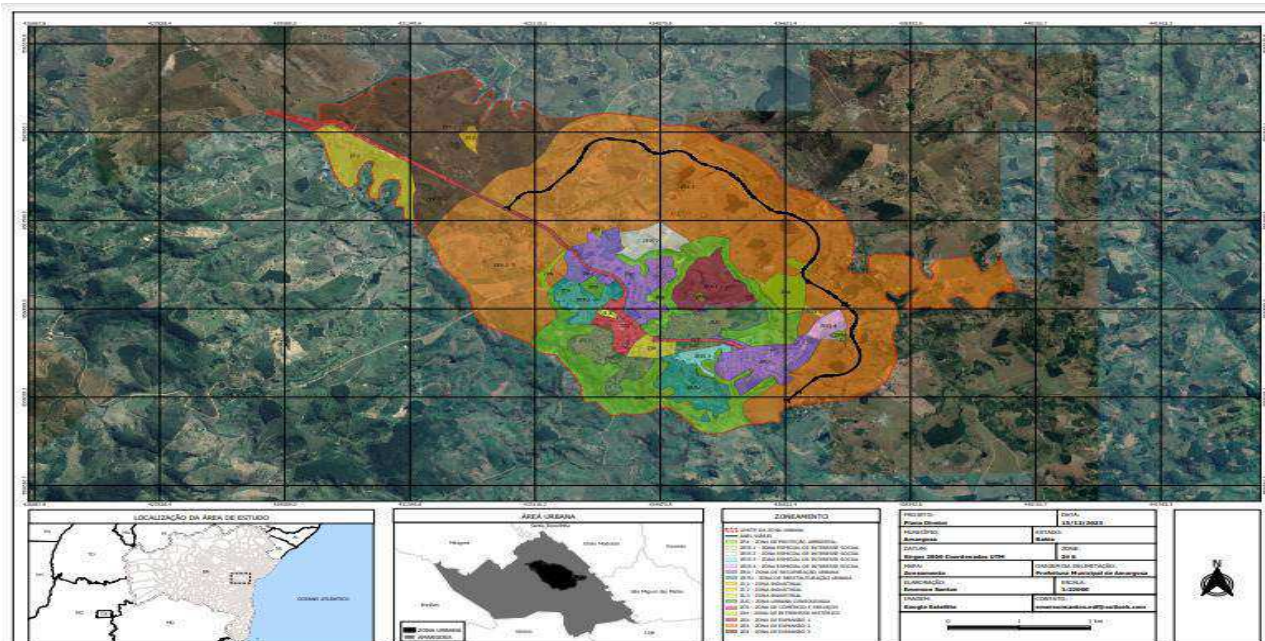


Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 5

MAPA DE ZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA

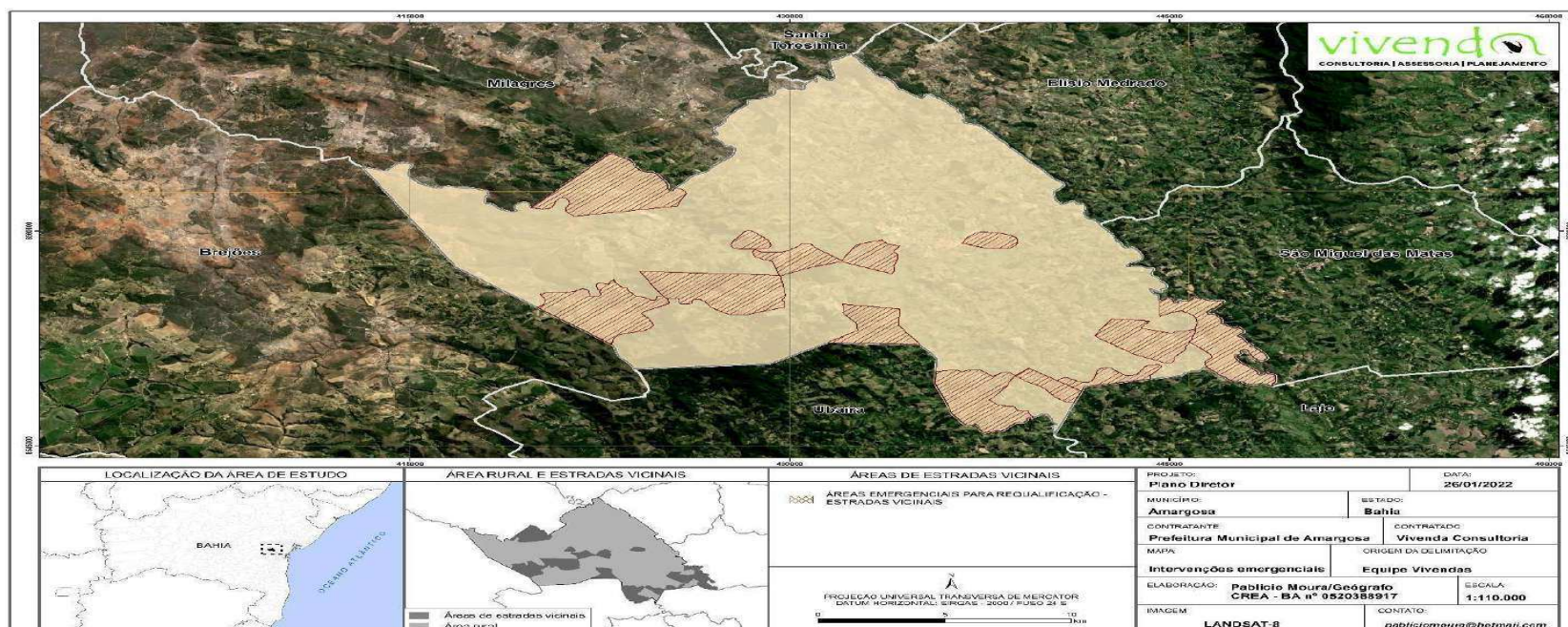




Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monto, 5/74, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 6

MAPA DE ÁREAS EMERGENCIAIS PARA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS



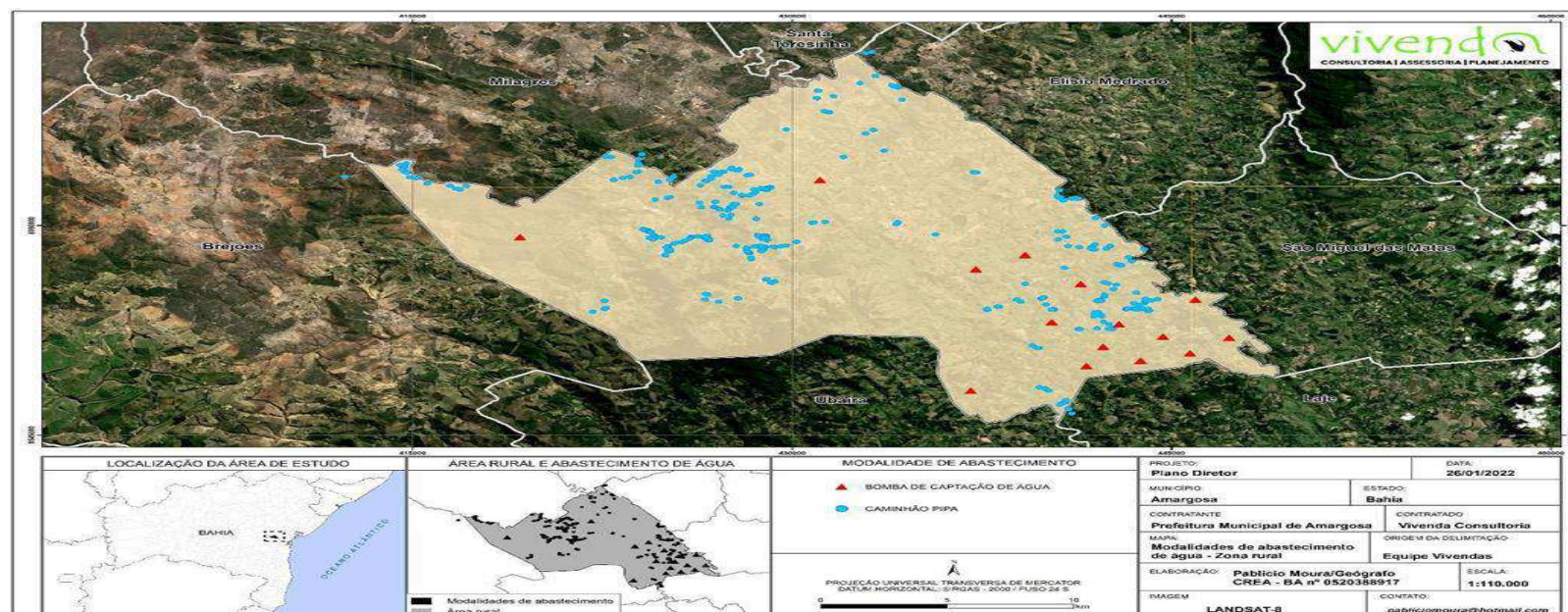
4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monto, 5/14, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO 7

MAPA DAS MODALIDADES DE ABASTECIMENTO COLETIVO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS



5



ANEXO 8

QUADROS DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZUC - ZONA URBANA CONSOLIDADA	CENTRO SANTO ANTÔNIO CAJUEIRO SÃO JOSÉ	Unifamiliar	1	15	60	200	8	2,5	1,5	2,5	2
		Multifamiliar	1	15	60	200	8	2,5	1,5	2,5	3
		Comércio/Serviços	1	15	60	200	8	2,5	1,5	2,5	3
		Misto	1	15	60	300	10	2,5	1,5	2,5	3

ZONA	LOCALIZAÇ ÃO	USOS	IU	TP Máx · (%)	TO Máx · (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Áre a (m²)	Test. Mínim a (m)	Frent e	Latera l	Fund o	
ZRTU - ZONA DE RESTRUTURAÇÃO URBANA	LAPINHA RODÃO	Unifamiliar	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	2
		Comércio/Serviços	1	15	80	150	8	2,5	1,5	2,5	3
		Misto	1	15	80	200	10	2,5	1,5	2,5	3



ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZRU - ZONA RECUPERAÇÃO URBANA	ALTO DA BELA VISTA SUCUPIRA SANTA RITA CATIARA	Unifamiliar	1	15	80	125	8	2,0	1,5	2,0	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	2,0	1,5	2,0	2
		Comércio/Serviços	1	15	80	125	8	2,0	1,5	2,0	2
		Misto	1	15	80	125	8	2,0	1,5	2,0	2

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZEIS 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS DE VAZIO URBANO	Unifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Comércio/Serviços	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Misto	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lauro de Moura, 5/74, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZEIS 2 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS OCUPADA – URBIS II/ RURALIDADE (Plano de Regularização)	Unifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Comércio/Serviços	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Misto	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2

ZONA	LOCALIZAÇÃ O	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZEIS 3 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS OCUPADA – SÃO ROQUE (Plano de Regularização)	Unifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Comércio/Serv iços	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Misto	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lacerdiana, 5/74, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZEIS 4 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS OCUPADA – CATIARA/ MCMV (Plano de Regularização)	Unifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Comércio/Serviços	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2
		Misto	1	15	80	125	8	1,5	1,5	2,0	2

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZIH – ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO	LEI DE TOMBAMENTO	Unifamiliar	1	15	60	200	10	2,5	1,5	2,5	2
		Multifamiliar	1	15	60	300	10	2,5	1,5	2,5	3
		Comércio/Serviços	1	15	60	200	10	2,0	1,5	2,5	3
		Misto	1	15	60	300	10	2,0	1,5	2,5	3



ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frete	Lateral	Fundo	
ZCS – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	Unifamiliar	1	15	60	250	10	2,5	1,5	2,5	3
		Multifamiliar	1	15	70	300	10	2,5	1,5	2,5	6
		Comércio/Serviços	1	15	70	250	10	2,5	1,5	2,5	6
		Misto	1	15	70	300	10	2,5	1,5	2,5	6

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frete	Lateral	Fundo	
ZEX 1 – ZONA DE EXPANSÃO 1	VAZIOS URBANOS	Unifamiliar	1	15	80	250	10	2,5	1,5	2,5	3
		Multifamiliar	1	15	80	300	10	2,5	1,5	2,5	4
		Comércio/Serviços	1	15	80	300	10	2,5	1,5	2,5	4
		Misto	1	15	80	300	10	2,5	1,5	2,5	4



ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frete	Lateral	Fundo	
ZEX 2 – ZONA DE EXPANSÃO 2	ENTORNO DO ANEL VIÁRIO	Unifamiliar	1	15	80	150*	8	2,5	1,5	2,5	3
		Multifamiliar	1	15	80	150	10	2,5	1,5	2,5	4
		Comércio/Serviços	1	15	80	150	10	2,5	1,5	2,5	4
		Misto	1	15	80	150	10	2,5	1,5	2,5	4

*Admite-se lote mínimo com área total 125m2 na hipótese de empreendimentos que promovam edificação de conjuntos habitacionais.

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZEX 3 – ZONA DE EXPANSÃO 3	ENTORNO DAS ZONAS INDUSTRAIS	Unifamiliar	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	3
		Multifamiliar	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	4
		Comércio/Serviços	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	4
		Misto	1	15	80	125	8	2,5	1,5	2,5	4

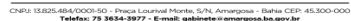


Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monto, 5/74, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

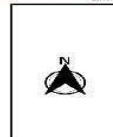
ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZI - 1 ZONA INDUSTRIAL	MATA DAS COVAS E	Comércio/Serviços Misto	1	20	60	500	12	2,5	1,5	2,5	4
		Industrial	1	20	60	500	12	2,5	1,5	2,5	4

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZI - 2 ZONA INDUSTRIAL	FRIGORÍFICO	Comércio/Serviços Misto	1	20	60	500	12	2,5	1,5	2,5	4
		Industrial	1	20	60	500	12	2.5	1.5	2.5	4

ZONA	LOCALIZAÇÃO	USOS	IU	TP Máx. (%)	TO Máx. (%)	RESTRIÇÕES DE USO					GABARITO (Nº pav.)
						Lote mínimo		Recuo mínimo			
						Área (m²)	Test. Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundo	
ZI - 3 ZONA INDUSTRIAL	LAPINHA (FÁBRICA DE CALÇADOS)	Comércio/Serviços Misto	1	20	60	500	12	2,5	1,5	2,5	4
		Industrial	1	20	60	500	12	2,5	1,5	2,5	4



MAPA DA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DE AMARGOSA





ANEXO 10

GLOSSÁRIO

Acessibilidade

Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Agroecologia

Apesar da literatura defini-lo como o estudo das relações ocorrentes no sistema agrícola, esse termo vem sendo utilizado como referência das práticas agrícolas que buscam obter boa produtividade animal e vegetal, trabalho e moradia decentes, diversidade de alimentos etc., sendo que para tal, o fazem com a percepção norteadora de que a Terra é um Planeta Vivo e que as futuras gerações têm o mesmo direito das atuais de viver dentre tão divinos Recursos Naturais. (<http://www.agroecologia.com.br/Conceitos.htm>)

Área computável

Área destinada para o empreendimento, descontado as áreas institucionais e destinadas ao viário.

Área construída

Soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação.

Área urbana

Área da sede da cidade. Trata-se de uma área urbanizada que possui infraestrutura e equipamentos que a distinguem da zona rural.

Bicicletário

Local ou equipamento destinado ao estacionamento de bicicletas, servindo de ponto de apoio aos ciclistas.



Capacitação

Preparação prévia de um determinado público para a execução qualificada de uma atividade, mediante transmissão dos conteúdos mínimos necessários.

Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CEPAC)

É uma forma de contrapartida financeira de outorga onerosa do potencial construtivo adicional, alteração de uso e parâmetros urbanísticos, para uso específico nas Operações Urbanas Consorciadas.

Concessão de uso especial para fins de moradia

Viabiliza a regularização fundiária, bem como o exercício do direito constitucional à moradia, e deverá ser utilizada como instrumento de regularização da posse de pessoas de baixa renda, contribuindo para ampliar a função social inerente à propriedade pública daquele que habita área urbana de até 250 m2 por cinco anos, ininterruptamente.

Concessão do direito real de uso

Poderá ser utilizada para promoção de regularização fundiária em terrenos públicos ocupados para fins de moradia por famílias de baixa renda quando a situação a ser regularizada não se adequar ao instrumento da concessão especial para fins de moradia.

Cota de solidariedade

Mecanismo de contrapartida à construção de grandes empreendimentos que estabelece a destinação de uma porcentagem da área construída computável, da área de terreno ou de recurso para produção de Habitação de Interesse Social – HIS, a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Déficit (habitacional) demográfico

Quantidade de habitações que deveria estar disponível para atender à demanda, permanentemente renovada e ampliada, resultante do crescimento demográfico.

Déficit habitacional

Déficit (habitacional) demográfico somado à quantidade de habitações inadequadas existentes.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Demarcação urbanística

Procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.

Densidade

Razão entre habitantes e área que ela ocupa em hectares.

Desapropriação

Ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si.

Desdobro

É o fracionamento do lote.

Desmembramento de lote

É a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou modificação dos já existentes.

Descentralização

Processo mediante o qual se atribui competências anteriormente privativas de determinadas instâncias do Poder Executivo para órgãos e entidades a elas subordinadas.

Desenvolvimento Sustentável

Modo de desenvolvimento que considera, dentro da sua estratégia de implementação, o contínuo acesso aos recursos naturais para as gerações presentes e futuras, articulando as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento.

Direito de Preferência (ou de Preempção)

Instituto que confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, respeitado seu valor de mercado, desde que haja manifestação prévia, na forma da Lei, a partir de indicações do Plano Diretor.



Direito de Superfície

Instituto mediante o qual o proprietário de imóvel urbano concede a outrem o direito para utilizar o solo, subsolo ou espaço aéreo relativo ao terreno de sua propriedade, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação vigente.

Economias de Aglomeração

Vantagens, no processo produtivo, decorrentes da proximidade entre empresas do mesmo ramo ou de ramos correlatos.

Empreendimentos de grande porte

Todo empreendimento que potencialmente possa causar transtornos urbanísticos, ambientais ou à vizinhança, independente da área construída.

Equidade

Respeito à igualdade de direito de cada um, que independe da lei positiva, mas de um sentimento do que se considera justo, tendo em vista as causas e as intenções.

Equipamentos públicos de interesse coletivo

Instalações públicas destinadas a atender às necessidades do modo de vida de uma determinada comunidade.

Equipamentos Sociais

Instalações públicas ou privadas destinadas à prestação de serviços voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, esportes, lazer e recreação, abastecimento e segurança.

Equipamentos Urbanos

Instalações públicas ou privadas destinadas ao apoio às necessidades da comunidade atendida localizada dentro de uma área urbana.

Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente exigidos para o licenciamento de determinadas atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Estudo de Impacto de Vizinhança/ Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/REIV)

Estudo prévio e o respectivo relatório, do qual dependerão alguns empreendimentos e atividades, privados ou públicos, para obter as licenças ou autorizações do Poder Público



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

municipal para construção, ampliação ou funcionamento em área urbana.

Gabarito (de altura das edificações)

Limite máximo de altura das edificações de uma determinada área, estabelecido pela legislação urbanística.

Gleba

É a área de terras ainda não dividida em lotes.

Habitação de Interesse Social

Aquela voltada para o atendimento da população com renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos, ou que mora em assentamentos precários.

Hierarquização do Sistema Viário

Enquadramento das vias que integram a rede municipal em categorias definidas a partir de critérios funcionais e geométricos, de forma hierarquizada.

Impacto Ambiental

Efeito, positivo ou negativo, resultante de uma ação ou conjunto de ações sobre o ambiente.

Impacto de Vizinhança

Efeito, positivo ou negativo, resultante de uma ação ou conjunto de ações em um a dada vizinhança.

Índice de Utilização

Determina a área edificável mínima obrigatória que a edificação deverá ter para cumprir sua função social. Equivale ao Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) definido pela Lei do Estatuto da Cidade (2001).

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Instrumento legislativo que tem por objetivo orientar a elaboração do orçamento público, estabelecendo as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente.

Lei do Plano Plurianual (PPA)

Instrumento legislativo que define a programação quadrienal dos gastos do setor público, tendo por objetivo assegurar a continuidade do planejamento e execução orçamentários.

Logística Reversa



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

É o instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos que visa viabilizar a coleta e a devolução de determinados resíduos sólidos ao setor produtivo/empresarial responsável.

Logradouro

Passeio público

Manancial

Local onde há descarga e concentração natural de água doce originada de lençóis subterrâneos e de águas superficiais.

Manejo

Todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas.

Operação Urbana Consorciada

Conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Ordenamento territorial

Conjunto de normas destinadas a dar ao território um enquadramento adequado das suas diversas parcialidades de modo a criar um ambiente integrado, compatibilizando- as em suas diferentes funções como suporte da população local.

Parâmetro urbanístico

Critério, geralmente definido mediante instrumento legislativo, para a organização e controle do uso e ocupação do solo em áreas urbanas.

Parcelamento do solo

Divisão de gleba em lotes para fins de comercialização, podendo envolver ou não a abertura de logradouros públicos.

Pavimento

Espaço da edificação compreendido entre dois pisos sucessivos ou entre um piso e a cobertura

Perímetro Urbano



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

É a área urbanizada do território de um município onde o poder público determina o parcelamento do solo a fim de atender aos interesses de seus moradores. Assim, a administração municipal é responsável pelos serviços urbanos (coleta de lixo etc), sendo lícito cobrar as taxas correspondentes e arrecadar impostos sobre a propriedade (IPTU).

Preservação ambiental

Conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção, no longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo contra a simplificação dos sistemas naturais.

Recuo mínimo

Distâncias mínima entre os planos de fachada da edificação e os respectivos limites frontais, laterais e de fundos dos lotes.

Região

Território densamente urbanizado, constituído por Municípios que, mesmo sem vinculação administrativa comum, pertencem a uma só e ampla comunidade socioeconômica.

Regularização fundiária

Ação ou conjunto de ações visando a normalização da propriedade do solo de um terreno ou assentamento urbano ou rural.

Regularização urbanística

Ação ou conjunto de ações visando a normalização urbanística de um assentamento urbano.

Sistema viário

Sistema de hierarquia de vias públicas de ordenação e dinamização do tráfego viário urbano.

Taxa de ocupação: relação percentual entre a área a ser edificada e a área do lote urbano.

Taxa de Ocupação (TO)

Relação, em percentual, entre a área da projeção da edificação e a área total do lote ou terreno em que está construída.

Taxa de Permeabilidade (TP)

Relação, em percentual, entre a área permeável, que possibilita a absorção natural de líquidos, e a área total do lote ou terreno.

Testada



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montt, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3634-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Distância horizontal mínima que o lote deve ter em sua parte frontal.

Tombamento

Instrumento criado em 1937 pelo Decreto-lei nº 25 (DL 25/37), foi recepcionado pela Constituição de 1988, na qual o conceito ampliado de patrimônio cultural insere esse instrumento como uma espécie dentre as diversas do gênero da preservação, dirigido a determinados tipos de bens. O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais.

Transferência do Direito de Construir (TRANSCON)

É o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal pode permitir ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor, ou em legislação urbanística dele decorrente.

Unidade de Conservação Ambiental

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, SNUC, criado pela Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Uso sustentável

Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Uso e ocupação do solo

Forma de aproveitamento do imóvel urbano.

Usucapião Especial de Imóvel Urbano

É um instrumento de regularização fundiária de áreas particulares ocupadas por população de baixa renda para fins de moradia, mediante o qual o morador pode adquirir a propriedade pela posse de área ou edificação urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, desde que não seja



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 79 3654-1977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Via arterial

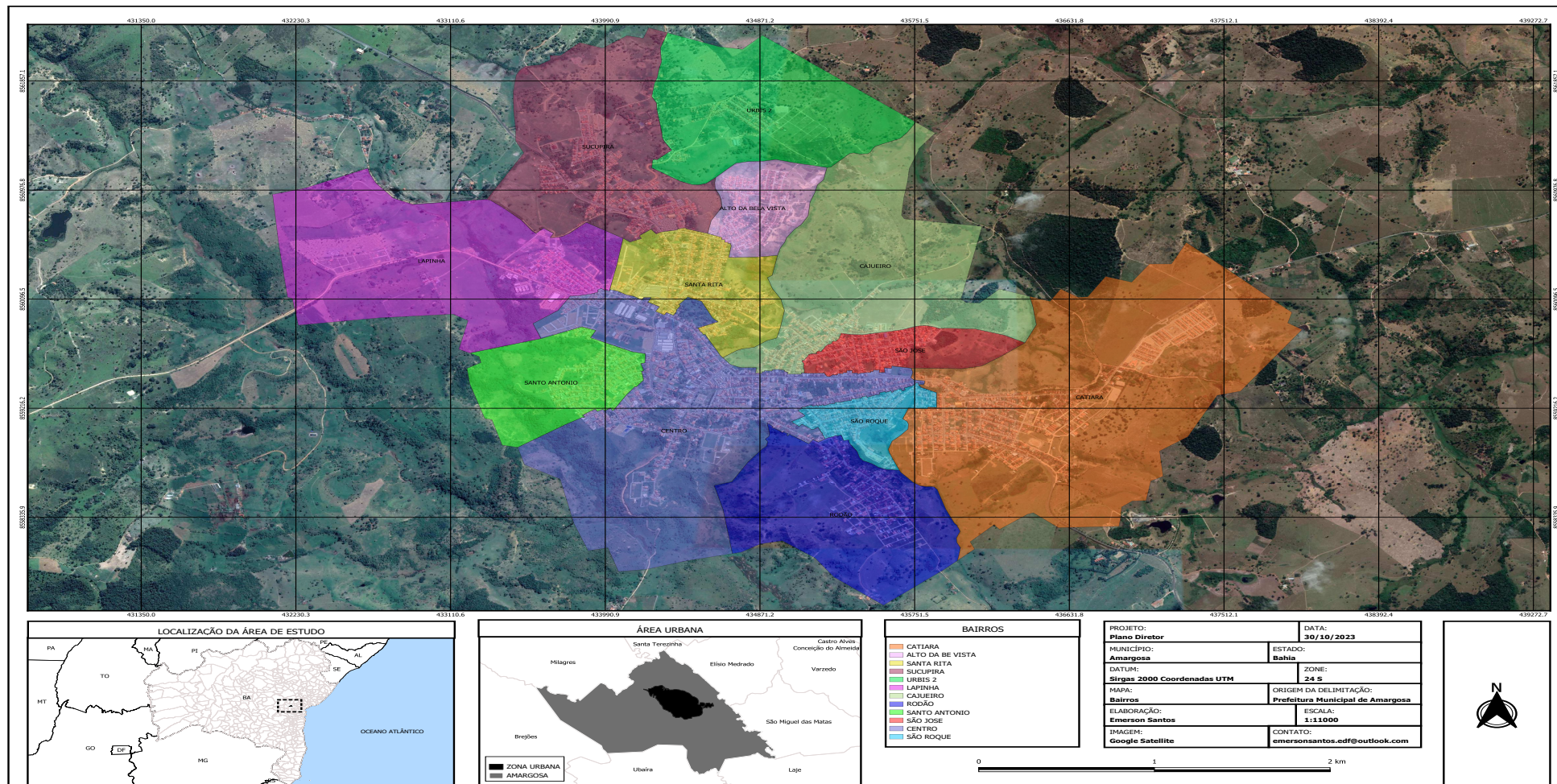
Tem como função principal interligar as diversas regiões do Município, promovendo ligações intraurbanas de média distância, articulando-se com as vias expressas e com outras, de categoria inferior;

Via coletora

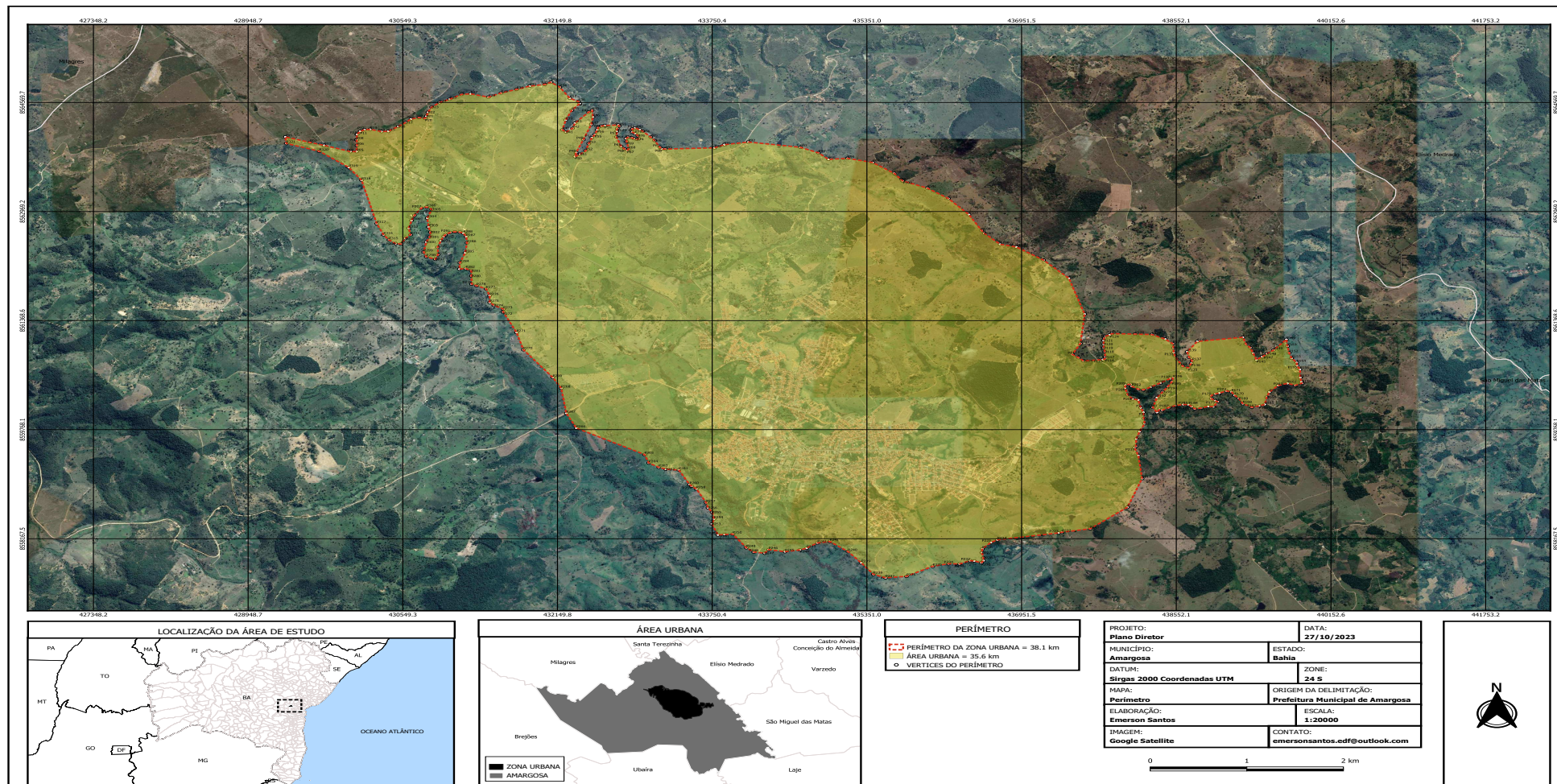
Tem a função de coletar e distribuir os volumes de tráfego local e de passagem em percursos interbairros, articulando-se à via arterial.

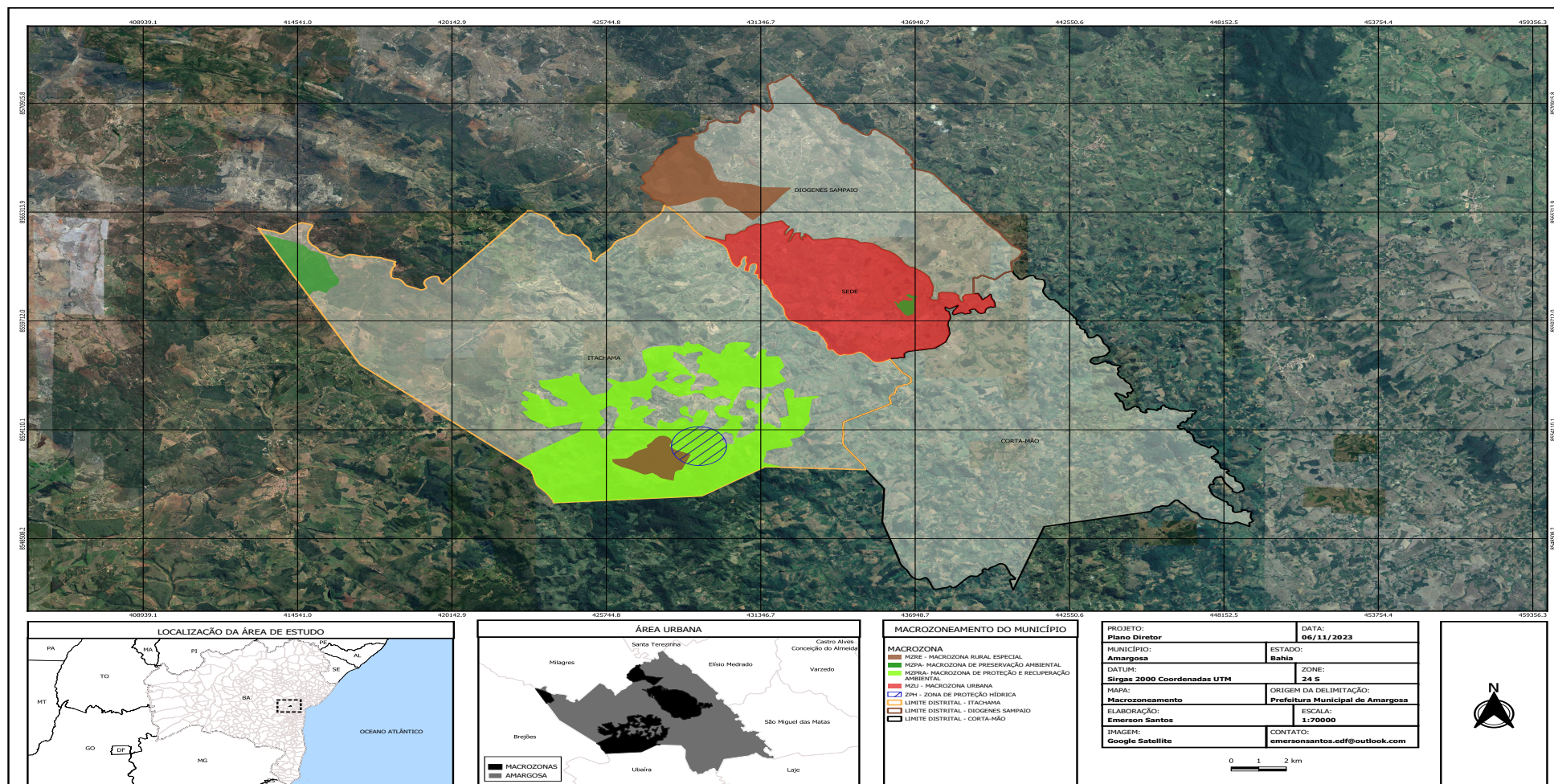
Via local

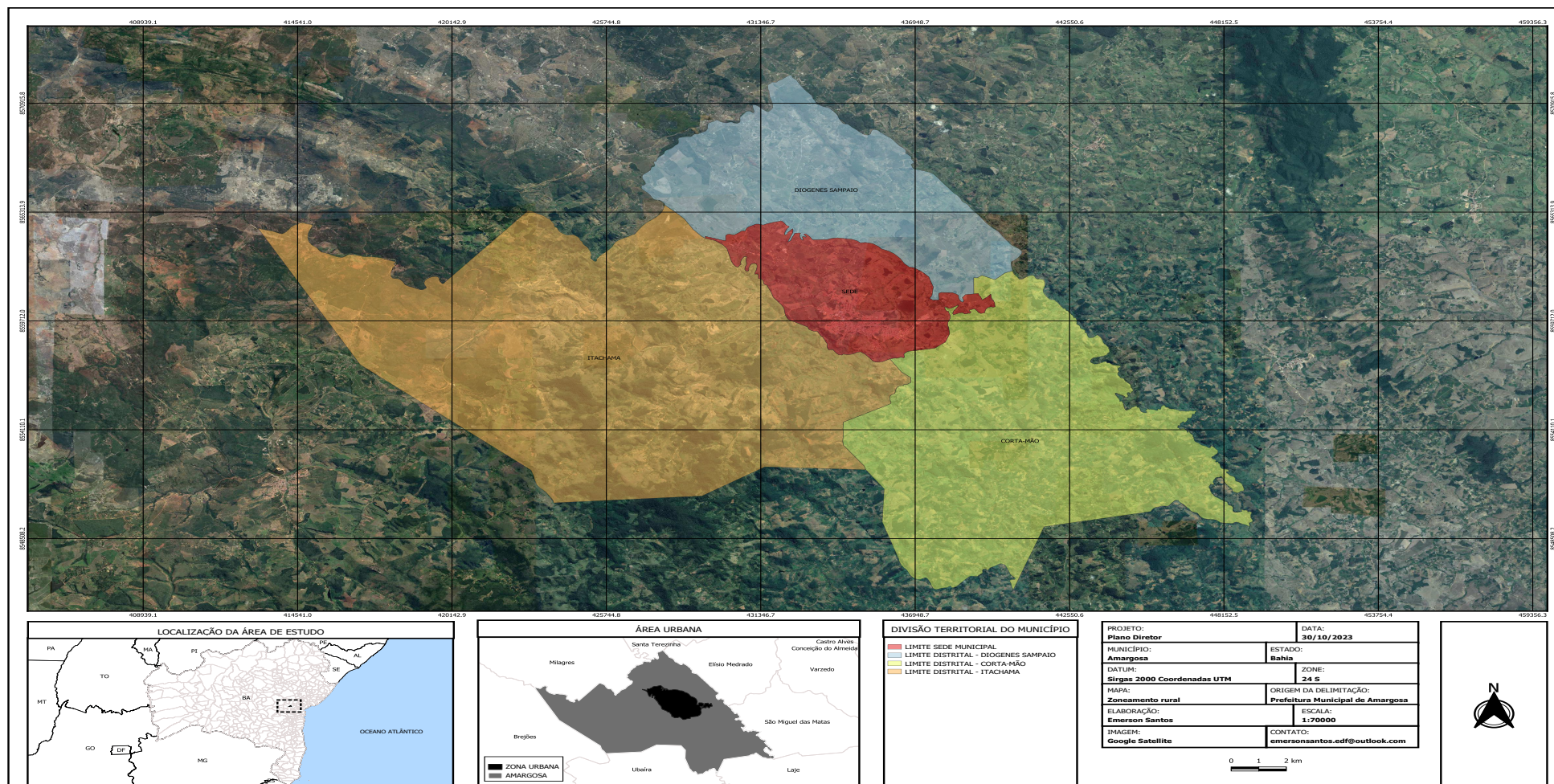
Utilizada estritamente para o tráfego local, tem a função de dar acesso às moradias, às atividades comerciais e de serviços, industriais, institucionais, bem como a estacionamentos, parques e similares.

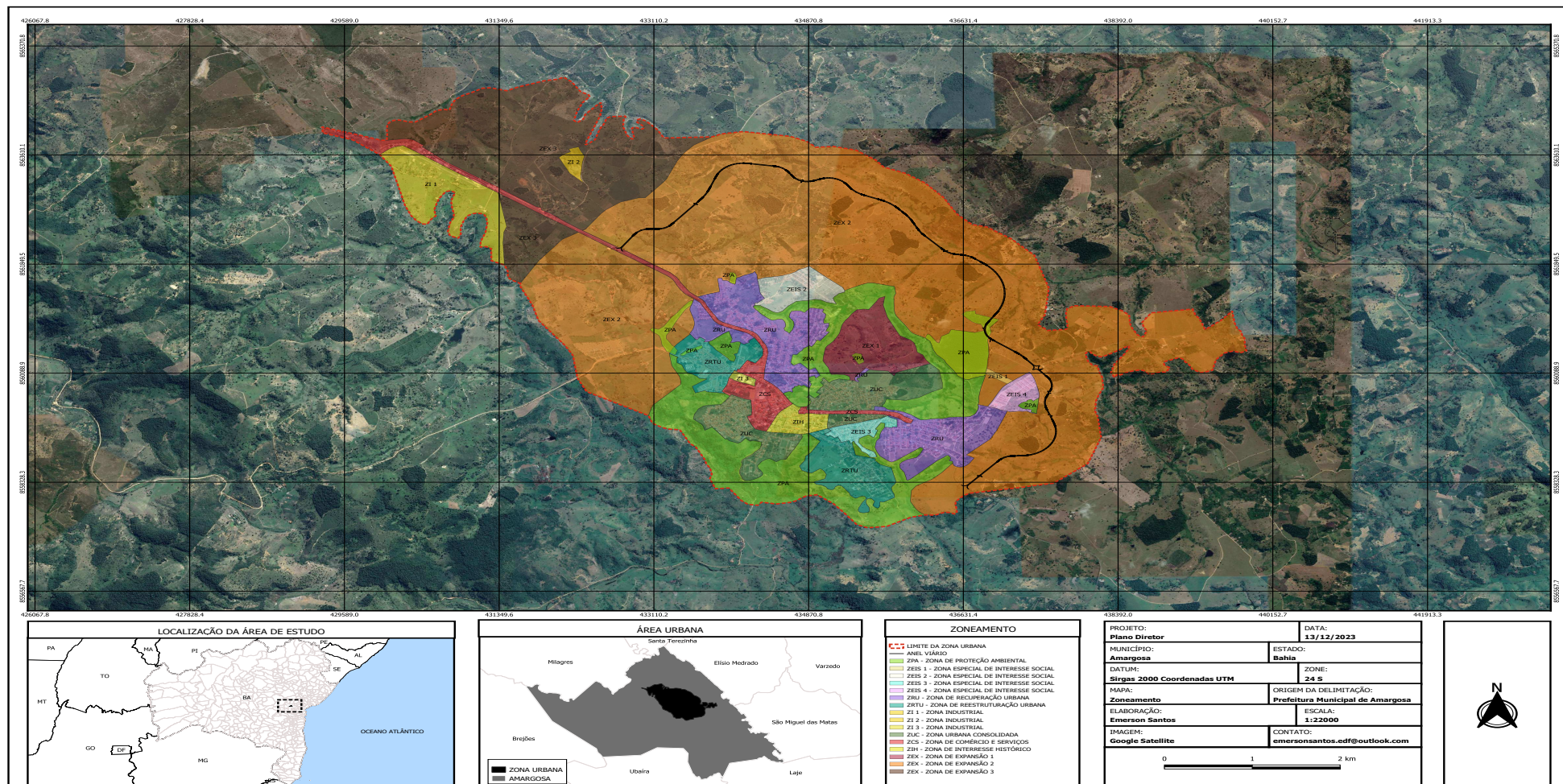


<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>









<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

LEI (Nº 742/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre revisão geral dos Subsídios de
Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão geral de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2024, referente à revisão geral anual, assegurada no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal, com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 612, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-Bahia, 29 de dezembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 743/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede revisão salarial aos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada a remuneração dos servidores com cargos de provimento efetivo e cargos em comissão deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) para ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar valores do Quadro de Pessoal de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Amargosa, constantes na Lei Municipal nº 471/2017 e suas alterações.

Art. 3º. As tabelas e os valores dispostos no anexo IV da Lei 471/2017 e suas alterações, passam a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-Bahia, 29 de dezembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO IV DA LEI 471/2017

SÍMBOLO	CARGO	VALOR R\$
CG-02	Assessor Legislativo	5.000,00
CG- 04	Supervisor de Gabinete	3.500,00

LEI (Nº 744/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***“Estima a receita e fixa a despesa do
Município de AMARGOSA para o exercício
financeiro de 2024 e dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I
Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 187.447.840,00 (cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 141.659.565,00 (cento e quarenta e um milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 45.788.275,00 (quarenta e cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 187.447.840,00 (cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	176.810.840,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	16.859.500,00
Contribuições	2.040.000,00
Receita Patrimonial	2.373.200,00
Receita de Serviços	4.584.000,00
Transferências Correntes	150.628.140,00
Outras Receitas Correntes	326.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.546.000,00
Operações de Crédito	8.300.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	16.046.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(13.909.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(13.909.000,00)
TOTAL	187.447.840,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 187.447.840,00 (cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal de Amargosa	6.154.000,00		6.154.000,00
Gabinete do Prefeito	2.563.465,00		2.563.465,00
Gabinete do Vice-prefeito	301.300,00		301.300,00
Secretaria Municipal de Governo	5.929.600,00		5.929.600,00
Secretaria Municipal de Admin., Finanças e Desenv. Institucional	4.732.100,00		4.732.100,00
Secretaria Municipal de Serv. Públ., Obras e Planej. da Cidade	32.452.200,00		32.452.200,00
Secretaria Municipal de Educação	72.652.500,00		72.652.500,00
Secretaria Municipal de Saúde		41.275.100,00	41.275.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.194.200,00		2.194.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	462.300,00	4.513.175,00	4.975.475,00
Controladoria Geral do Município	304.600,00		304.600,00
Procuradoria Jurídica do Município	498.000,00		498.000,00
Encargos Gerais do Município	11.765.300,00		11.765.300,00
Subtotal	140.009.565,00	45.788.275,00	185.797.840,00
Reserva de Contingência	1.650.000,00	-	1.650.000,00
Total Geral	141.659.565,00	45.788.275,00	187.447.840,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	6.154.000,00		6.154.000,00
Judiciária	498.000,00		498.000,00
Administração	9.331.965,00		9.331.965,00
Segurança Pública	603.700,00		603.700,00
Direitos da Cidadania	8.000,00		8.000,00
Assistência Social		4.513.175,00	4.513.175,00
Saúde		41.275.100,00	41.275.100,00
Trabalho	20.000,00		20.000,00
Educação	72.652.500,00		72.652.500,00
Cultura	4.246.100,00		4.246.100,00
Urbanismo	23.943.000,00		23.943.000,00
Habitação	86.000,00		86.000,00
Saneamento	50.000,00		50.000,00
Gestão Ambiental	1.654.200,00		1.654.200,00
Agricultura	10.000,00		10.000,00
Comércio e Serviços	552.000,00		552.000,00
Transporte	8.262.800,00		8.262.800,00
Desporto e Lazer	172.000,00		172.000,00
Encargos Especiais	11.765.300,00		11.765.300,00
Reserva de Contingência	1.650.000,00		1.650.000,00
Total	141.659.565,00	45.788.275,00	187.447.840,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	148.166.740,00
Pessoal e Encargos Sociais	72.272.935,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	3.114.000,00
Outras Despesas Correntes	72.779.805,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.631.100,00
Investimentos	31.591.100,00
Amortização da Dívida Interna	6.040.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00
Total	187.447.840,00

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I - com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até limite de **50% (cinquenta por cento)** do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei;

II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos;

IV – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos provenientes de operações de crédito até o limite autorizado em Lei;

V – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferências da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;

VI – à conta de recursos da reserva de contingência, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades supervenientes.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos suplementares, se destinados a atender despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais e amortização da dívida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Capítulo III

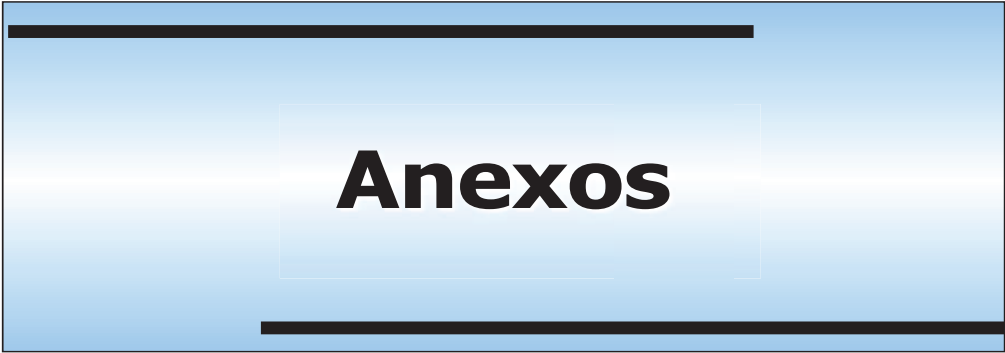
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 716/2023, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

Júlio Pinheiros dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Anexos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.859.500,00	01 - Legislativa	6.154.000,00
12000000 - Contribuições	2.040.000,00	02 - Judiciária	498.000,00
13000000 - Receita Patrimonial	2.373.200,00	04 - Administração	9.331.965,00
16000000 - Receita de Serviços	4.584.000,00	06 - Segurança Pública	603.700,00
17000000 - Transferências Correntes	150.628.140,00	08 - Assistência Social	4.513.175,00
19000000 - Outras Receitas Correntes	326.000,00	10 - Saúde	41.275.100,00
21000000 - Operações de Crédito	8.300.000,00	11 - Trabalho	20.000,00
22000000 - Alienação de Bens	200.000,00	12 - Educação	72.652.500,00
24000000 - Transferências de Capital	16.046.000,00	13 - Cultura	4.246.100,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-13.909.000,00	14 - Direitos da Cidadania	8.000,00
		15 - Urbanismo	23.943.000,00
		16 - Habitação	86.000,00
		17 - Saneamento	50.000,00
		18 - Gestão Ambiental	1.654.200,00
		20 - Agricultura	10.000,00
		23 - Comércio e Serviços	552.000,00
		26 - Transporte	8.262.800,00
		27 - Desporto e Lazer	172.000,00
		28 - Encargos Especiais	11.765.300,00
		99 - Reserva	1.650.000,00
Total Receita:	187.447.840,00	Total Despesa:	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
Detalhamento			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA			Valor
01 - Legislativa			6.154.000,00
Total			6.154.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			
04 - Administração			2.563.465,00
Total			2.563.465,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
04 - Administração			301.300,00
Total			301.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
14 - Direitos da Cidadania			4.000,00
23 - Comércio e Serviços			22.000,00
27 - Desporto e Lazer			172.000,00
04 - Administração			1.104.000,00
06 - Segurança Pública			381.500,00
13 - Cultura			4.246.100,00
Total			5.929.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
04 - Administração			4.732.100,00
Total			4.732.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE			
15 - Urbanismo			23.943.000,00
26 - Transporte			8.262.800,00
04 - Administração			24.200,00
06 - Segurança Pública			222.200,00
Total			32.452.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - Educação			72.652.500,00
Total			72.652.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - Saúde			41.275.100,00
Total			41.275.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
23 - Comércio e Serviços			530.000,00
20 - Agricultura			10.000,00
18 - Gestão Ambiental			1.654.200,00
Total			2.194.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
14 - Direitos da Cidadania			4.000,00
16 - Habitação			86.000,00
17 - Saneamento			50.000,00
04 - Administração			302.300,00
08 - Assistência Social			4.513.175,00
11 - Trabalho			20.000,00
Total			4.975.475,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - Administração			304.600,00
Total			304.600,00
12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO			
02 - Judiciária			498.000,00
Total			498.000,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28 - Encargos Especiais			11.765.300,00
Total			11.765.300,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99 - Reserva			1.650.000,00
Total			1.650.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - Receitas Correntes.		176.810.840,00	30000000 - DESPESAS CORRENTES		148.166.740,00
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.859.500,00		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.272.935,00	
12000000 - Contribuições	2.040.000,00		32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.114.000,00	
13000000 - Receita Patrimonial	2.373.200,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.779.805,00	
16000000 - Receita de Serviços	4.584.000,00		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		37.631.100,00
17000000 - Transferências Correntes	150.628.140,00		44000000 - INVESTIMENTOS	31.591.100,00	
19000000 - Outras Receitas Correntes	326.000,00		46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.040.000,00	
20000000 - Receitas de Capital		24.546.000,00	90000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.650.000,00
21000000 - Operações de Crédito	8.300.000,00		99000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	
22000000 - Alienação de Bens	200.000,00				
24000000 - Transferências de Capital	16.046.000,00				
DEDUÇÃO RECEITA		-13.909.000,00			
17000000 - Transferências Correntes	-13.909.000,00				
Total		187.447.840,00	Total		187.447.840,00
Resumo					
1 - RECEITAS CORRENTES		176.810.840,00	3 - DESPESAS CORRENTES		148.166.740,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		24.546.000,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL		37.631.100,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		1.650.000,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-13.909.000,00			
Total da Receita		187.447.840,00	Total da Despesa		187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	Receitas Correntes.			176.810.840,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			16.859.500,00
111000000000	Impostos		15.247.000,00	
111200000000	Impostos sobre o Patrimônio	3.970.000,00		
111250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.965.000,00		
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.720.000,00		
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00		
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	840.000,00		
111250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	380.000,00		
111253000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.005.000,00		
111253010000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000.000,00		
111253020000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.000,00		
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.500.000,00		
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.500.000,00		
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00		
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00		
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.500.000,00		
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.500.000,00		
111400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.777.000,00		
111451000000	Impostos sobre Serviços	5.777.000,00		
111451100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.777.000,00		
111451110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.750.000,00		
111451110100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Arrecadação Direta	4.800.000,00		
111451110200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Simples Nacional	950.000,00		
111451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15.000,00		
111451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00		
111451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	2.000,00		
112000000000	Taxas		1.612.500,00	
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.589.000,00		
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.489.000,00		
112101010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.078.000,00		
112101010100	Taxa de Serviços Administrativos	11.000,00		
112101010200	Taxa de Licença para Execução de Obras	110.000,00		
112101010300	Taxa Utilização Área de Domínio Público	100.000,00		
112101010400	Taxa Para Utilização de Espaço Público - SÃO JOÃO 2024	75.000,00		
112101010500	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF	700.000,00		
112101010700	TLL - Taxa de Licença d Localização	60.000,00		
112101010800	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.000,00		
112101020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	66.000,00		
112101020100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	60.000,00		
112101020200	TLL - Taxa de Licença d Localização - Multas e Juros	6.000,00		
112101030000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	220.000,00		
112101030100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	200.000,00		
112101030200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa	20.000,00		
112101040000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125.000,00		
112101040100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00		
112101040200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa Multas e Juros de Mora	5.000,00		
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	55.000,00		
112104010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00		
112104020000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	5.000,00		
112150000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.000,00		
112150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.000,00		
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	23.500,00		
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	23.500,00		
112201010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	21.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1122010100	Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	20.000,00		
11220101900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00		
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa	500,00		
120000000000	Contribuições			2.040.000,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.040.000,00	
124100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.040.000,00		
124150000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.040.000,00		
124150010000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.040.000,00		
130000000000	Receita Patrimonial			2.373.200,00
132000000000	Valores Mobiliários		2.363.200,00	
132100000000	Juros e Correções Monetárias	2.363.200,00		
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.363.200,00		
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.363.200,00		
132101010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	600.000,00		
132101010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	25.000,00		
132101010103	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	77.000,00		
132101010104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE	1.000,00		
132101010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	10.000,00		
132101010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	33.000,00		
132101010107	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	420.000,00		
132101010108	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE	21.000,00		
132101010110	Rendimentos de Depósitos Bancários - PETE	2.500,00		
132101010112	Rendimentos de Depósitos Bancários - Convênios do Estado p/ Educação	500,00		
132101010114	Remuneração Dep. Bancários de Rec. Vinc. - Educação - Precatórios FUNDEF	10.000,00		
132101010200	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Saúde	197.500,00		
132101010201	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	15.000,00		
132101010202	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Manutenção	105.000,00		
132101010204	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financeira Piso da Enfermagem	1.000,00		
132101010205	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - Estado	58.000,00		
132101010206	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Estruturação	18.000,00		
132101010207	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173/2020 (Saúde)	500,00		
132101010300	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	92.000,00		
132101010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres	3.000,00		
132101010302	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	25.000,00		
132101010303	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	64.000,00		
132101010400	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos	1.473.700,00		
132101010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Impostos e Transf. Impostos)	115.000,00		
132101010402	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Outros Recursos)	63.000,00		
132101010404	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00		
132101010405	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios da União	160.000,00		
132101010406	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios do Estado	156.000,00		
132101010407	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	12.000,00		
132101010408	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa	5.000,00		
132101010410	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito	870.000,00		
132101010411	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	100,00		
132101010412	Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Especial (Individual)	40.000,00		
132101010413	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Multas de Trânsito	8.000,00		
132101010414	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da COSIP	18.000,00		
132101010415	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.000,00		
132101010416	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais CFEM	1.500,00		
132101010417	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 5º	12.000,00		
132101010418	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 8º	12.000,00		
139000000000	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
139900000000	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		
139999000000	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
139999010000	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00		
160000000000	Receita de Serviços			4.584.000,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		100.000,00	
161100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00		
161102000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00		
161102010000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00		
161102010100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA	100.000,00		
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		4.484.000,00	
163100000000	Serviços de Atendimento à Saúde	4.484.000,00		
163150000000	Serviços Hospitalares	4.000.000,00		
163150010000	Serviços Hospitalares - Principal	4.000.000,00		
163153000000	Serviços Ambulatoriais	484.000,00		
163153010000	Serviços Ambulatoriais - Principal	484.000,00		
170000000000	Transferências Correntes			150.628.140,00
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades		105.110.000,00	
171100000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.269.000,00		
171151000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	60.254.000,00		
171151100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	54.475.000,00		
171151110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	54.475.000,00		
171151200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.779.000,00		
171151210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.779.000,00		
171151210100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Julho	2.186.000,00		
171151210200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Setembro	1.093.000,00		
171151210300	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Dezembro	2.500.000,00		
171152000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00		
171152010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.000,00		
171200000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	933.000,00		
171251000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00		
171251010000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00		
171252000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	930.000,00		
171252100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.000,00		
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00		
171252400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00		
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00		
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.026.400,00		
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	19.026.400,00		
171350100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.835.800,00		
171350110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	8.835.800,00		
171350110100	Agente Comunitário de Saúde	3.000.000,00		
171350110200	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	36.000,00		
171350110400	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	3.445.000,00		
171350110500	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	460.000,00		
171350110600	Incentivo para Ações Estratégicas	750.000,00		
171350110700	Programa de Informatização da APS	244.800,00		
171350110800	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Emenda Individual)	200.000,00		
171350111000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Outras Emendas)	700.000,00		
171350200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	8.150.000,00		
171350210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	8.150.000,00		
171350210100	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	6.000.000,00		
171350210200	SAMU 192	350.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171350210300	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (Emenda Individual)	1.000.000,00		
171350210500	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (Outras Emendas)	800.000,00		
171350300000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	741.600,00		
171350310000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	741.600,00		
171350310100	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	505.600,00		
171350310200	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	142.000,00		
171350310400	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS E Hepatites Virais	70.000,00		
171350310500	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	24.000,00		
171350400000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	249.000,00		
171350410000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	249.000,00		
171350410100	Programa da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	225.000,00		
171350410300	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00		
171350500000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.050.000,00		
171350510000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	1.050.000,00		
171350510300	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso	1.050.000,00		
171400000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	2.041.500,00		
171450000000	Transferências do Salário-Educação	840.000,00		
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal	840.000,00		
171451000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00		
171451010000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00		
171452000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	871.700,00		
171452010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	871.700,00		
171452010100	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	38.400,00		
171452010200	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	215.700,00		
171452010300	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	60.200,00		
171452010400	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	440.100,00		
171452010500	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	117.300,00		
171453000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	319.800,00		
171453010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	319.800,00		
171453010100	PNATE- Educação Infantil	35.500,00		
171453010200	PNATE - Ensino Fundamental	198.500,00		
171453010300	PNATE - Ensino Médio	85.800,00		
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	20.618.000,00		
171550000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	12.073.000,00		
171550010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	12.073.000,00		
171551000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	8.245.000,00		
171551010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	8.245.000,00		
171552000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	300.000,00		
171552010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	300.000,00		
171600000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.174.100,00		
171650000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.174.100,00		
171650010000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.174.100,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171650010100	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	252.000,00		
171650010102	Índice de Gestão Descentralizada- Programa Auxílio Brasil	252.000,00		
171650010200	Bloco da Proteção Social Básica	614.100,00		
171650010201	Piso Básico Fixo	334.100,00		
171650010202	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	280.000,00		
171650010300	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	121.600,00		
171650010301	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.600,00		
171650010302	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00		
171650010400	Programas	178.000,00		
171650010401	Componente- Progama Primeira Infancia Suas	128.000,00		
171650010403	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	50.000,00		
171650010500	Bloco da Gestão do SUAS	8.400,00		
171650010501	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.400,00		
171900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.048.000,00		
171956000000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do	500.000,00		
171956010000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	500.000,00		
171957000000	Transferência Especial da União	300.000,00		
171957010000	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00		
171958000000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	48.000,00		
171958010000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	48.000,00		
171960000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	200.000,00		
171960010000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	200.000,00		
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.988.140,00	
172100000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.110.000,00		
172150000000	Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00		
172150010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.500.000,00		
172151000000	Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00		
172151010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00		
172152000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00		
172152010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00		
172153000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00		
172153010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.000,00		
172198000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	10.000,00		
172198010000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Pri	10.000,00		
172198010100	REN - Fundo de Rendimentos ICMS	10.000,00		
172300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	373.500,00		
172350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	373.500,00		
172350010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	373.500,00		
172350010100	PSF - Incentivo Estadual	216.000,00		
172350010200	SAMU - Estado	150.000,00		
172350010300	Teste Rápido de Gravidez	7.500,00		
172400000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
172499000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
172499010000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00		
172499010200	Convênio SUFOTUR	150.000,00		
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.354.640,00		
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	554.640,00		
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	554.640,00		
172951010100	Concessão de Benefícios Eventuais	20.000,00		
172951010200	Proteção Social Básica	122.000,00		
172951010201	PBF/ PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	95.000,00		
172951010202	SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	27.000,00		
172951010300	Proteção Social de Média Complexidade	152.640,00		
172951010301	PFMC/ PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	152.640,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172951010400	Proteção Social de Alta Complexidade	255.000,00		
172951010401	PAC I/ CRIADS E IDOSOS - Crianças, Adolescentes e Idosos	255.000,00		
172951010500	Índice de Gestão Descentralizada	5.000,00		
172951010501	IGDSUAS - BAHIA	5.000,00		
172952000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	800.000,00		
172952010000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	800.000,00		
172952010100	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	800.000,00		
174000000000	Transferências de Instituições Privadas		530.000,00	
174100000000	Transferências de Instituições Privadas	530.000,00		
174101000000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	530.000,00		
174101010000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	530.000,00		
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		28.000.000,00	
175100000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	28.000.000,00		
175150000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	28.000.000,00		
175150010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	28.000.000,00		
190000000000	Outras Receitas Correntes			326.000,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		326.000,00	
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	326.000,00		
191101000000	Multas Previstas em Legislação Específica	305.000,00		
191101010000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	265.000,00		
191101010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA	170.000,00		
191101010200	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - DETRAN	95.000,00		
191101020000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	40.000,00		
191106000000	Multas por Danos Ambientais	10.000,00		
191106100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00		
191106110000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00		
191107000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.000,00		
191107010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00		
191107020000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros	1.000,00		
200000000000	Receitas de Capital			24.546.000,00
210000000000	Operações de Crédito			8.300.000,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		8.300.000,00	
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.300.000,00		
211201000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.300.000,00		
211201010000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	8.300.000,00		
211201010100	Operação de Crédito Caixa - FINISA	7.800.000,00		
211201010200	Operação de Crédito - PNAFM	500.000,00		
220000000000	Alienação de Bens			200.000,00
221000000000	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
221301000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
221301010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
221301010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prefeitura	200.000,00		
240000000000	Transferências de Capital			16.046.000,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades		7.146.000,00	
241200000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.886.000,00		
241250000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.886.000,00		
241250900000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.886.000,00		
241250910000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.886.000,00		
241250910100	Construção de Unidades Escolares (PAR)	5.886.000,00		
241400000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.160.000,00		
241454000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.160.000,00		
241454010000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.160.000,00		
241454010100	Conv. Ministério Desen. Regional Nº 025375/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais e Pavimentação	1.160.000,00		
241900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00		
241951000000	Transferência Especial da União	100.000,00		
241951010000	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
241951010100	Transferências Especiais da União - Emendas Individuais	100.000,00		
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.900.000,00	
242200000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.900.000,00		
242251000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.000.000,00		
242251010000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000.000,00		
242251010100	Convênios do Estado para a Educação	4.000.000,00		
242254000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.900.000,00		
242254010000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	4.900.000,00		
242254010100	Conv. CAR nº 041/2022 - Recuperação Emergencial das Estradas Vicinais	4.900.000,00		
170000000000	Dedução Fundeb - Transferências Correntes			-13.909.000,00
171000000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-10.898.000,00	
171100000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-10.898.000,00		
171151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-10.895.000,00		
171151100000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-10.895.000,00		
171151110000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-10.895.000,00		
171152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-3.000,00		
171152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.000,00		
172000000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.011.000,00	
172100000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.011.000,00		
172150000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-2.500.000,00		
172150010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.500.000,00		
172151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-500.000,00		
172151010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-500.000,00		
172152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-11.000,00		
172152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-11.000,00		
			Total da Receita:	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA					
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				5.514.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.782.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.782.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.732.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.732.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				640.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			640.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00	0,00		
Total Unidade:					6.154.000,00
Total Órgão:					6.154.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				2.558.465,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.231.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.231.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.327.465,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.327.465,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00		
Total Unidade:					2.563.465,00
Total Órgão:					2.563.465,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				296.300,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			239.800,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	239.800,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.500,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.500,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00		
				Total Unidade:	301.300,00
				Total Órgão:	301.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				5.884.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			825.500,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	825.500,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.059.100,00	
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	0,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.213.000,00	844.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			25.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00		
Total Unidade:					5.909.600,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00		
Total Unidade:					20.000,00
Total Órgão:					5.929.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				4.276.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.812.100,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.812.100,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.464.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.214.000,00	250.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				456.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			456.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	451.000,00		
Total Unidade:					4.732.100,00
Total Órgão:					4.732.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE					
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				19.275.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.453.800,00	
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00	0,00		
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.453.700,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.821.300,00	
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.000,00	0,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.795.500,00	3.001.800,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				13.177.100,00
44000000	INVESTIMENTOS			13.177.100,00	
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00	0,00		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000,00	13.031.000,00		
				Total Unidade:	32.452.200,00
				Total Órgão:	32.452.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				57.404.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.246.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00	37.969.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.158.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.731.000,00	10.427.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				15.248.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			15.248.500,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	324.000,00	14.924.500,00		
Total Unidade:					72.652.500,00
Total Órgão:					72.652.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				39.945.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.872.700,00	
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	315.000,00	0,00		
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.042.700,00	12.515.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.072.900,00	
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	179.000,00	0,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.516.000,00	11.377.900,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.329.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.329.500,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	1.208.500,00		
				Total Unidade:	41.275.100,00
				Total Órgão:	41.275.100,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.605.200,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			688.200,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	688.200,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			917.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	917.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				524.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			524.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00	500.000,00		
Total Unidade:					2.129.200,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				55.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00		
Total Unidade:					65.000,00
Total Órgão:					2.194.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.015.300,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			781.300,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	781.300,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			234.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			30.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	10.000,00		
Total Unidade:					1.045.300,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				3.640.175,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.128.535,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.635,00	127.900,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.511.640,00	
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	35.040,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	853.800,00	1.622.800,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				54.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			54.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	32.000,00		
Total Unidade:					3.694.175,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				65.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00	
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	5.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	40.000,00		
Total Unidade:					65.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				35.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	25.000,00		
Total Unidade:					35.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				56.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			80.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	20.000,00		
Total Unidade:					136.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
			Total Órgão: 4.975.475,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				299.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			165.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			134.600,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	134.600,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00		
Total Unidade:					304.600,00
Total Órgão:					304.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO					
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				496.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			349.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			147.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00		
Total Unidade:					498.000,00
Total Órgão:					498.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				5.725.300,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			696.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	696.000,00	0,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.114.000,00	
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.114.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.915.300,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.879.500,00	35.800,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.040.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			6.040.000,00	
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000.000,00	40.000,00		
				Total Unidade:	11.765.300,00
				Total Órgão:	11.765.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UO: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.650.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.650.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	0,00		
Total Unidade:					1.650.000,00
Total Órgão:					1.650.000,00
Total Despesa:					187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE				
1001 REFORMA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.474.000,00	0,00	5.474.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.304.000,00	0,00	5.304.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.522.000,00	0,00	1.522.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.522.000,00	0,00	1.522.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2006 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
Soma SubFunção:	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
Soma Função:	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
Total Unidade:	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
Total Órgão:	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.558.465,00	0,00	2.558.465,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.231.000,00	0,00	1.231.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.231.000,00	0,00	1.231.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.327.465,00	0,00	1.327.465,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.327.465,00	0,00	1.327.465,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
Soma SubFunção:	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
Soma Função:	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
Total Unidade:	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
Total Órgão:	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	296.300,00	0,00	296.300,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	239.800,00	0,00	239.800,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	239.800,00	0,00	239.800,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Soma SubFunção:	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Soma Função:	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Total Unidade:	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Total Órgão:	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	825.500,00	0,00	825.500,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	825.500,00	0,00	825.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	263.500,00	0,00	263.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	263.500,00	0,00	263.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
Soma Função:	0,00	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
Função: 06 Segurança Pública				
SubFunç.: 181 Policiamento				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	376.500,00	0,00	376.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	376.500,00	0,00	376.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	376.500,00	0,00	376.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
Soma SubFunção:	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
Soma Função:	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 391 Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2053 APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Soma Programa:	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Soma SubFunção:	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	0,00	4.002.100,00	0,00	4.002.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.997.100,00	0,00	3.997.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.997.100,00	0,00	3.997.100,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.997.100,00	0,00	3.997.100,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2082 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma Programa:	0,00	4.026.100,00	0,00	4.026.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	0,00	4.026.100,00	0,00	4.026.100,00
Soma Função:	0,00	4.226.100,00	0,00	4.226.100,00
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2077 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMJ E CMT)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2081 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Programa:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma SubFunção:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Função:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 813 Lazer				
Programa: 0008 INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER				
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
2084 AÇÃO DE CUSTEIO DO TRANSPORTE PARA ATLETAS AMADORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
Soma SubFunção:	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
Soma Função:	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
Total Unidade:	0,00	5.909.600,00	0,00	5.909.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2075 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Órgão:	0,00	5.929.600,00	0,00	5.929.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.276.100,00	0,00	4.276.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.812.100,00	0,00	1.812.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.812.100,00	0,00	1.812.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	456.000,00	0,00	456.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	456.000,00	0,00	456.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	456.000,00	0,00	456.000,00
Soma Programa:	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
Soma SubFunção:	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
Soma Função:	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
Total Unidade:	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
Total Órgão:	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL., OBRAS E PLANEJ DA CIDADE				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2013 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRICA	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.100,00	0,00	24.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	100,00	0,00	100,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100,00	0,00	100,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	100,00	0,00	100,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	100,00	0,00	100,00
Soma Programa:	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
Soma SubFunção:	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
Soma Função:	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
Função: 06 Segurança Pública				
SubFunç.: 182 Defesa Civil				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	71.200,00	0,00	71.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
Soma Programa:	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
Soma SubFunção:	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
Soma Função:	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.626.000,00	0,00	7.626.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.425.000,00	0,00	4.425.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.425.000,00	0,00	4.425.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.201.000,00	0,00	3.201.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.201.000,00	0,00	3.201.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
Soma SubFunção:	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
1003 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00
1004 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	3.121.000,00	0,00	0,00	3.121.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.041.000,00	0,00	0,00	3.041.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	3.041.000,00	0,00	0,00	3.041.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.041.000,00	0,00	0,00	3.041.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
1015 EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	6.886.000,00	1.230.000,00	0,00	8.116.000,00
Soma SubFunção:	6.886.000,00	1.230.000,00	0,00	8.116.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2019 MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	6.133.000,00	0,00	6.133.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.133.000,00	0,00	6.133.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.133.000,00	0,00	6.133.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.133.000,00	0,00	6.133.000,00
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.038.000,00	0,00	2.038.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.038.000,00	0,00	2.038.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.038.000,00	0,00	2.038.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	8.191.000,00	0,00	8.191.000,00
Soma SubFunção:	0,00	8.191.000,00	0,00	8.191.000,00
Soma Função:	6.886.000,00	17.057.000,00	0,00	23.943.000,00
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 782 Transporte Rodoviário				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.910.800,00	0,00	1.910.800,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.910.800,00	0,00	1.910.800,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.910.800,00	0,00	1.910.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.185.000,00	0,00	6.185.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	6.185.000,00	0,00	6.185.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.185.000,00	0,00	6.185.000,00
Soma Programa:	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
Soma SubFunção:	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
Soma Função:	0,00	8.262.800,00	0,00	8.262.800,00
Total Unidade:	6.886.000,00	25.566.200,00	0,00	32.452.200,00
Total Órgão:	6.886.000,00	25.566.200,00	0,00	32.452.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.092.000,00	0,00	4.092.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.815.000,00	0,00	3.815.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.815.000,00	0,00	3.815.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Soma Programa:	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2016 PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
Soma Programa:	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
Soma SubFunção:	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
Soma Programa:	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
Soma SubFunção:	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.572.700,00	0,00	0,00	12.572.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	154.200,00	0,00	0,00	154.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.200,00	0,00	0,00	154.200,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	154.200,00	0,00	0,00	154.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	12.418.500,00	0,00	0,00	12.418.500,00
44000000 INVESTIMENTOS	12.418.500,00	0,00	0,00	12.418.500,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	12.418.500,00	0,00	0,00	12.418.500,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	22.107.000,00	0,00	22.107.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.107.000,00	0,00	22.107.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	22.107.000,00	0,00	22.107.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.107.000,00	0,00	22.107.000,00
2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.977.300,00	0,00	4.977.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.827.300,00	0,00	4.827.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.827.300,00	0,00	4.827.300,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.827.300,00	0,00	4.827.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.415.000,00	0,00	6.415.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.263.000,00	0,00	6.263.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.106.000,00	0,00	6.106.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.106.000,00	0,00	6.106.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Soma Programa:	12.572.700,00	33.510.300,00	0,00	46.083.000,00
Soma SubFunção:	12.572.700,00	33.510.300,00	0,00	46.083.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 364 Ensino Superior				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2030 INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Soma Programa:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Soma SubFunção:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	2.677.000,00	0,00	0,00	2.677.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.377.000,00	0,00	0,00	2.377.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.377.000,00	0,00	0,00	2.377.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.377.000,00	0,00	0,00	2.377.000,00
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	0,00	14.758.500,00	0,00	14.758.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.758.500,00	0,00	14.758.500,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.758.500,00	0,00	14.758.500,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.758.500,00	0,00	14.758.500,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.178.800,00	0,00	2.178.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.090.800,00	0,00	2.090.800,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.066.800,00	0,00	2.066.800,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.066.800,00	0,00	2.066.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Soma Programa:	2.677.000,00	16.937.300,00	0,00	19.614.300,00
Soma SubFunção:	2.677.000,00	16.937.300,00	0,00	19.614.300,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	836.500,00	0,00	836.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	836.500,00	0,00	836.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	836.500,00	0,00	836.500,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	836.500,00	0,00	836.500,00
2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma Programa:	0,00	961.500,00	0,00	961.500,00
Soma SubFunção:	0,00	961.500,00	0,00	961.500,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2023 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Soma Programa:	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Soma SubFunção:	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Soma Função:	15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00
Total Unidade:	15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00
Total Órgão:	15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.802.000,00	0,00	2.802.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.787.000,00	0,00	2.787.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.678.000,00	0,00	1.678.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.678.000,00	0,00	1.678.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma Programa:	0,00	2.826.000,00	0,00	2.826.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	0,00	2.841.000,00	0,00	2.841.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	0,00	482.000,00	0,00	482.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	4.669.100,00	0,00	4.669.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.649.100,00	0,00	4.649.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.639.100,00	0,00	4.639.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.639.100,00	0,00	4.639.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	7.494.600,00	0,00	7.494.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.429.100,00	0,00	7.429.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.644.100,00	0,00	3.644.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.644.100,00	0,00	3.644.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.785.000,00	0,00	3.785.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.785.000,00	0,00	3.785.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
2049 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	1.020.000,00	12.764.700,00	0,00	13.784.700,00
Soma SubFunção:	1.020.000,00	12.764.700,00	0,00	13.784.700,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	1.641.600,00	0,00	1.641.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.631.600,00	0,00	1.631.600,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	679.600,00	0,00	679.600,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	679.600,00	0,00	679.600,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	952.000,00	0,00	952.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	952.000,00	0,00	952.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	15.441.900,00	0,00	15.441.900,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.363.900,00	0,00	15.363.900,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.475.000,00	0,00	3.475.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.475.000,00	0,00	3.475.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.888.900,00	0,00	11.888.900,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.888.900,00	0,00	11.888.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	586.200,00	0,00	586.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	581.200,00	0,00	581.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	427.200,00	0,00	427.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	427.200,00	0,00	427.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	768.000,00	0,00	768.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	748.000,00	0,00	748.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	0,00	1.646.500,00	0,00	1.646.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.636.500,00	0,00	1.636.500,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	360.200,00	0,00	360.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	360.200,00	0,00	360.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Soma Programa:	64.000,00	21.125.400,00	0,00	21.189.400,00
Soma SubFunção:	64.000,00	21.125.400,00	0,00	21.189.400,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2045 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
Soma Programa:	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
Soma SubFunção:	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	858.000,00	0,00	858.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	711.000,00	0,00	711.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	711.000,00	0,00	711.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
Soma SubFunção:	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.844.000,00	0,00	1.844.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
Soma Função:	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00	41.275.100,00
Total Unidade:	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00	41.275.100,00
Total Órgão:	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00	41.275.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.585.200,00	0,00	1.585.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	688.200,00	0,00	688.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	688.200,00	0,00	688.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	897.000,00	0,00	897.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	897.000,00	0,00	897.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
Soma SubFunção:	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
Soma Função:	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2003 APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 692 Comercialização				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
1014 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Soma Programa:	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
Soma SubFunção:	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
Soma Função:	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
Total Unidade:	530.000,00	1.599.200,00	0,00	2.129.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 542 Controle Ambiental				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2054 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma SubFunção:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma Função:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total Unidade:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total Órgão:	530.000,00	1.664.200,00	0,00	2.194.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	297.300,00	0,00	297.300,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	132.300,00	0,00	132.300,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	132.300,00	0,00	132.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
Soma SubFunção:	0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
Soma Função:	0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
Soma SubFunção:	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
Soma Função:	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
Função: 11 Trabalho				
SubFunç.: 333 Empregabilidade				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2083 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMAS, CMDM E CMPIR)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Total Unidade:				
	20.000,00	1.025.300,00	0,00	1.045.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	327.800,00	0,00	327.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	317.800,00	0,00	317.800,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	210.800,00	0,00	210.800,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	210.800,00	0,00	210.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	327.800,00	0,00	327.800,00
Soma SubFunção:	0,00	327.800,00	0,00	327.800,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	234.000,00	0,00	234.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Soma SubFunção:	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2050 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS	0,00	540.635,00	0,00	540.635,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	535.635,00	0,00	535.635,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	158.635,00	0,00	158.635,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	158.635,00	0,00	158.635,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	849.740,00	0,00	849.740,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	840.740,00	0,00	840.740,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	461.740,00	0,00	461.740,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	35.040,00	0,00	35.040,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	426.700,00	0,00	426.700,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	764.100,00	0,00	764.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	754.100,00	0,00	754.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	353.500,00	0,00	353.500,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	353.500,00	0,00	353.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	400.600,00	0,00	400.600,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	400.600,00	0,00	400.600,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	410.900,00	0,00	410.900,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	405.900,00	0,00	405.900,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	324.500,00	0,00	324.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	324.500,00	0,00	324.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
2064 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2065 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Soma Programa:	0,00	3.131.375,00	0,00	3.131.375,00
Soma SubFunção:	0,00	3.131.375,00	0,00	3.131.375,00
Soma Função:	0,00	3.694.175,00	0,00	3.694.175,00
Total Unidade:	0,00	3.694.175,00	0,00	3.694.175,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Soma Programa:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma SubFunção:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma Função:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total Unidade:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma SubFunção:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Função:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total Unidade:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Soma SubFunção:	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	20.000,00	66.000,00	0,00	86.000,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 511 Saneamento Basico Rural				
Programa: 0011 MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA				
1011 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Unidade:	70.000,00	66.000,00	0,00	136.000,00
Total Órgão:	90.000,00	4.885.475,00	0,00	4.975.475,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	299.600,00	0,00	299.600,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	134.600,00	0,00	134.600,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	134.600,00	0,00	134.600,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Soma SubFunção:	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Soma Função:	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Total Unidade:	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Total Órgão:	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 Judiciária				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
Soma SubFunção:	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
Soma Função:	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
Total Unidade:	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
Total Órgão:	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 331 Protecão e Benefícios ao Trabalhador				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2073 ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
Soma Programa:	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.114.000,00	3.114.000,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	3.114.000,00	3.114.000,00
32900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.114.000,00	3.114.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.040.000,00	6.040.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	6.040.000,00	6.040.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	6.040.000,00	6.040.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	11.765.300,00	11.765.300,00
Total Unidade:	0,00	0,00	11.765.300,00	11.765.300,00
Total Órgão:	0,00	0,00	11.765.300,00	11.765.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
90000000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99000000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99990000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Soma Programa:	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Soma SubFunção:	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Soma Função:	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Total Unidade:	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Total Órgão:	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Total Despesa:	25.919.700,00	149.762.840,00	11.765.300,00	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
01.031	Ação Legislativa	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
01.031.0001.1001	REFORMA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.474.000,00	0,00	5.474.000,00
01.031.0001.2006	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01.031.0001.2085	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
02	Judiciária	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
02.122	Administração Geral	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
02.122.0002.2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
04	Administração	0,00	9.331.965,00	0,00	9.331.965,00
04.122	Administração Geral	0,00	9.331.965,00	0,00	9.331.965,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	9.005.465,00	0,00	9.005.465,00
04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.563.465,00	0,00	2.563.465,00
04.122.0002.2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
04.122.0002.2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
04.122.0002.2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
04.122.0002.2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	326.500,00	0,00	326.500,00
04.122.0003.2013	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
06	Segurança Pública	0,00	603.700,00	0,00	603.700,00
06.181	Policimento	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
06.181.0010	AMARGOSA TOP	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
06.181.0010.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
06.182	Defesa Civil	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
06.182.0003.2012	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	222.200,00	0,00	222.200,00
08	Assistência Social	0,00	4.513.175,00	0,00	4.513.175,00
08.122	Administração Geral	0,00	1.146.800,00	0,00	1.146.800,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
08.122.0002.2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	427.800,00	0,00	427.800,00
08.122.0006.2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	327.800,00	0,00	327.800,00
08.122.0006.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08.122.0006.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.243.0006.2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.131.375,00	0,00	3.131.375,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	3.131.375,00	0,00	3.131.375,00
08.244.0006.2050	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0006.2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS	0,00	540.635,00	0,00	540.635,00
08.244.0006.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	849.740,00	0,00	849.740,00
08.244.0006.2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	764.100,00	0,00	764.100,00
08.244.0006.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	410.900,00	0,00	410.900,00
08.244.0006.2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
08.244.0006.2064	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.244.0006.2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10	Saúde	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00	41.275.100,00
10.122	Administração Geral	0,00	2.841.000,00	0,00	2.841.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	2.826.000,00	0,00	2.826.000,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.122.0002.2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.802.000,00	0,00	2.802.000,00
10.122.0002.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	1.020.000,00	12.764.700,00	0,00	13.784.700,00
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	1.020.000,00	12.764.700,00	0,00	13.784.700,00
10.301.0004.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
10.301.0004.2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	0,00	482.000,00	0,00	482.000,00
10.301.0004.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	4.669.100,00	0,00	4.669.100,00
10.301.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	7.494.600,00	0,00	7.494.600,00
10.301.0004.2049	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	21.125.400,00	0,00	21.189.400,00
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	64.000,00	21.125.400,00	0,00	21.189.400,00
10.302.0004.1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
10.302.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	1.641.600,00	0,00	1.641.600,00
10.302.0004.2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	15.441.900,00	0,00	15.441.900,00
10.302.0004.2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	586.200,00	0,00	586.200,00
10.302.0004.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	768.000,00	0,00	768.000,00
10.302.0004.2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	0,00	1.646.500,00	0,00	1.646.500,00
10.302.0004.2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
10.302.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
10.303.0004.2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
10.304.0004.2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
10.305.0004.2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00
11	Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333	Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333.0006.1007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	Educação	15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00
12.122	Administração Geral	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
12.122.0002.2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.147.000,00	0,00	4.147.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
12.128.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
12.128.0005.2016	PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
12.306.0005.2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.706.700,00	0,00	1.706.700,00
12.361	Ensino Fundamental	12.572.700,00	33.510.300,00	0,00	46.083.000,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	12.572.700,00	33.510.300,00	0,00	46.083.000,00
12.361.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.572.700,00	0,00	0,00	12.572.700,00
12.361.0005.2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	22.107.000,00	0,00	22.107.000,00
12.361.0005.2027	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.977.300,00	0,00	4.977.300,00
12.361.0005.2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.415.000,00	0,00	6.415.000,00
12.361.0005.2029	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.364	Ensino Superior	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005.2030	INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.365	Educação Infantil	2.677.000,00	16.937.300,00	0,00	19.614.300,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	2.677.000,00	16.937.300,00	0,00	19.614.300,00
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	2.677.000,00	0,00	0,00	2.677.000,00
12.365.0005.2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	0,00	14.758.500,00	0,00	14.758.500,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.178.800,00	0,00	2.178.800,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	961.500,00	0,00	961.500,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	961.500,00	0,00	961.500,00
12.366.0005.2033	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	836.500,00	0,00	836.500,00
12.366.0005.2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.422.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.422.0005.2023	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
13	Cultura	0,00	4.246.100,00	0,00	4.246.100,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.391.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.391.0007.2053	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	4.046.100,00	0,00	4.046.100,00
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	4.046.100,00	0,00	4.046.100,00
13.392.0007.2007	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	0,00	4.002.100,00	0,00	4.002.100,00
13.392.0007.2075	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0007.2082	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
14.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0006.2083	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMAS, CMDM E CMPPIR)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0007.2077	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMJ e CMT)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15	Urbanismo	6.886.000,00	17.057.000,00	0,00	23.943.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
15.122.0002.2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	6.886.000,00	1.230.000,00	0,00	8.116.000,00
15.451.0010	AMARGOSA TOP	6.886.000,00	1.230.000,00	0,00	8.116.000,00
15.451.0010.1003	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	3.121.000,00	0,00	0,00	3.121.000,00
15.451.0010.1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
15.451.0010.1015	EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
15.451.0010.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	8.191.000,00	0,00	8.191.000,00
15.452.0010	AMARGOSA TOP	0,00	8.191.000,00	0,00	8.191.000,00
15.452.0010.2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	6.133.000,00	0,00	6.133.000,00
15.452.0010.2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
16	Habitação	20.000,00	66.000,00	0,00	86.000,00
16.122	Administração Geral	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.512.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
16.512.0006.1016	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.511	Saneamento Basico Rural	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.511.0011.1011	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	1.654.200,00	0,00	1.654.200,00
18.122	Administração Geral	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
18.122.0002.2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18.542.0009.2054	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20	Agricultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0009.2003	APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	530.000,00	22.000,00	0,00	552.000,00
23.692	Comercialização	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
23.692.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
23.692.0009.1014	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
23.695	Turismo	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
23.695.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
23.695.0007.2081	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
26	Transporte	0,00	8.262.800,00	0,00	8.262.800,00
26.451	Infraestrutura Urbana	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
26.451.0003.2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
26.782.0010	AMARGOSA TOP	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
26.782.0010.2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	8.095.800,00	0,00	8.095.800,00
27	Desporto e Lazer	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.813	Lazer	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.813.0008.2010	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
27.813.0008.2084	AÇÃO DE CUSTEIO DO TRANSPORTE PARA ATLETAS AMADORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	11.765.300,00	11.765.300,00
28.331	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
28.331.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
28.331.0000.2073	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	1.610.300,00	1.610.300,00
28.843	Servico da Dívida Interna	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
28.843.0000.2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
28.846.0000.2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
28.846.0000.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
99	Reserva	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99.999	Reserva de Contingência	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Total da Despesa:		25.919.700,00	149.762.840,00	11.765.300,00	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
--------	---------------	---------	-----------	----------------	-------



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.154.000,00	0,00	6.154.000,00
01.031	Ação Legislativa	6.154.000,00	0,00	6.154.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE	6.154.000,00	0,00	6.154.000,00
02	Judiciária	498.000,00	0,00	498.000,00
02.122	Administração Geral	498.000,00	0,00	498.000,00
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	498.000,00	0,00	498.000,00
04	Administração	8.630.965,00	701.000,00	9.331.965,00
04.122	Administração Geral	8.630.965,00	701.000,00	9.331.965,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	8.304.465,00	701.000,00	9.005.465,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	326.500,00	0,00	326.500,00
06	Segurança Pública	453.700,00	150.000,00	603.700,00
06.181	Policiamento	381.500,00	0,00	381.500,00
06.181.0010	AMARGOSA TOP	381.500,00	0,00	381.500,00
06.182	Defesa Civil	72.200,00	150.000,00	222.200,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	72.200,00	150.000,00	222.200,00
08	Assistência Social	2.625.435,00	1.887.740,00	4.513.175,00
08.122	Administração Geral	1.076.800,00	70.000,00	1.146.800,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	719.000,00	0,00	719.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	357.800,00	70.000,00	427.800,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	103.000,00	132.000,00	235.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	103.000,00	132.000,00	235.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.445.635,00	1.685.740,00	3.131.375,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	1.445.635,00	1.685.740,00	3.131.375,00
10	Saúde	16.173.700,00	25.101.400,00	41.275.100,00
10.122	Administração Geral	2.761.000,00	80.000,00	2.841.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	2.746.000,00	80.000,00	2.826.000,00
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	3.660.600,00	10.124.100,00	13.784.700,00
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	3.660.600,00	10.124.100,00	13.784.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.464.100,00	13.725.300,00	21.189.400,00
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	7.464.100,00	13.725.300,00	21.189.400,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	414.000,00	324.000,00	738.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	414.000,00	324.000,00	738.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	495.000,00	373.000,00	868.000,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	495.000,00	373.000,00	868.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.379.000,00	475.000,00	1.854.000,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	1.379.000,00	475.000,00	1.854.000,00
11	Trabalho	10.000,00	10.000,00	20.000,00
11.333	Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	20.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
12	Educação	9.332.000,00	63.320.500,00	72.652.500,00
12.122	Administração Geral	4.112.000,00	35.000,00	4.147.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	4.112.000,00	35.000,00	4.147.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	73.000,00	0,00	73.000,00
12.128.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	73.000,00	0,00	73.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	50.000,00	1.656.700,00	1.706.700,00
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	50.000,00	1.656.700,00	1.706.700,00
12.361	Ensino Fundamental	4.471.000,00	41.612.000,00	46.083.000,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	4.471.000,00	41.612.000,00	46.083.000,00
12.364	Ensino Superior	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	38.000,00	0,00	38.000,00
12.365	Educação Infantil	550.000,00	19.064.300,00	19.614.300,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	550.000,00	19.064.300,00	19.614.300,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	952.500,00	961.500,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	9.000,00	952.500,00	961.500,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	29.000,00	0,00	29.000,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
12.422.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	29.000,00	0,00	29.000,00
13	Cultura	3.429.000,00	817.100,00	4.246.100,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	0,00	200.000,00	200.000,00
13.391.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	200.000,00	200.000,00
13.392	Difusão Cultural	3.429.000,00	617.100,00	4.046.100,00
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	3.429.000,00	617.100,00	4.046.100,00
14	Direitos da Cidadania	8.000,00	0,00	8.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	0,00	8.000,00
14.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	4.000,00	0,00	4.000,00
15	Urbanismo	15.094.000,00	8.849.000,00	23.943.000,00
15.122	Administração Geral	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	7.636.000,00	0,00	7.636.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	1.325.000,00	6.791.000,00	8.116.000,00
15.451.0010	AMARGOSA TOP	1.325.000,00	6.791.000,00	8.116.000,00
15.452	Serviços Urbanos	6.133.000,00	2.058.000,00	8.191.000,00
15.452.0010	AMARGOSA TOP	6.133.000,00	2.058.000,00	8.191.000,00
16	Habitação	76.000,00	10.000,00	86.000,00
16.122	Administração Geral	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	66.000,00	0,00	66.000,00
16.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	20.000,00
16.512.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
17	Saneamento	40.000,00	10.000,00	50.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	40.000,00	10.000,00	50.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	40.000,00	10.000,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	1.589.200,00	65.000,00	1.654.200,00
18.122	Administração Geral	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	65.000,00	65.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	65.000,00	65.000,00
20	Agricultura	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00	507.000,00	552.000,00
23.692	Comercialização	30.000,00	500.000,00	530.000,00
23.692.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30.000,00	500.000,00	530.000,00
23.695	Turismo	15.000,00	7.000,00	22.000,00
23.695.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	15.000,00	7.000,00	22.000,00
26	Transporte	1.229.000,00	7.033.800,00	8.262.800,00
26.451	Infraestrutura Urbana	159.000,00	8.000,00	167.000,00
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	159.000,00	8.000,00	167.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.070.000,00	7.025.800,00	8.095.800,00
26.782.0010	AMARGOSA TOP	1.070.000,00	7.025.800,00	8.095.800,00
27	Desporto e Lazer	152.000,00	20.000,00	172.000,00
27.813	Lazer	152.000,00	20.000,00	172.000,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	152.000,00	20.000,00	172.000,00
28	Encargos Especiais	11.689.500,00	75.800,00	11.765.300,00
28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.589.500,00	20.800,00	1.610.300,00
28.331.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.589.500,00	20.800,00	1.610.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	9.114.000,00	40.000,00	9.154.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.114.000,00	40.000,00	9.154.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	986.000,00	15.000,00	1.001.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	986.000,00	15.000,00	1.001.000,00
99	Reserva	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
99.999	Reserva de Contingência	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Total da Despesa:		78.889.500,00	108.558.340,00	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
--------	---------------	------------	-----------	-------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Valor	(%)
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA		
01 - Legislativa	6.154.000,00	100,000
Total do Órgão	6.154.000,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04 - Administração	2.563.465,00	100,000
Total do Órgão	2.563.465,00	100,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
04 - Administração	301.300,00	100,000
Total do Órgão	301.300,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04 - Administração	1.104.000,00	18,618
06 - Segurança Pública	381.500,00	6,434
13 - Cultura	4.246.100,00	71,609
14 - Direitos da Cidadania	4.000,00	0,067
23 - Comércio e Serviços	22.000,00	0,371
27 - Desporto e Lazer	172.000,00	2,901
Total do Órgão	5.929.600,00	100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
04 - Administração	4.732.100,00	100,000
Total do Órgão	4.732.100,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
04 - Administração	24.200,00	0,075
06 - Segurança Pública	222.200,00	0,685
15 - Urbanismo	23.943.000,00	73,779
26 - Transporte	8.262.800,00	25,461
Total do Órgão	32.452.200,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 - Educação	72.652.500,00	100,000
Total do Órgão	72.652.500,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde	41.275.100,00	100,000
Total do Órgão	41.275.100,00	100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18 - Gestão Ambiental	1.654.200,00	75,390
20 - Agricultura	10.000,00	0,456
23 - Comércio e Serviços	530.000,00	24,155
Total do Órgão	2.194.200,00	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
04 - Administração	302.300,00	6,076
08 - Assistência Social	4.513.175,00	90,708
11 - Trabalho	20.000,00	0,402
14 - Direitos da Cidadania	4.000,00	0,080
16 - Habitação	86.000,00	1,728
17 - Saneamento	50.000,00	1,005
Total do Órgão	4.975.475,00	100,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 - Administração	304.600,00	100,000
Total do Órgão	304.600,00	100,00
12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		
02 - Judiciária	498.000,00	100,000
Total do Órgão	498.000,00	100,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28 - Encargos Especiais	11.765.300,00	100,000
Total do Órgão	11.765.300,00	100,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 - Reserva	1.650.000,00	100,000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Valor	(%)
Total do Órgão	1.650.000,00	100,00
Total Geral:	187.447.840,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.720.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	430.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.032.000,00	
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		25.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.750,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.250,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		840.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	210.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	504.000,00	
111250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa		380.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	95.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	228.000,00	
111253010000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.000.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	250.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
111253020000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		5.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		3.000.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	750.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		2.500.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	625.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
111451110100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Arrecadação Direta		4.800.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	720.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.200.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.880.000,00	
111451110200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Simples Nacional		950.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.500,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	237.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	570.000,00	
111451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.250,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.750,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
111451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
111451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa		2.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	
112101010100	Taxa de Serviços Administrativos		11.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	11.000,00	
112101010200	Taxa de Licença para Execução de Obras		110.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	110.000,00	
112101010300	Taxa Utilização Área de Domínio Público		100.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	
112101010400	Taxa Para Utilização de Espaço Público - SÃO JOÃO 2024		75.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	75.000,00	
112101010500	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF		700.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	700.000,00	
112101010700	TLL - Taxa de Licença d Localização		60.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	
112101010800	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		22.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	22.000,00	
112101020100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora		60.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	
112101020200	TLL - Taxa de Licença d Localização - Multas e Juros		6.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	
112101030100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa		200.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	
112101030200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa		20.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
112101040100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros		120.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	120.000,00	
112101040200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa Multas e Juros de Mora		5.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	
112104010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		50.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	50.000,00	
112104020000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros		5.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	5.000,00	
112150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		45.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	45.000,00	
112201010100	Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos		20.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
112201019900 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços			1.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
112201020000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros			1.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
112201030000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			1.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
112201040000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa			500,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	
124150010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			2.040.000,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.040.000,00	
132101010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			25.000,00
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.000,00	
132101010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - QSE			77.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	77.000,00	
132101010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE			1.000,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00	
132101010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE			10.000,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00	
132101010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE			33.000,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	33.000,00	
132101010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			420.000,00
15401070	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	294.000,00	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	126.000,00	
132101010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE			21.000,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000,00	
132101010110 - Rendimentos de Depósitos Bancários - PETE			2.500,00
15760000	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	2.500,00	
132101010112 - Rendimentos de Depósitos Bancários - Convênios do Estado p/ Educação			500,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00	
132101010114 - Remuneração Dep.Bancários de Rec.Vinc. - Educação - Precatórios FUNDEF			10.000,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	10.000,00	
132101010201 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			15.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
132101010202 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Manutenção			105.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00	
132101010204 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financeira Piso da Enfermagem			1.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.000,00	
132101010205 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - Estado			58.000,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000,00	
132101010206 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Estruturação			18.000,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	
132101010207 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173/2020 (Saúde)			500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17070000 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500,00	
132101010301 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres			3.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
132101010302 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS			25.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00	
132101010303 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			64.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.000,00	
132101010401 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Impostos e Transf. Impostos)			115.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
132101010402 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Outros Recursos)			63.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	63.000,00	
132101010404 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			100,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	
132101010405 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios da União			160.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000,00	
132101010406 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios do Estado			156.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	156.000,00	
132101010407 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			12.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	12.000,00	
132101010408 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa			5.000,00
	17210000 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	5.000,00	
132101010410 - Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito			870.000,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	870.000,00	
132101010411 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIES			100,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	100,00	
132101010412 - Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Especial (Individual)			40.000,00
	17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00	
132101010413 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Multas de Trânsito			8.000,00
	17520000 Recursos vinculados ao trânsito	8.000,00	
132101010414 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da COSIP			18.000,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.000,00	
132101010415 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens			1.000,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	
132101010416 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais CFEM			1.500,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500,00	
132101010417 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 5º			12.000,00
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.000,00	
132101010418 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 8º			12.000,00
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.000,00	
139999010000 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal			10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
161102010100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA			100.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	
163150010000 - Serviços Hospitalares - Principal			4.000.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000.000,00	
163153010000 - Serviços Ambulatoriais - Principal			484.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	484.000,00	
171151110000	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		54.475.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.171.250,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.618.750,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.685.000,00	
171151110000	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-10.895.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-10.895.000,00	
171151210100	- Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Julho		2.186.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.639.500,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	546.500,00	
171151210200	- Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Setembro		1.093.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	819.750,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	273.250,00	
171151210300	- Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Dezembro		2.500.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	625.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.875.000,00	
171152010000	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		15.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.250,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.750,00	
171152010000	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-3.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.000,00	
171251010000	- Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		3.000,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00	
171252110000	- Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		30.000,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	
171252410000	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		900.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	900.000,00	
171350110100	- Agente Comunitário de Saúde		3.000.000,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000.000,00	
171350110200	- Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde		36.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	
171350110400	- Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		3.445.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.445.000,00	
171350110500	- Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		460.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.000,00	
171350110600	- Incentivo para Ações Estratégicas		750.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000,00	
171350110700	- Programa de Informatização da APS		244.800,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	244.800,00	
171350110800	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Emenda Individual)		200.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 29/09/2023 09:35:35

Página 5 de 9



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
171350111000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Outras Emendas)			700.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00	
171350210100 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			6.000.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000.000,00	
171350210200 - SAMU 192			350.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	
171350210300 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (Emenda Individual)			1.000.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	
171350210500 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (Outras Emendas)			800.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	
171350310100 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			505.600,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	505.600,00	
171350310200 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			142.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.000,00	
171350310400 - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS E Hepatites Virais			70.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	
171350310500 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			24.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	
171350410100 - Programa da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde			225.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.000,00	
171350410300 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			24.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	
171350510300 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem			1.050.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.050.000,00	
171450010000 - Transferências do Salário-Educação - Principal			840.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	840.000,00	
171451010000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			10.000,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00	
171452010100 - PNAE - Alimentação Escolar - AEE			38.400,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.400,00	
171452010200 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche			215.700,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	215.700,00	
171452010300 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA			60.200,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.200,00	
171452010400 - PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental			440.100,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	440.100,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
171452010500 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.			117.300,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	117.300,00	
171453010100 - PNATE- Educação Infantil			35.500,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.500,00	
171453010200 - PNATE - Ensino Fundamental			198.500,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	198.500,00	
171453010300 - PNATE - Ensino Médio			85.800,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.800,00	
171550010000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal			12.073.000,00
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.621.900,00	
	15421070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	8.451.100,00	
171551010000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			8.245.000,00
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.473.500,00	
	15411070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	5.771.500,00	
171552010000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal			300.000,00
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	
171650010102 - Índice de Gestão Descentralizada- Programa Auxílio Brasil			252.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	252.000,00	
171650010201 - Piso Básico Fixo			334.100,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	334.100,00	
171650010202 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			280.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	
171650010301 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			96.600,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.600,00	
171650010302 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE			25.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
171650010401 - Componente- Progama Primeira Infancia Suas			128.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.000,00	
171650010403 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS - PROCAD-SUAS			50.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
171650010501 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			8.400,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.400,00	
171956010000 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal			500.000,00
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	500.000,00	
171957010000 - Transferência Especial da União - Principal			300.000,00
	17060000 Transferência Especial da União	300.000,00	
171958010000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			48.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	48.000,00	
171960010000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			200.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	200.000,00	
172150010000 - Cota-Parte do ICMS - Principal			12.500.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.125.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.875.000,00	
172150010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-2.500.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.500.000,00	
172151010000 - Cota-Parte do IPVA - Principal			2.500.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	625.000,00	
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
172151010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-500.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-500.000,00	
172152010000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			55.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.750,00	
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.250,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	
172152010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-11.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-11.000,00	
172153010000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			45.000,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.000,00	
172198010100 - REN - Fundo de Rendimentos ICMS			10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
172350010100 - PSF - Incentivo Estadual			216.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	216.000,00	
172350010200 - SAMU - Estado			150.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	
172350010300 - Teste Rápido de Gravidez			7.500,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.500,00	
172499010200 - Convênio SUFOTUR			150.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	150.000,00	
172951010100 - Concessão de Benefícios Eventuais			20.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00	
172951010201 - PBF/ PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família			95.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	95.000,00	
172951010202 - SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			27.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.000,00	
172951010301 - PFMC/ PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos			152.640,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	152.640,00	
172951010401 - PAC I/ CRIADS E IDOSOS - Crianças, Adolescentes e Idosos			255.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	255.000,00	
172951010501 - IGDSUAS - BAHIA			5.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	
172952010100 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar			800.000,00
	15760000 Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	800.000,00	
174101010000 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal			530.000,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	530.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
175150010000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			28.000.000,00
	15401070 Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	19.600.000,00	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.400.000,00	
191101010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA			170.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	
191101010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - DETRAN			95.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	95.000,00	
191101020000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros			40.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	
191106110000 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal			10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
191107010000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
191107020000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros			1.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
211201010100 - Operação de Crédito Caixa - FINISA			7.800.000,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	7.800.000,00	
211201010200 - Operação de Crédito - PNAFM			500.000,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	
221301010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prefeitura			200.000,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00	
241250910100 - Construção de Unidades Escolares (PAR)			5.886.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.886.000,00	
241454010100 - Conv. Ministério Desen. Regional Nº 025375/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais e Pavimentação			1.160.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.160.000,00	
241951010100 - Transferências Especiais da União - Emendas Individuais			100.000,00
	17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	
242251010100 - Convênios do Estado para a Educação			4.000.000,00
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000.000,00	
242254010100 - Conv. CAR nº 041/2022 - Recuperação Emergencial das Estradas Vicinais			4.900.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.900.000,00	
		Total Geral:	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00	5.724.000,00	0,00	6.154.000,00
Total da Unidade: 430.000,00 5.724.000,00 0,00 6.154.000,00				
Total do Órgão: 430.000,00 5.724.000,00 0,00 6.154.000,00				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.123.465,00	0,00	2.123.465,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
				</	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Total da Unidade:				
	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00
Total do Órgão:				
	0,00	301.300,00	0,00	301.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.045.500,00	0,00	5.045.500,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	450.100,00	0,00	450.100,00
		Total da Unidade:	0,00	5.909.600,00	0,00
			5.909.600,00		

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Órgão:				
	0,00	5.929.600,00	0,00	5.929.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.586.100,00	0,00	3.586.100,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
Total da Unidade:		0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00
Total do Órgão:		0,00	4.732.100,00	0,00	4.732.100,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE					
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	15.594.400,00	0,00	15.739.400,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00	1.190.000,00	0,00	1.270.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.000,00	5.000.000,00	0,00	5.051.000,00
17060000	Transferência Especial da União	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17063110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	110.000,00	0,00	140.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	34.200,00	0,00	34.200,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	70.000,00	782.000,00	0,00	852.000,00
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	6.210.000,00	50.000,00	0,00	6.260.000,00
Total da Unidade:		6.886.000,00	25.566.200,00	0,00	32.452.200,00
Total do Órgão:		6.886.000,00	25.566.200,00	0,00	32.452.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	256.000,00	8.973.000,00	0,00	9.229.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200,00	5.312.800,00	0,00	5.322.000,00
15401070	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	0,00	23.098.000,00	0,00	23.098.000,00
15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	1.262.000,00	0,00	1.262.000,00
15411070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	6.983.000,00	0,00	6.983.000,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.647.000,00	805.000,00	0,00	4.452.000,00
15421070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	7.621.000,00	0,00	7.621.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	230.000,00	280.000,00	0,00	510.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	0,00	917.000,00	0,00	917.000,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	881.700,00	0,00	881.700,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	352.800,00	0,00	352.800,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.907.000,00	0,00	0,00	5.907.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000.500,00	0,00	0,00	4.000.500,00
15760000	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	0,00	802.500,00	0,00	802.500,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Total da Unidade:		15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00
Total do Órgão:		15.249.700,00	57.402.800,00	0,00	72.652.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
	Poder: Poder Executivo				
	Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00	16.147.700,00	0,00	16.173.700,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	14.575.800,00	0,00	14.575.800,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	3.505.600,00	0,00	3.505.600,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.857.500,00	0,00	4.857.500,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
17070000	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	500,00	0,00	500,00
17530000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		Total da Unidade:	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00
		Total do Órgão:	1.084.000,00	40.191.100,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	1.599.200,00	0,00	1.629.200,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Total da Unidade:		530.000,00	1.599.200,00	0,00	2.129.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Unidade:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total do Órgão:	530.000,00	1.664.200,00	0,00	2.194.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	1.025.300,00	0,00	1.035.300,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade:		20.000,00	1.025.300,00	0,00	1.045.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.876.435,00	0,00	1.876.435,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.238.100,00	0,00	1.238.100,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	579.640,00	0,00	579.640,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Total da Unidade:		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	66.000,00	0,00	116.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade:		70.000,00	66.000,00	0,00	136.000,00
Total do Órgão:		90.000,00	4.885.475,00	0,00	4.975.475,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Total da Unidade:				
	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00
Total do Órgão:				
	0,00	304.600,00	0,00	304.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00
Total do Órgão:				
	0,00	498.000,00	0,00	498.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	11.210.000,00	11.210.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	479.500,00	479.500,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	300,00	300,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	500,00	500,00
Total da Unidade:		0,00	0,00	11.765.300,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	11.765.300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Total da Unidade: 1.650.000,00 0,00 0,00 1.650.000,00				
Total do Órgão: 1.650.000,00 0,00 0,00 1.650.000,00				
Total da Despesa: 25.919.700,00 149.762.840,00 11.765.300,00 187.447.840,00				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.327.450,00	51.417.300,00
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.758.750,00	9.229.000,00
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.733.800,00	16.173.700,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.069.500,00	2.069.500,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.526.000,00	5.322.000,00
15401070 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	19.894.000,00	23.098.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.473.500,00	1.262.000,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	5.771.500,00	6.983.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.621.900,00	4.452.000,00
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	8.451.100,00	7.621.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	300.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	510.000,00	510.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	917.000,00	917.000,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.000,00	11.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	881.700,00	881.700,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	352.800,00	352.800,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.907.000,00	5.907.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000.500,00	4.000.500,00
15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	802.500,00	802.500,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.575.800,00	14.575.800,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	18.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.505.600,00	3.505.600,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.051.000,00	1.051.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.857.500,00	4.857.500,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000,00	58.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.238.100,00	1.238.100,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	579.640,00	579.640,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.320.000,00	1.320.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.206.000,00	5.206.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	300.000,00	300.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.000,00	140.000,00
17070000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500,00	500,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	34.500,00	34.500,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.000,00	12.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.000,00	12.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	200.000,00	200.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	912.000,00	912.000,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	5.000,00	5.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	530.100,00	530.100,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.100,00	45.100,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.058.000,00	2.058.000,00
17520000 - Recursos vinculados ao trânsito	8.000,00	8.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	100.000,00	100.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	9.170.000,00	9.170.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	201.000,00	201.000,00
Total Geral:	187.447.840,00	187.447.840,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Listagem Ação/Dotação

ORÇAMENTO/2024

Ação	Descrição	Valor
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.000,00
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.800,00
2054	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	65.000,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOlhIMENTO - CRIADS	540.635,00
2053	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	200.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	235.000,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	410.900,00
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	279.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	764.100,00
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	302.300,00
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	849.740,00
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	571.200,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	768.000,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	1.646.500,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	586.200,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.494.600,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	15.441.900,00
2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	738.000,00
2049	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	119.000,00
2050	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	10.000,00
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.589.200,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	1.854.000,00
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	24.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	470.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	381.500,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	167.000,00
2077	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMJ E CMT)	4.000,00
2081	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	22.000,00
2085	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER	80.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.650.000,00
2084	AÇÃO DE CUSTEIO DO TRANSPORTE PARA ATLETAS AMADORES	10.000,00
2082	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)	24.000,00
2083	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMAS, CMDM E CMPIR)	4.000,00
2075	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	35.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	66.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	65.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	259.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	18.000,00
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	304.600,00
2073	ENCARGOS COM O PASEP	1.610.300,00
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	101.000,00
2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	900.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	498.000,00
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	9.154.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	4.669.100,00
2003	APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Listagem Ação/Dotação

		ORÇAMENTO/2024
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	301.300,00
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	2.563.465,00
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.020.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.474.000,00
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.104.000,00
2010	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	162.000,00
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	4.732.100,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	1.641.600,00
2006	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	170.000,00
2007	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	4.002.100,00
1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	2.677.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20.000,00
1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	64.000,00
1004	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	3.121.000,00
1001	REFORMA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	430.000,00
1003	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	2.550.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.572.700,00
1015	EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	505.000,00
1016	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	20.000,00
1014	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE	530.000,00
1011	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	50.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	710.000,00
2030	INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	38.000,00
2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	14.758.500,00
2029	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	11.000,00
2027	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.977.300,00
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.415.000,00
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.178.800,00
2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	482.000,00
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.802.000,00
2033	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	836.500,00
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	125.000,00
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	22.107.000,00
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	8.095.800,00
2016	PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	73.000,00
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	7.636.000,00
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	222.200,00
2013	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUEIRIÇÁ	24.200,00
2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	1.230.000,00
2023	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACs, CME E CAE)	29.000,00
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.706.700,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.147.000,00
2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	6.133.000,00
2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.058.000,00

Total de Registros (Grupo) : 93

Total de Registros : 93

Demonstrativos Complementares

MUNICÍPIO DE AMARGOSA				
Orçamento 2024				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro				
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Art. 212 da CF/88		(em R\$ 1,00)		
Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa em Educação		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	15.247.000,00	12	Educação	9.229.000,00
IPTU	2.965.000,00	122	Administração Geral	4.097.000,00
IPTU - Principal	1.720.000,00	128	Formação de Recursos Humanos	73.000,00
Multa e Juros do IPTU	25.000,00	361	Ensino Fundamental	4.471.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	840.000,00	365	Educação Infantil	550.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	366	Educação de Jovens e Adultos	9.000,00
ITIV/ITBI	1.005.000,00	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	29.000,00
ITIV/ITBI - Principal	1.000.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	5.000,00			
IRRF	5.500.000,00			
IRRF - Trabalho	3.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	2.500.000,00			
ISS	5.777.000,00			
ISS - Principal	5.750.000,00			
Multas e Juros do ISS	15.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	10.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	2.000,00			
Transferências da União (B)	60.269.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	54.475.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Julho)	2.186.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Setembro)	1.093.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Dezembro)	2.500.000,00			
Cota-Parte do ITR	15.000,00			
Transferências Do Estado (C)	15.055.000,00			
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00			
Cota-parte do IPVA	2.500.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	55.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	90.571.000,00	Total Despesa (K)		9.229.000,00
Valor Constitucional (25%) (G = F X 25%)	22.642.750,00			
(-) Deduções para o FUNDEB (H)	(13.909.000)	Percentual Programado para Aplicação (L = (K-H)/F)		25,55%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	25.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G-H + I)	8.758.750,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		470.250,00

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Orçamento 2024

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro			
Demonstrativo da Aplicação do Recursos do FUNDEB			
Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020		(em R\$ 1,00)	
Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Especificação	Valor	Código	Descrição
Receita Patrimonial (A)	420.000,00		
Remuneração de Depósitos Bancários	420.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Fundamental
Rendimento Aplicação Financeira Recursos FUNDEB	420.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Infantil
Transferências Correntes (B)	48.318.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Educação Jovens e Adultos
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.318.000,00		
Transferência de Recursos do FUNDEB	28.000.000,00		
Transferência Complementação da União - VAAT	12.073.000,00		
Transferência Complementação da União - VAAF	8.245.000,00		
Total da Receita - Base de Cálculo (C = A+B)	48.738.000,00	Total Despesa (F)	37.702.000,00
Valor Mínimo Remuneração (70%) (D = C X 70%)	34.116.600,00	Percentual Programado para Aplicação no Magistério (G = (F/C)	77,36%
Valor Máximo Outras Despesas do MDE (30%) (E = C X 30%)	14.621.400,00		

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Orçamento 2024

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 198 da CF/88 c/c art. 77 da ADCT (EC 29/2000)

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Saúde		Programação da Despesa em Saúde		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	15.247.000,00	10	Saúde	16.173.700,00
IPTU	2.965.000,00	122	Administração Geral	2.761.000,00
IPTU - Principal	1.720.000,00	301	Atenção Básica	3.660.600,00
Multa e Juros do IPTU	25.000,00	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.464.100,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	840.000,00	303	Suporte Profilático e Terapêutico	414.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	304	Vigilância Sanitária	495.000,00
ITIV/ITBI	1.005.000,00	305	Vigilância Epidemiológica	1.379.000,00
ITIV/ITBI - Principal	1.000.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	5.000,00			
IRRF	5.500.000,00			
IRRF - Trabalho	3.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	2.500.000,00			
ISS	5.777.000,00			
ISS - Principal	5.750.000,00			
Multas e Juros do ISS	15.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	10.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	2.000,00			
Transferências da União (B)	54.490.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	54.475.000,00			
Cota-Parte do ITR	15.000,00			
Transferências Do Estado (C)	15.055.000,00			
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00			
Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	55.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	84.792.000,00	Total Despesa (K)		16.173.700,00
Valor Constitucional (15%) (G = F X 15%)	12.718.800,00	Percentual Programado para Aplicação (L = K/F)		19,07%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	15.000,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		3.439.900,00
Valor Mínimo a Aplicar (J = G+I)	12.733.800,00			

MUNICÍPIO DE AMARGOSA		
Orçamento 2024		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		
(Art. 2º da Lei Complementar 101/00)		
		(em R\$ 1,00)
Especificação		Total
I - RECEITAS CORRENTES		176.810.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.859.500,00
IPTU		2.965.000,00
ITBI		1.005.000,00
IRRF		5.500.000,00
ISS		5.777.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		1.612.500,00
Contribuições		2.040.000,00
Receita Patrimonial		2.373.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		2.363.200,00
Outras Receitas Patrimoniais		10.000,00
Receita de Serviços		4.584.000,00
Transferências Correntes		150.628.140,00
Cota-Parte do FPM		60.254.000,00
Cota-Parte do ICMS		12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA		2.500.000,00
Cota-Parte do ITR		15.000,00
Transferências do FUNDEB		48.618.000,00
Outras Transferências Correntes		26.741.140,00
Outras Receitas Correntes		326.000,00
II - DEDUÇÕES		(13.909.000,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		(13.909.000,00)
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)		162.901.840,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Art. 43 da Lei Municipal nº 716/2023 (LDO)		(1,00%)
		1.629.018

MUNICÍPIO DE AMARGOSA	
Orçamento 2024	
Demonstrativo do Gasto de Pessoal	
(Art. 19 da Lei Complementar 101/2000)	
(em R\$ 1)	
ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	162.901.840
II - LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS	
1) Limites Máximos (art. 20)	
a) Poder Executivo - 54%	87.966.994
b) Poder Legislativo - 6%	9.774.110
Total - 60%	97.741.104
2) Limites Prudenciais (art. 22)	
a) Poder Executivo - 51,30%	83.568.644
b) Poder Legislativo - 5,70%	9.285.405
Total - 57%	92.854.049
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Executivo (III)	75.129.135
Percentual de comprometimento da RCL (IV - III/I)	46,12%
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Legislativo (V)	3.782.000
Percentual de comprometimento da RCL (VI = V/I)	2,32%

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
ANEXO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS			
(Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/00)			
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2024			
(art. 2º da LDO)			
LRF, art. 5º, inciso I			R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	2024		
	PROGRAMADO LDO (a)	PREVISTO LOA (b)	AJUSTE (c=b-a)
Receita Total	201.784.157	187.447.840	(14.336.317)
Receitas Primárias (I)	191.513.685	176.584.640	(14.929.045)
Despesa Total	201.784.157	187.447.840	(14.336.317)
Despesas Primárias (II)	194.592.641	178.293.840	(16.298.801)
Resultado Primário (I – II)	(3.078.956)	(1.709.200)	1.369.756
Resultado Nominal	(4.268.519)	(4.268.519)	-
Dívida Pública Consolidada	77.810.952	77.810.952	-
Dívida Consolidada Líquida	65.118.455	65.118.455	-

Nota: As alterações ocorridas decorrem da adequação da previsão de convênios, emendas especiais e Operações de créditos a serem recebidas, bem como a alteração das metas a revisão da projeção de recursos próprios a serem arrecadados.

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS E AUMENTO DE DESPESAS (DOCC)		
(Art. 5, Inciso II da Lei Complementar nº 101/00)		
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2024		
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1
EVENTO	VALOR	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
RENUNCIA DE RECEITAS		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL		
AUMENTO DOCC		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL	-	

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS REGIONALIZADOS DA RENÚNCIA DE RECEITA			
(Art. 165, § 6º da Constituição Federal)			
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2024			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V			
SETORES	BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	
		Tributo/Contribuição	VALOR
	NADA A DECLARAR		
TOTAL			

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023



ESTADO DA BAHIA
Município de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SÃO JOÃO 2023

DOTAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS

RECEITAS	
RECEITAS SÃO JOÃO - 2023	VALORES
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 4.266.000,00
ARRECAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 93.269,50
DEMAIS FONTES	R\$ 4.172.730,50
GOVERNO ESTADUAL	R\$ 750.000,00
SUFOTUR (Bandas)	R\$ 600.000,00
SUFOTUR (Convênios)	R\$ 150.000,00
RECURSOS PRIVADOS	R\$ 410.000,00
AMBEV	R\$ 320.000,00
FERRACINE	R\$ 20.000,00
SIOUX ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA (NATURA)	R\$ 70.000,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 5.426.000,00

DESPESAS		
DESPESAS SÃO JOÃO - 2023	VALORES	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
RECURSOS GOVERNO ESTADUAL/CONVÊNIO	R\$ 753.000,00	XXXXXXXXXX
ATRAÇÕES MUSICAIS	R\$ 753.000,00	XXXXXXXXXX
NATHANZINHO	R\$ 400.000,00	XXXXXXXXXX
DORGIVAL DANTAS	R\$ 200.000,00	XXXXXXXXXX
IL SHOWS LTDA (IGUINHO E LULINHA) - CONVÊNIOS	R\$ 153.000,00	INEXIGIBILIDADE 01802/2023
RECURSOS GOVERNO MUNICIPAL E PATROCÍNIO	R\$ 4.724.294,30	XXXXXXXXXX
ATRAÇÕES MUSICAIS	R\$ 1.986.200,00	XXXXXXXXXX
DAVID ALMEIDA DOS SANTOS (VINNY MAGALHAES)	R\$ 5.000,00	INEXIGIBILIDADE 01774/2023
PEDRO BISPO DE OLIVEIRA FILHO (BANDO FARINHA DE GUERRA)	R\$ 21.000,00	INEXIGIBILIDADE 01765/2023
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA (TOQUE DEZ)	R\$ 180.000,00	INEXIGIBILIDADE 01666/2023
CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CACAU COM LEITE)	R\$ 55.000,00	INEXIGIBILIDADE 01690/2023
CANTARINO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (SANTANA CANTADOR)	R\$ 120.000,00	INEXIGIBILIDADE 01652/2023
DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (MASTRUZ COM LEITE)	R\$ 170.000,00	INEXIGIBILIDADE 01661/2023
ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA (MESTRINHO)	R\$ 56.500,00	INEXIGIBILIDADE 01769/2023
V ALMEIDA DE OLIVEIRA (ZAY RIOS)	R\$ 30.000,00	INEXIGIBILIDADE 01778/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (JUNIOR BASTOS)	R\$ 8.000,00	INEXIGIBILIDADE 01762/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (FRANKLIN E MIRA)	R\$ 6.000,00	INEXIGIBILIDADE 01755/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (PROJETO FARRA)	R\$ 3.500,00	INEXIGIBILIDADE 01757/2023
JAMISSON JORGE SANTANA DOS SANTOS (PEU MEURRAY)	R\$ 45.000,00	INEXIGIBILIDADE 01747/2023
JMC PRODUÇÕES MUNICIPAIS EIRELI (JULIO CESAR)	R\$ 80.000,00	INEXIGIBILIDADE 01686/2023
JOSE DIAS PEREIRA DOS SANTOS 49753720530 (GILVAN FILHO)	R\$ 5.000,00	INEXIGIBILIDADE 00742/2023
MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MARI FERNANDEZ)	R\$ 440.000,00	INEXIGIBILIDADE 01706/2023
POLYANA MAIA DE ASSIS 11422780503 (RONALDO	R\$ 5.000,00	INEXIGIBILIDADE 01758/2023



ESTADO DA BAHIA
Município de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

MENDES)		
POLYANA MAIA DE ASSIS 11422780503 (ESTRELA BAIANA)	R\$ 20.000,00	INEXIGIBILIDADE 01759/2023
POLYANA MAIA DE ASSIS 11422780503 (SANDRA ITAPARICA E BANDA)	R\$ 5.000,00	INEXIGIBILIDADE 01751/2023
RENATO CESAR DOS SANTOS PEREIRA 64605140559 (CAÇULAS DO FORRÓ)	R\$ 8.000,00	INEXIGIBILIDADE 01716/2023
RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA (LUCAS VIANA)	R\$ 40.000,00	INEXIGIBILIDADE 01756/2023
THAMIRES SOUZA SILVA BATISTA (CARLOS AUGUSTO)	R\$ 3.500,00	INEXIGIBILIDADE 01722/2023
THIAGO MELO DA SILVA (FORRO DOS TREM)	R\$ 5.000,00	INEXIGIBILIDADE 01718/2023
VALMIR DA SILVA CALDAS 365592919515 (OFICINA DO FORRÓ)	R\$ 21.000,00	INEXIGIBILIDADE 01734/2023
VICTOR LOPES ESPINHEIRA DANTAS LIMA 00201746590 (ORQUESTRA SANFÔNICA)	R\$ 40.000,00	INEXIGIBILIDADE 01715/2023
TA SHOWS LTDA (TARCISIO DO ACORDEON)	R\$ 320.000,00	INEXIGIBILIDADE 01718/2023
AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (PABLO)	R\$ 190.000,00	INEXIGIBILIDADE 01771/2023
SORAIA SANTOS DE OLIVEIRA (SOL BLACK)	R\$ 2.000,00	INEXIGIBILIDADE 01784/2023
IL SHOWS LTDA (IGUINHO E LULINHA)	R\$ 67.000,00	INEXIGIBILIDADE 01802/2023
PEDRO BISPO DE OLIVEIRA FILHO (TPM - TUBAINA, MORTADELA E PÃO)	R\$ 2.500,00	INEXIGIBILIDADE 01790/2023
MARCIO ALMEIDA SILVA 68170050510 (JÚLIO SANFONEIRO E SUA GENTE)	R\$ 10.000,00	INEXIGIBILIDADE 01789/2023
JAMISSON JORGE SANTANA DOS SANTOS (MESTRE AQUILINO)	R\$ 2.500,00	INEXIGIBILIDADE 01813/2023
MARCIO ALMEIDA SILVA (CANTAÇÃO)	R\$ 2.400,00	INEXIGIBILIDADE 01797/2023
CARLOS DANILO DOS SANTOS ALVES 03497227579 (MULA SANFONÊRA)	R\$ 4.000,00	INEXIGIBILIDADE 01807/2023
CASIMIRO NERI DA SILVA (SEU CASIMIRO)	R\$ 2.000,00	INEXIGIBILIDADE 01814/2023
PEDRO BISPO DE OLIVEIRA FILHO (FORRÓ CAPIM GUINÉ)	R\$ 2.500,00	INEXIGIBILIDADE 17903/2023
MAISE NASCIMENTO (D. GIRASSOL)	R\$ 1.600,00	INEXIGIBILIDADE 01806/2023
ANGELA DE MELO VELLOSO (DUO VELLOSO CAETANO)	R\$ 2.000,00	INEXIGIBILIDADE 01811/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (TRIO PIRILAMPOS)	R\$ 4.000,00	INEXIGIBILIDADE 01804/2023
ROSIVALDO LORDELO DE CERQUEIRA (FORRÓ TOP VAL PERREL)	R\$ 1.200,00	INEXIGIBILIDADE 01808/2023
PROJETOS, PRODUÇÃO, SEGURANÇA, SOM E ILUMINAÇÃO	R\$ 1.975.168,24	XXXXXXXXXX
HD ARQUITETURA LTDA (Projeto Estrutural)	R\$ 21.450,00	INEXIGIBILIDADE 01649/2023
JG2 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PROJETO COMBATE A INCENDIO E SPDA)	R\$ 13.800,00	INEXIGIBILIDADE 01712/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Produção)	R\$ 81.851,60	PP SRP 016/2018
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (kit de bateria)	R\$ 35.200,00	PP SRP 032/2019
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Iluminação e Sonorização)	R\$ 53.200,00	PP SRP 021/2021
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Equipamentos) batalha junina	R\$ 4.800,00	PP SRP 021/2021
SUCESSO MONTADORA ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (Estruturas, Sonorização e Iluminação)	R\$ 1.557.866,64	PE 012/2023
GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI (Tv São João)	R\$ 115.000,00	PE SRP 010/2023
DMTZ MARKETINGE SOLUÇÕES LTDA (Captação de recursos)	R\$ 82.000,00	PP 004/2022
POLYANA MAIA DE ASSIS (TRIO ELETRICO ZONA RURAL)	R\$ 10.000,00	DISPENSAS 01775/2023
MATERIAIS E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	R\$ 201.513,08	XXXXXXXXXX
ATIVE GESTÃO E CONTEUDO LTDA (Marketing)-Patrocínio	R\$ 98.494,60	TP 004/2021



ESTADO DA BAHIA
Município de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

ATIVE GESTÃO E CONTEUDO LTDA (Marketing)-Própria	R\$ 82.678,50	TP 004/2021
C A G SAMPAIO SONORIZAÇÃO - ME (Divulgação carro de som)	R\$ 1.540,00	PP SRO 002/2021
METALLINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 8.799,48	PE SRP 039/2021
METALLINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 10.000,50	DISPENSE 01815/2023
CONSTRUÇÃO DA VILA JUNINA E INFRAESTRUTURA	R\$ 207.598,57	XXXXXXXXXX
BARRETO C E T LTDA	R\$ 816,00	PP SRP 011/2022
F. RIBEIRO BRITO-EPP	R\$ 1.816,70	PP SRP 045/2022
JM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 97.913,37	PP SRP 11/2022
VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAS	R\$ 1.129,55	DISPENSE 01711/2023
VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP	R\$ 442,95	PP SRP 215/2022
SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$ 12.720,00	PP SRP 11/2022
RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E EVENTOS (BANHEIROS)	R\$ 92.760,00	PE SRP 021/2022
ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 92.521,94	XXXXXXXXXX
MARIA YLMA SANTANA DA COSTA	R\$ 11.696,40	DISPENSE 01670/2023
I ALMEIDA REIS - ME	R\$ 850,00	DISPENSE 01740/2023
DINALVA TORRES COUTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 5.166,48	DISPENSE 01669/2023
DN PAPELARIA E INFROMATICA LTDA	R\$ 4.775,50	PP SRP 45/2022
WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME	R\$ 65.170,46	PP SRP 003/2022/PE SRP 045/2022/ PE 007/2023
F RIBEIRO BRITO - EPP	R\$ 1.816,70	PE SRP 045/2022
JOÃO ANGELO COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 269,00	DISPENSE 01732/2023
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	R\$ 2.777,40	PE SRP 054/2021
ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS	R\$ 79.883,42	XXXXXXXXXX
WB AZEVEDO	R\$ 46.477,02	PE SRP 053/2021
TASSIA ANDRADE DE ARAUJO	R\$ 3.960,00	DISPENSE 01809/2023
JMBS DE JESUS E CIA LTDA	R\$ 8.391,90	PP SRP 007/2018
V A SAMPAIO & CIA LTDA	R\$ 9.095,00	DISPENSE 01800/2023
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS SOUZA - ME	R\$ 11.504,50	PP SRP 006/2022
G REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 455,00	PP SRP 001/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E HOSPEDAGEM	R\$ 83.913,51	XXXXXXXXXX
ADEMIR COSTA PEIXOTO	R\$ 3.120,00	INEXIGIBILIDADE 01644/2023
ALAIDE DE JESUS DELFINO	R\$ 6.800,00	INEXIGIBILIDADE 01681/2023
ELINEIDE DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	R\$ 4.350,00	INEXIGIBILIDADE 01746/2023
JOSE WILSON FOSNECA CALDAS	R\$ 9.440,00	INEXIGIBILIDADE 01695/2023
LADISLAU DA SILVA PEIXOTO	R\$ 4.100,00	INEXIGIBILIDADE 01728/2023
VANIA SOUZA OTALIANO DE ALMEIDA	R\$ 12.700,00	INEXIGIBILIDADE 01776/2023
BIANCA ANDRADE DE ARAUJO	R\$ 6.000,00	INEXIGIBILIDADE 01783/2023
POUSADA KATIARA TODA - ME	R\$ 1.953,51	PP SRP 041/2018
HERLSTON ANDRE SANTOS SILVA	R\$ 12.700,00	INEXIGIBILIDADE 01883/2023
WANESSA APARECIDO ITALIANO DE ALMEIDA	R\$ 12.700,00	INEXIGIBILIDADE 01792/2023
MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 5.700,00	INEXIGIBILIDADE 01796/2023
JOSELITA DE ALMEIDA CALDAS	R\$ 4.350,00	PROCESSO ADMINISTRATIVO 012917/2023
OUTROS	R\$ 97.495,54	XXXXXXXXXX
COELBA -PROVISORIA	R\$ -	XXXXXXXXXX
CEF (TARIFAS)	R\$ 154,00	XXXXXXXXXX
MACROFIN CONSULTORIA ECONOMICA E EDUCACIONAL LTDA (IMPACTO ECONOMICO SÃO JOAO)	R\$ 15.931,34	INEXIGIBILIDADE 01217/2022
TAIS SANTANA MENDES (AULA DE FORRÓ)	R\$ 2.400,00	INEXIGIBILIDADE 01794/2023
CENTRAL SERV TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS LTDA (Bombeiros Civil)	R\$ 4.272,48	PE SRP 047/2020



ESTADO DA BAHIA
Município de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

CENTRAL SERV TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS LTDA (pessoal apoio)	R\$ 73.194,98	PE SRP 004/2022
100 SPORTS LTDA	R\$ 375,00	PE SRP 057/2022
VERDE LIMP PROD DE LIMP E UTIL LTDA	R\$ 367,74	PE SRP 054/2021
IGLU LOC LOCADORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL	R\$ 800,00	DISPENSA 01810/2023
TOTAL DE DESPESAS - SÃO JOÃO	R\$ 5.477.294,30	
DESPESA CONTABILIZADA NA PREFEITURA	R\$ 4.724.294,30	
DIFERENÇA (REF. BANDAS DO ESTADO R\$600.000,00 + CONVENIO R\$153.000,00)	R\$ 753.000,00	

SÃO PEDRO-2023		
PROJETOS, PRODUÇÃO, SEGURANÇA, SOM E ILUMINAÇÃO	R\$ 61.652,86	
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Equipamentos São Pedro)	R\$ 17.295,00	PP SRP 021/2021
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (Gerador e disciplinador São Pedro)	R\$ 5.700,00	PP SRP 021/2022
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (produção São Pedro)	R\$ 10.538,50	PP SRP 016/2018
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (gerador São Pedro)	R\$ 5.160,00	PP SRP 021/2022
RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E EVENTOS (BANHEIROS)	R\$ 6.920,00	PE 011-2023-SRP
SUCESSO MONTADORA ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (Estruturas, Sonorização e Iluminação)	R\$ 7.200,00	PE 012/2023
CENTRAL SERV TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS LTDA (pessoal apoio)	R\$ 8.839,36	PE 043/2022
ATRAÇÕES MUSICAIS	R\$ 128.000,00	
NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NADSON O FERINHA)	R\$ 120.000,00	PROCESSO ADMINISTRATIVO 15724/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (ELENILDO ALVES E BANDA - OS PLAYBOYS)	R\$ 2.000,00	INEXIGIBILIDADE 01819/2023
GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (FRANK E MIRA)	R\$ 6.000,00	INEXIGIBILIDADE 01818/2023
ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS	R\$ 3.999,60	
JMBS DE JESUS E CIA LTDA	R\$ 1.003,60	PP SRP 007/2018
V A SAMPAIO & CIA LTDA	R\$ 2.996,00	DISPENSA 01821/2023
TOTAL	R\$ 193.652,46	

OBS:

Os gastos com alimentação, ornamentação e limpeza foram realizados no período de organização e durante os dias do evento.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

LOCADOR - FRAKLIN SILVA MAGALHÃES, CPF XXX.353.505-XX

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO BAITINGA, 10 A, ZONA RURAL, AMARGOSA-BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ACOMODAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29/12/2023.

PELO LOCATÁRIO: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELO LOCADOR: FRAKLIN SILVA MAGALHÃES.